SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COORD CUR DE PG EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ALEXANDRE SILVA DA SILVA

# Racismo e Injustiça Ambiental, a Cartografia da Vulnerabilidade no Brasil: Da instauração da exclusão à análise de sua manutenção na contemporaneidade e os caminhos para o enfrentamento efetivo.

Rio Grande/RS
2025

ALEXANDRE SILVA DA SILVA

# Racismo e Injustiça Ambiental, a Cartografia da Vulnerabilidade no Brasil: Da instauração da exclusão à análise de sua manutenção na contemporaneidade e os caminhos para o enfrentamento efetivo.

Tese de Doutorado apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Educação Ambiental, Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
Linha de pesquisa: Fundamentos da Educação Ambiental - FEA
Orientador: Prof. Dr. Carlos R.S. Machado

Rio Grande/RS
2025

S586r Silva, Alexandre Silva da
Racismo e injustiça ambiental, a cartografia da vulnerabilidade no Brasil: da instauração da exclusão à análise de sua manutenção na contemporaneidade e os caminhos para o enfrentamento efetivo/ Alexandre Silva da Silva. – 2025.
164 f.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio Grande – Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, 2025.

Orientador: Dr. Carlos R. S. Machado.

1. Racismo ambiental 2. Injustiça ambiental 3. Vulnerabilidade 4. Catástrofes 5. Lógica colonial I. Machado, Carlos R. S. II. Título.

CDU 504:37

Catalogação na fonte: Bibliotecária Cibele V. Dziekaniak CRB10/1385

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COORD CUR DE PG EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

MEMORANDO N° 147/2025/CCURPGEDUCAMB/FURG

Rio Grande, 21 de outubro de 2025.

# Alexandre Silva da Silva

"Racismo e Injustiça Ambiental, a Cartografia da Vulnerabilidade no Brasil: Da instauração da exclusão à análise de sua manutenção na contemporaneidade e os caminhos para o enfrentamento efetivo."

Tese aprovada como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em Educação Ambiental no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Comissão de avaliação formada pelos professores:

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO DA SILVA MACHADO
Data: 14/11/2025 15:37:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Carlos Roberto da Silva Machado

(PPGEA/FURG)

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANI MODERNEL XAVIER
Data: 07/11/2025 14:08:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof.ª Dr.ª Daiani Modernel Xavier

(PPGEA/FURG)

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO DURO DIAS
Data: 07/11/2025 14:46:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Renato Duro Dias

(PPGEA/FURG)

Documento assinado digitalmente
GEORGINA HELENA XAVIER LIMA
Data: 13/11/2025 06:04:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

---

Profª Drª Georgina Lima

(PPGE/UFPEL)

Documento assinado digitalmente
FERNANDO HARTMANN
Data: 13/11/2025 16:46:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

---

Prof. Dr. Fernando Hartmann

(PPGCLIC/UFRGS)

Dedico esse trabalho as pessoas que colaboraram direta ou indiretamente no desenvolvimento e consolidação de quem sou hoje.

Agradecimentos

Este é o momento de expressar a minha profunda gratidão... Agradecer pelo presente que é a vida, pelo privilégio de estar vivenciando esta jornada e, sobretudo, pelos encontros que a tornam possível.

A tod( )s que lutaram e lutam contra o racismo, construindo o caminho, "a picada aberta a facão", que hoje me possibilita apresentar este trabalho de tese.

Ao meu comandante, barbudo e revolucionário orientador, Carlos Roberto da Silva Machado, a quem sou imensamente grato por sua parceria e colaboração em minha caminhada.

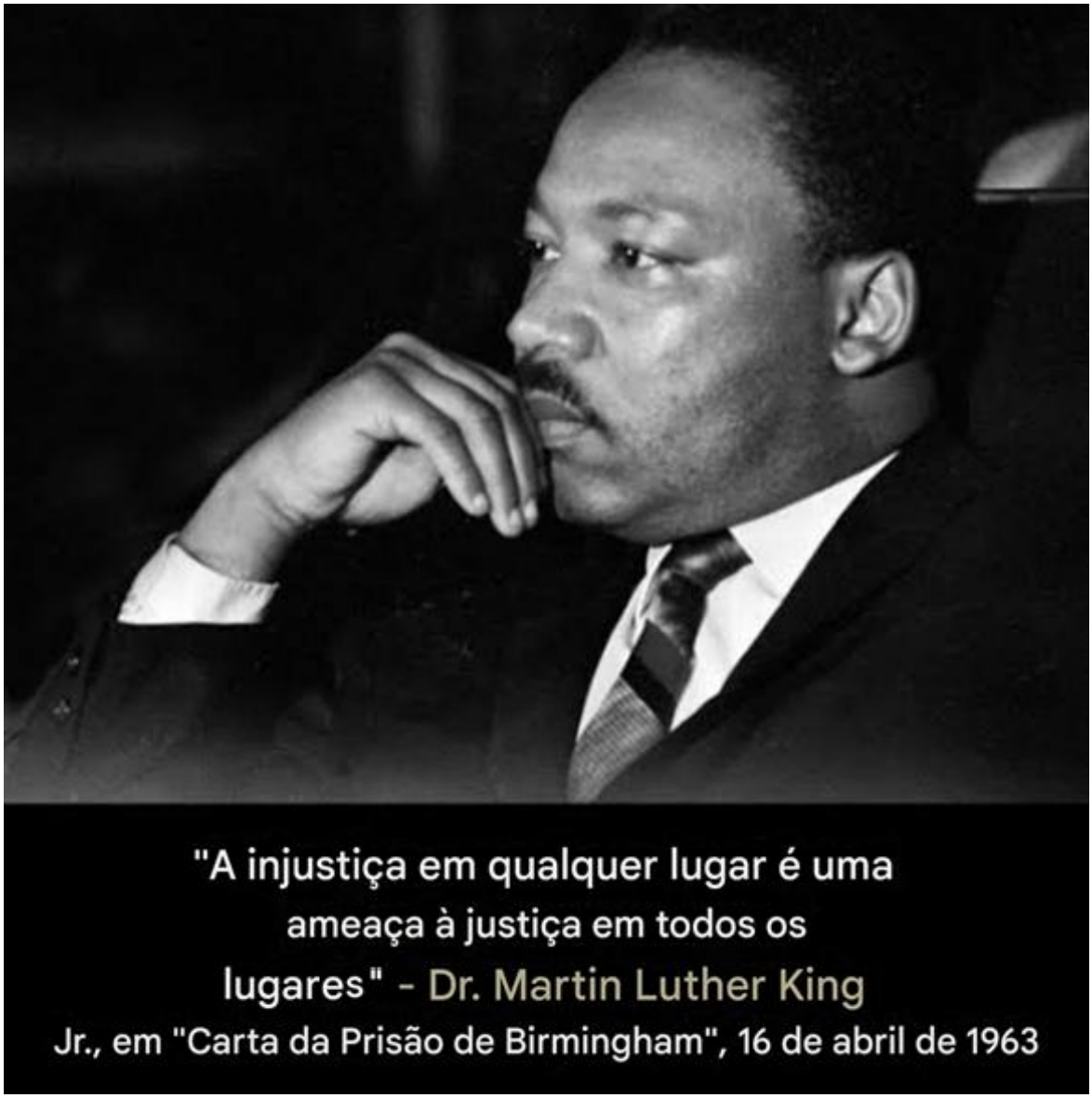
À Universidade Federal do Rio Grande (FURG), pelo acolhimento e pela estrutura que tornaram este trabalho viável. Em especial, ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental (PPGEA), que se revelou um espaço de crescimento contínuo, onde pude compartilhar dúvidas e inquietações, fortalecendo a minha pesquisa. Agradeço também à CAPES e, em um gesto de reconhecimento e respeito, aos trabalhadores brasileiros que, por meio do financiamento público, custearam a minha pesquisa e custeiam o avanço da ciência em nosso país. A todos os professor( )s, funcionários e especialmente as secretárias e estagiárias, a minha gratidão pela disponibilidade e pelo apoio incansável.

Aos meus colegas, que fizeram parte desta caminhada e enriqueceram a minha trajetória, muitas vezes divergindo de meus argumentos o que me impulsionou a pesquisar cada vez mais, lições valiosas que levarei para a vida.

Agradeço, por fim, à minha parceira de jornada, Mauren Amaral. Por não ser a "metade da laranja", mas sim uma laranja inteira que rola junto na mesma direção, tornando a caminhada mais leve e significativa.

A gratidão pela força para conseguir levantar todo dia e seguir.

Que alegria e privilégio viver tudo isso, amparado por um conjunto de pessoas que participam e dão suporte, material e imaterial. Por um futuro mais justo e equitativo, sigo em frente, nossa luta é todo dia!




Fonte: O Autor - 2025

**Resumo**

A presente tese imergiu na complexidade das relações que estabelecem e perpetuam o racismo e a injustiça ambiental no Brasil contemporâneo, compreendendo-os como produtos de uma lógica sistematicamente desenvolvida. Investigou-se como as catástrofes climáticas e sanitárias evidenciam e aprofundam essas iniquidades, destacando os mecanismos históricos, socioeconômicos e ideológicos que produzem e mantêm a vulnerabilidade de populações marginalizadas. A pesquisa, impulsionada pela compreensão inicial de que as disparidades socioambientais não são aleatórias, mas manifestações potencializadas de vulnerabilidades preexistentes, utilizou a Metodologia Dialética Integrada (MDI), que articula análise flutuante, quantitativa e qualitativa. Verificou-se no desenvolvimento do estado da arte, nos trabalhos selecionados uma lacuna, na abordagem racial, epistemológica e política da injustiça ambiental. A análise das catástrofes contemporâneas (Pandemia de COVID-19 e Enchentes no Rio Grande do Sul) revelou que esses eventos não são "naturais", mas manifestações diretas de uma estrutura social desigual e da lógica de acumulação capitalista, afetando desproporcionalmente populações não brancas e de baixa renda. A investigação demonstrou como narrativas oficiais e midiáticas atuam para mascarar as desigualdades, promovendo uma falsa homogeneidade dos impactos e desviando a atenção das responsabilidades estruturais. Além disso, evidenciou-se que o arcabouço legal desde o Brasil Colônia atuou como instrumento de consolidação de desigualdades estruturais, perpetuando a marginalização da população não branca, com a Lei Áurea sendo um símbolo potente dessa "engenharia legal da exclusão". A hipótese central, de que o racismo e a injustiça ambiental são produtos diretos de um sistema capitalista que forjou estruturas legais e discursivas para a produção social da vulnerabilidade, foi plenamente confirmada. As contribuições teóricas da tese incluem o avanço da MDI e a necessidade de abordagens interdisciplinares, enquanto as contribuições práticas subsidiam políticas públicas equitativas e ações de educação ambiental crítica. Argumenta-se, portanto, que a Justiça Ambiental, para ser efetiva, deve ser intrinsecamente antirracista, e que as catástrofes são um projeto socialmente construído.

**Palavras-chave**: Racismo ambiental; Injustiça ambiental; Vulnerabilidade; Catástrofes; Lógica colonial.

**Abstract**

This thesis delves into the complex relationships that establish and perpetuate racism and environmental injustice in contemporary Brazil, understanding them as products of a systematically developed logic. It investigates how climatic and sanitary catastrophes reveal and deepen these inequities, highlighting the historical, socioeconomic, and ideological mechanisms that produce and maintain the vulnerability of marginalized populations. The research, driven by the initial understanding that socio-environmental disparities are not random but rather intensified manifestations of pre-existing vulnerabilities, used the Integrated Dialectic Methodology (IDM), which articulates floating, quantitative, and qualitative analysis. In the development of the state of the art, a gap was identified in the selected works regarding the racial, epistemological, and political approach to environmental injustice. The analysis of contemporary catastrophes (the COVID-19 Pandemic and the Floods in Rio Grande do Sul) revealed that these events are not "natural" but direct manifestations of an unequal social structure and the logic of capitalist accumulation, disproportionately affecting non-white and low-income populations. The investigation demonstrated how official and media narratives act to mask inequalities, promoting a false homogeneity of impacts and diverting attention from structural responsibilities. Furthermore, it was evidenced that the legal framework since Colonial Brazil has acted as an instrument for consolidating structural inequalities, perpetuating the marginalization of the non-white population, with the Lei Áurea (Golden Law) being a powerful symbol of this "legal engineering of exclusion." The central hypothesis, that racism and environmental injustice are direct products of a capitalist system that has forged legal and discursive structures for the social production of vulnerability, was fully confirmed. The theoretical contributions of the thesis include the advancement of IDM and the need for interdisciplinary approaches, while the practical contributions subsidize equitable public policies and critical environmental education actions. It is argued, therefore, that Environmental Justice, to be effective, must be intrinsically anti-racist, and that catastrophes are a socially constructed project.

**Keywords**

Environmental racism; Environmental injustice; Vulnerability; Catastrophes; Colonial logic.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1:Fluxograma da Tese..... 25
Figura 2: Fluxograma da Metodologia Dialética Integrada. ..... 31
Figura 3: Relação de infectados ..... 36
Figura 4: Relação de infectados ..... 36
Figura 5:Divisão USA relacionada a modo de produção ..... 65
Figura 6:Sanitation workers protest inequality in Memphis in February, 1968. ..... 71
Figura 7:Martin Luther King Jr. is jostled as the march he's leading on March 28, 1968 turns violent. ..... 72
Figura 8:Two days after the march King led turned violent, people continue to protest in Memphis. National Guardsmen block the entrance to Beale Street. ..... 72
Figura 9:Picketers in Memphis wearing "I Am a Man" placards march past a National Guard vehicle..... 73
Figura 10:Martin Luther King e manifestantes na cidade de Selma (Alabama) o 10 de março de 1965. ..... 73
Figura 11:Abertura da First National People of Color Environmental Leadership Summit ..... 76
Figura 12: Produção proporcional no campo no período ..... 50
Figura 13: Dissertações e teses..... 55
Figura 14:O reverendo Ben Chavis, levanta o punho..... 92
Figura 15:Relação de infectados ..... 97
Figura 16:Relação de mortos ..... 97
Figura 17: Fila recebimento dos ossos ..... 98
Figura 18:Fluxo da drenagem - Canal São Gonçalo Pelotas ..... 101
Figura 19:Área alagada..... 103
Figura 20:Área alagada Novo Hamburgo..... 103
Figura 21:Área alagada Geral ..... 104
Figura 22: Áreas aterradas - No tempo..... 122
Figura 23:Linha do tempo das legislações..... 129
Figura 24: Lei de Terras..... 142

**SUMÁRIO**

1- INTRODUÇÃO _____ 16

1.1- APRESENTAÇÃO ..... 16
1.2- DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO E PROBLEMA DE PESQUISA ..... 16
1.3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA PESQUISA ..... 17
1.4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS ..... 18
1.5- HIPÓTESE ..... 19
1.6- SÍNTESE DO REFERENCIAL TEÓRICO PRINCIPAL ..... 19
1.7- RESUMO DA METODOLOGIA ..... 21
1.8- APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA DA TESE ..... 22

2- METODOLOGIA DIALÉTICA INTEGRADA (MDI) NA ANÁLISE DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS: UMA FERRAMENTA DE ANÁLISE CRÍTICA PARA A INJUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NO BRASIL _____ 26

RESUMO ..... 26
2.1- REFERENCIAL TEÓRICO ..... 28
2.2- O PERCURSO METODOLÓGICO NA TESE ..... 29
2.3- A ARTICULAÇÃO METODOLÓGICA NA MDI ..... 32
2.4- MENSURAÇÃO QUANTITATIVA ..... 32
2.5- A MDI EM AÇÃO: DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA NA ANÁLISE DAS CATÁSTROFES SOCIOAMBIENTAIS ..... 34
2.6- CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 39
2.7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 40

3- INJUSTIÇA AMBIENTAL NA ACADEMIA: MAPEANDO TENDÊNCIAS, EVIDENCIANDO LACUNAS NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO (2018-2024) __ 41

RESUMO: ..... 41
3.1- O REFERENCIAL TEÓRICO DO CAPÍTULO ..... 43
INTRODUÇÃO ..... 43
3.2- A BUSCA E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PARA ANALISE ..... 45

3.3- Os repositórios e os trabalhos ..... 46
3.4- Os termos utilizados e suas recorrências ..... 51
3.5- Entre Números e Narrativas ..... 54
3.6- Os termos utilizados nos títulos e suas recorrências ..... 55
3.7- Os termos utilizados nas palavras-chave e suas recorrências ..... 57
3.8- Considerações finais ..... 59
Referências Bibliográficas ..... 60

4- RACISMO E SEGREGAÇÃO NOS EUA: DO PERSONAGEM JIM CROW À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INJUSTIÇA AMBIENTAL PÓS-GUERRA CIVIL ____ 62

Resumo ..... 62
4.1- O referencial teórico do capítulo ..... 64
4.2- A estrada até aqui ..... 65
4.3- O Movimento pelos Direitos Civis e as Primeiras Vozes de Protesto Ambiental: Uma Luta Dividida ..... 68
4.4- Direitos Civis e Justiça Ambiental: Mobilização Negra e os Fundamentos do Ambientalismo Crítico nos EUA ..... 70
4.5- A materialização dessa disjunção ..... 74
4.6- O Marco de Warren County (1982) e o Nascimento do Racismo Ambiental .... 74
4.7- A Consolidação do Campo da Justiça Ambiental: Ativismo, Pesquisa e Políticas ..... 75
4.8- O Legado e os Desafios Atuais: De Katrina ao Presente ..... 77
4.9- Zonas de Sacrifício e Vidas Descartáveis: Racismo Ambiental e Necropolítica em Evidência no Katrina ..... 78
4.10- Robert D. Bullard e a Consolidação da Justiça Ambiental: O Racismo como Eixo Fundador ..... 79
4.11- Considerações finais ..... 81
Referências Bibliográficas ..... 82

5- PANDEMIA, ENCHENTES E EXCLUSÃO: A PRODUÇÃO SOCIAL DA VULNERABILIDADE NO CAPITALISMO _____ 83

Resumo ..... 83

5.1- O referencial teórico do capítulo ..... 85
5.2- Contextualização da Vulnerabilidade Socioambiental e Sanitária ..... 86
5.3- A Configuração Territorial e a Dinâmica do Espaço como Campo de Disputa 88
5.4- Racismo Ambiental e Vulnerabilidade: Conexões Históricas, Geográficas e sociais ..... 92
5.5- Desigualdades na Catástrofe: O Caso da COVID-19 no Brasil ..... 94
5.6- Gestão Privada de Riscos e a Externalização dos Danos: Caso Pelotas-RS 100
5.7- Enchentes na Região Metropolitana de Porto Alegre: Raça, Renda e Impactos Espaciais ..... 102
5.8- Considerações finais ..... 105
Referências Bibliográficas ..... 106

6- CONTRADIÇÕES DA GENERALIZAÇÃO: NARRATIVAS, MÍDIA E PODER __ 107

Resumo: ..... 107
Abstract ..... 108
6.1- O referencial teórico do capítulo ..... 109
6.2- Introdução ..... 110
6.3- Mídia, Poder e a Ocultação das Desigualdades em Catástrofes ..... 110
6.4- A Mídia de Massa Brasileira: Empresas no Coração do Capitalismo ..... 111
6.5- Desastres "Naturais" no Contexto Capitalista: Desconstruindo a Naturalização ..... 113
6.6- As Narrativas Midiáticas e a Covid-19: A Ideologia da Direita no Poder ..... 116
6.7- Mídia, Capitalismo e a Falsa Homogeneidade das enchentes-RS ..... 119
6.8- A história que a mídia não conta: Capitalismo, território e a falsa homogeneidade ..... 120
6.9- A máscara das desigualdades e a fabricação do Consenso: A alienação da percepção pública ..... 123
6.10- Seis meses depois da enchente: A desconstrução da narrativa de falsa recuperação ..... 125
6.11- Considerações finais ..... 125
Referências Bibliográficas ..... 127

7- A ENGENHARIA LEGAL DA EXCLUSÃO: PARA ALÉM DO TEXTO A

MANUTENÇÃO “IMPLÍCITA” DA LÓGICA COLONIAL NO BRASIL _____ 128

RESUMO: ..... 128
7.1- O REFERENCIAL TEÓRICO DO CAPÍTULO ..... 131
7.2- COLONIALISMO E O LEGADO NAS CATÁSTROFES: DESENVOLVIMENTO DE QUE? PRA QUEM? E A QUE CUSTO? ..... 132
7.3- AS LEIS PRÉ-ABOLICIONISTAS E O IMPACTO DAS CATÁSTROFES CONTEMPORÂNEOS ..... 134
7.4- O CONDICIONAMENTO LEGAL DA DESUMANIZAÇÃO: O PESO DAS ORDENAÇÕES FILIPINAS ..... 135
7.5- A NEGATIVA À POSSIBILIDADE DE ESTUDAR: O CERCEAMENTO LEGAL DAS VIDAS NEGRAS ..... 137
7.6- LEI FEIJÓ (1831): A CONTRADIÇÃO ENTRE A PROIBIÇÃO DO TRÁFICO E O CERCEAMENTO DA LIBERDADE ..... 138
7.7- LEI EUSÉBIO DE QUEIROZ (1850): A FARSA DA REPRESSÃO AO TRÁFICO E A MANUTENÇÃO DA SUBALTERNIDADE NEGRA ..... 139
7.8- LEI DE TERRAS (1850): O INSTRUMENTO LEGAL DA EXCLUSÃO FUNDIÁRIA E O CERCEAMENTO DA AUTONOMIA NEGRA ..... 141
7.9- LEI DO VENTRE LIVRE (1871): ENTRE A PROCLAMAÇÃO DA "LIBERDADE" E A RECONFIGURAÇÃO DA EXPLORAÇÃO ESCRAVISTA ..... 143
7.10- LEI DOS SEXAGENÁRIOS (1885): LIBERDADE OU DESCARTE DA FORÇA DE TRABALHO EXAURIDA ..... 146
7.11- LEI ÁUREA (1888): A "LIBERDADE" SEM SUPORTE E A GÊNESE DA MARGINALIDADE NEGRA 147
7.12- CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 148
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 150

8- ROMPER COM A LÓGICA DA EXCLUSÃO: DIÁLOGOS, RESISTÊNCIAS E CAMINHOS PARA A JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL _____ 152

8.1- PARA UMA JUSTIÇA AMBIENTAL EFETIVA ..... 152
8.2- A SÍNTESE DO PERCURSO DIAGNÓSTICO ..... 153
8.3- SÍNTESE DOS ACHADOS CENTRAIS ..... 155
8.4- CONTRIBUIÇÕES DA TESE ..... 156
8.5- LIMITAÇÕES DA PESQUISA E ABERTURA PARA NOVOS HORIZONTES ..... 158

8.6- SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS ..... 159
8.7- CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 160

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS GERAIS.....161

# 1- INTRODUÇÃO

## 1.1- Apresentação

Minha jornada acadêmica me levou a uma profunda imersão nas complexidades das desigualdades sociais no Brasil, especialmente na injustiça e no racismo ambiental. Compreendi que esses fenômenos não são produtos acidentais ou consequências aleatórias de desastres "naturais", mas sim expressões estruturantes, produzidas e reproduzidas por um contexto interdependente de sistemas econômicos, jurídicos, midiáticos e educacionais. Ao longo da minha pesquisa, me dediquei a evidenciar como esses sistemas atuam na naturalização da precariedade vivida por populações historicamente marginalizadas, intensificando suas vulnerabilidades em contextos de calamidade. Essa tese parte, portanto, do pressuposto de que eventos extremos, como as devastadoras enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 e a pandemia de COVID-19 no Brasil entre 2019 e 2021, não representam rupturas excepcionais, mas, ao contrário, revelam e exacerbam a arquitetura de um projeto social, político e ambiental intrinsecamente excludente, profundamente enraizado na lógica do capital.

## 1.2- Delimitação do Objeto de Estudo e Problema de Pesquisa

### 1.2.1- Objeto de Estudo

O objeto de estudo deste trabalho é investigar a perpetuação do racismo e da injustiça ambiental no Brasil contemporâneo, compreendidos como produtos de um processo recorrente de exclusão dos benefícios da transformação da natureza, historicamente fundado e mantido. A investigação tem como delimitação espacial o Brasil e será desenvolvida através da análise das catástrofes contemporâneas da pandemia de COVID-19 e das enchentes no Rio Grande do Sul (2024). Esses eventos são utilizados como lentes que potencializam e evidenciam as iniquidades pré-existentes no contexto socioeconômico brasileiro, fornecendo a base empírica para a compreensão do problema de pesquisa. A pesquisa se concentra, especificamente, nos mecanismos históricos, socioeconômicos e ideológicos que atuam desde o período colonial até a sociedade capitalista brasileira contemporânea.

### 1.2.2- Problema de Pesquisa

O problema de pesquisa que este trabalho busca responder foi: "Como e por quais mecanismos históricos, socioeconômicos e ideológicos o racismo e a injustiça ambiental são perpetuados no Brasil contemporâneo, tornando populações marginalizadas desproporcionalmente vulneráveis às catástrofes climáticas e sanitárias?" A tese é impulsionada pela perspectiva de que essas disparidades não são aleatórias, mas sim manifestações potencializadas de vulnerabilidades preexistentes, historicamente construídas e mantidas por uma estrutura social desigual e pela lógica de acumulação capitalista.

## 1.3- Justificativa e Objetivos da Pesquisa

A importância desta pesquisa reside em sua relevância social, científica e política. Socialmente, busco dar visibilidade aos mecanismos que tornam certas populações mais vulneráveis a catástrofes, contestando a ideia falaciosa de que os impactos seriam distribuídos de forma equitativa. Como foi possível verificar nos Estados Unidos da América na Carolina do Norte, Nova Orleans, Costa do Golfo e no Brasil na cidade do Rio de Janeiro, Porto Alegre e Pelotas.

Nesse contexto, ao evidenciar a natureza intrinsecamente política e socioeconômica das catástrofes, almejo contribuir para um debate público mais consciente e para a formulação de políticas mais justas. Cientificamente, a tese avança na compreensão do campo do racismo e injustiça ambiental no Brasil, ao mapear o estado da arte e identificar lacunas, além de propor uma análise multidisciplinar que articula o materialismo histórico-dialético com as dimensões do espaço, da raça, da colonialidade e da ideologia. Politicamente, argumento que o racismo e a injustiça ambiental são produtos diretos de um sistema que prioriza o lucro em detrimento da vida e do bem-estar social, especialmente das populações historicamente colocadas à margem do capital, propondo, ao final, caminhos para a construção de práticas contra-hegemônicas e para a promoção de Justiça Ambiental que para ser efetiva é antirracista. Para tanto, estabeleci como objetivo geral compreender a complexidade das relações que fundamentam e perpetuam o racismo e a injustiça ambiental no Brasil contemporâneo. A pesquisa, portanto, não se limita a constatar a existência desses fenômenos, mas busca compreendê-los como produtos de uma lógica sistematicamente desenvolvida e historicamente enraizada. Nesse sentido, a investigação visa aprofundar a análise de como catástrofes climáticas e sanitárias funcionam como lentes de

aumento, evidenciando e acentuando essas iniquidades. A tese se propõe a evidenciar os mecanismos e processos históricos, socioeconômicos e ideológicos que atuam na produção e manutenção da vulnerabilidade das populações marginalizadas, consolidando um quadro de exclusão que é, simultaneamente, racial e ambiental.

### 1.4- Objetivos Específicos

- Ampliar a compreensão teórica e as interdependências conceituais entre Injustiça ambiental e Racismo Ambiental, fundamentando-os como conceitos analíticos centrais do trabalho.
- Mapear e analisar criticamente o estado da arte sobre injustiça ambiental, identificando as lacunas conceituais e metodológicas, em particular a ausência de abordagens que a relacione com a racial, epistemológica e política.
- Investigar como as catástrofes climáticas e sanitárias no Brasil contemporâneo, notadamente a pandemia de COVID-19 e as enchentes no Rio Grande do Sul (2024), atuam como catalisadores que evidenciam e aprofundam as iniquidades socioambientais.
- Analisar as narrativas oficiais e midiáticas sobre catástrofes para identificar possíveis interações e interdependências que as condicionam a promover a "naturalização e a homogeneização" dos impactos dos desastres, expondo como esse processo discursivo mascara as desigualdades e desvia a atenção das responsabilidades estruturais.
- Analisar os mecanismos históricos e socioeconômicos, desde a lógica colonial, que forjaram um arcabouço legal e discursivo para a produção e manutenção da vulnerabilidade das populações marginalizadas no Brasil.
- Analisar como o racismo e a injustiça ambiental operam como componentes da lógica de acumulação capitalista que remodela o território e as possibilidades efetivas de externalizar o ônus da transformação da natureza para grupos mais vulneráveis.
- Propor caminhos teóricos e práticos para a promoção de uma Justiça Ambiental efetiva, argumentando a necessidade intrínseca de sua abordagem ser antirracista e de seu combate se dar por meio de práticas contra-hegemônicas.

### 1.5- Hipótese

A vulnerabilidade desproporcional de populações não brancas a catástrofes climáticas e sanitárias, as quais podem ser compreendidas como materialização do racismo e da injustiça ambiental no Brasil contemporaneamente, são decorrentes do legado de exclusão, que se instaura no período colonial e se perpetua até hoje por meio de elementos, processos e relações que invisibilizam e naturalizam essas injustiças.

### 1.6- Síntese do Referencial Teórico Principal

Esse trabalho de tese se fundamenta em uma perspectiva crítica e multidisciplinar que entende o racismo e a injustiça ambiental não como fenômenos isolados, mas como manifestações materiais de uma estrutura de poder historicamente construída e mantida. A hipótese central, de que a vulnerabilidade a catástrofes é um legado colonial que se perpetua no capitalismo contemporâneo, é sustentada por três eixos teóricos.

#### 1. O Eixo da Crítica Materialista e Espacial (Marx e Milton Santos)

O pilar central do trabalho é a crítica da economia política de Karl Marx[1], pois ela fornece a espinha dorsal para a compreensão de que as desigualdades sociais e ambientais são resultados diretos das contradições do modo de produção capitalista e de sua lógica de acumulação sem fim. A tese avança a partir dessa base ao demonstrar que a produção de vulnerabilidade, a luta de classes e a exploração não são acidentais, mas intrínsecas a um sistema que prioriza o lucro em detrimento da vida. Contexto crítico marxista que permeia o trabalho desenvolvido na geografia crítica de Milton Santos. Nesse sentido, a teoria de Santos materializa o arcabouço marxista no espaço, permitindo a análise de como a lógica do capital

[1] Karl Marx (1818-1883) foi um alemão filósofo, teórico político, economista, jornalista e socialista revolucionário. Ele é mais conhecido pelo panfleto de 1848 O Manifesto Comunista (escrito com Friedrich Engels), e seus três volumes O Capital (1867–1894), uma crítica da economia política clássica que emprega sua teoria de materialismo histórico numa análise de capitalismo, no ápice da obra de sua vida. As ideias de Marx e seu desenvolvimento subsequente, conhecidos coletivamente como marxismo, tiveram enorme influência.

se traduz na produção do espaço e do território. Seus conceitos sobre a geografia da perversidade e a segregação socioespacial são essenciais para mostrar como a vulnerabilidade, a exclusão e a imputação de danos ambientais são geograficamente localizadas e inscritas no território, evidenciando a base material do problema investigado.

## 2. O Eixo da Crítica Histórico-Jurídica e Decolonial (Wolkmer e Lélia Gonzalez)

O segundo eixo teórico investiga a origem e a perpetuação da estrutura segregatória e desigual contemporânea no Brasil, partindo da premissa de que: A desigualdade no Brasil não é um subproduto, mas um projeto. A teoria crítica do direito de Antônio Carlos Wolkmer é utilizada para evidenciar a "razão jurídica autoritária" por trás da legislação colonial e imperial, demonstrando que o direito não foi um campo neutro, mas um instrumento ativo de condicionamento e dominação. Essa análise jurídica é profundamente complementada pelo pensamento decolonial de Lélia Gonzalez. Pois, sua obra explicita como o racismo é uma construção ideológica que se perpetua por meio do mito da democracia racial e da invisibilização da população negra. A combinação de Wolkmer e Gonzalez permite que a tese evidencie como a estrutura legal e a ideologia colonial trabalharam em conjunto para forjar um sistema de exclusão que persiste até hoje.

## 3. O Eixo da Crítica Ideológica e Conceitual (Chomsky e Bullard)

A tese também se sustenta na análise das ferramentas ideológicas que naturalizam as desigualdades e nos conceitos que as nomeiam. O modelo de propaganda de Noam Chomsky[2] é a lente principal para analisar como a mídia, operando como empresa capitalista, atua para fabricar o consenso, generalizar as catástrofes e desviar a atenção das causas estruturais dos desastres, invisibilizando os grupos mais afetados. A articulação entre esses eixos é mediada pelos conceitos de racismo ambiental desenvolvido por Robert D. Bullard e injustiça ambiental

[2] Avram Noam Chomsky (nascido em 1928) é um professor emérito americano, linguista, ativista político e intelectual conhecido por seu trabalho em diversas frentes. Ele é uma figura central na filosofia da linguagem e um dos fundadores do campo da ciência cognitiva, tendo revolucionado a linguística com a sua teoria da gramática generativa.

de Acselrad[3] et al. O trabalho de Bullard, ao agrupar e sequenciar o racismo ambiental, historiciza a materialidade que fundamenta o conceito, a resistência e a luta nos EUA. Dessa forma, funcionando como ponto de partida para o reconhecimento e desenvolvimento de analogias, similaridades evidenciadas na realidade brasileira. A práxis de Paulo Freire e a noção de necropolítica de Achille Mbembe são conceitos-chave que encerram a análise, mostrando a unidade entre teoria e ação e revelando as últimas consequências de todo esse sistema: a capacidade de decidir sobre a vida e a morte de populações marginalizadas, especialmente em momentos de crise. Em suma, a tese visa apresentar um referencial teórico integrado, onde a crítica marxista ao capitalismo é materializada no espaço por Milton Santos e Neil Smith[4], a crítica midiática de Chomsky explica a naturalização das desigualdades, enquanto o arcabouço de Wolkmer e Lélia Gonzalez investiga a origem histórica e jurídica da exclusão. Portanto, compreendo que a coerência do trabalho reside na capacidade de demonstrar a interconexão desses diferentes campos para evidenciar que a vulnerabilidade a catástrofes é uma construção social e histórica.

### 1.7- Resumo da Metodologia

Minha investigação se desenvolveu por meio de uma abordagem metodológica que eu denominei Metodologia Dialética Integrada (MDI). A qual, foi utilizada como um processo de análise crítica e interpretativa, permitindo-me evidenciar as interconexões complexas entre os fenômenos estudados. A pesquisa, pode ser compreendida como de caráter quantitativo/qualitativo, mas transcende por se utilizar de características mistas como é apresentado no primeiro capítulo da tese. Sob a natureza exploratória e descritiva, combinou análise teórica, documental e empírica indireta. Para fundamentar minhas análises sobre os grupos mais afetados pelas catástrofes, eu utilizei levantamentos e dados de instituições como IBGE, IPEA e INCT, caracterizando o uso de dados empíricos já existentes.

---

[3] Henri Acselrad (data de nascimento não disponível) é sociólogo, mestre em Economia e doutor em Planejamento, Economia Pública e Organização do Território pela Université Paris I (Panthéon-Sorbonne, 1980). Professor titular do IPPUR/UFRJ, dedica sua trajetória à reflexão sobre desigualdades socioespaciais, justiça ambiental, cartografia social e ecologia política da sustentabilidade, sendo referência no debate brasileiro em estudos socioambientais críticos.

[4] Neil Smith (1954 – 2012) foi um geógrafo marxista proeminente e professor Emérito de Antropologia e Geografia no Centro de Pós-Graduação da Universidade da Cidade de Nova York. Ele se dedicou intensamente a analisar a produção do espaço urbano e é amplamente conhecido por sua análise da gentrificação e sua influente teoria da diferença de renda.

A MDI orientou a interpretação desses dados, muitas vezes apresentados em gráficos para facilitar a compreensão das desproporcionalidades e padrões de vulnerabilidade evidenciados. No segundo capítulo, a MDI me orientou na análise do estado da arte da produção acadêmica, por meio de um levantamento bibliográfico de títulos e palavras-chave de dissertações e teses defendidas entre 2018 e 2024, disponíveis nos bancos de dados da FURG, CAPES e BDTD. Essa técnica me permitiu identificar tendências, ramificações de debates e as principais lacunas no campo da Injustiça Ambiental. A aplicação da MDI foi crucial também para a análise crítica de narrativas oficiais, amplamente divulgadas pela mídia durante os períodos da pandemia de COVID-19 (2019-2021) e das enchentes no Rio Grande do Sul (2024), com base em levantamentos empíricos elaborados pelo IBGE, IPEA e INCT – Núcleo Porto Alegre sobre os grupos mais afetados. Adicionalmente, na análise das legislações históricas, a MDI possibilitou a verificação da ocorrência e ausência de termos-chave nos textos das leis selecionadas (Ordenações Filipinas, Lei de terras, Lei Feijó, entre outras até a Lei Áurea), revelando suas intenções e condicionamentos implícitos, em consonância com a crítica de Wolkmer sobre a "razão jurídica autoritária" subjacente. O recorte temporal desta pesquisa abrange o período desde o Brasil colonial até os eventos mais recentes. Conceitualmente, esta investigação se fundamenta em uma perspectiva que perpassa o âmbito global para referenciar e analisar problemas e fenômenos complexos, permitindo o reconhecimento e compreensão de situações análogas à realidade brasileira, onde a pesquisa se concentra e se desenvolve.

### 1.8- Apresentação da Estrutura da Tese

Para evidenciar a densidade analítica da pesquisa, organizei a tese em capítulos que se articulam e se encadeiam de forma lógica, conduzindo o leitor de uma base teórico-metodológica sólida até a análise concreta de casos brasileiros. Nesse sentido, o percurso é estruturado para analisar como a injustiça e o racismo ambiental se manifestam como fenômenos interconectados, historicamente enraizados e reproduzidos por mecanismos sociais, midiáticos, políticos, econômicos e jurídicos. De forma a conduzir o leitor por um percurso investigativo que parte da origem conceitual do problema, passa pela sua manifestação contemporânea, desvenda suas raízes históricas e ideológicas e, por fim, apresenta possibilidades de enfrentamento. É importante ressaltar que os capítulos 2 a 6 foram concebidos e redigidos em formato de artigo científico, com autonomia temática, visando a publicações

futuras. A tese, portanto, articula esses artigos como um corpo único de trabalho, seguindo um fluxo lógico de argumentação que vai da base teórico-metodológica à proposição de caminhos para o enfrentamento da injustiça socioambiental.

O Capítulo 1 – METODOLOGIA DIALÉTICA INTEGRADA (MDI) NA ANÁLISE DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS: FERRAMENTA DE ANÁLISE CRÍTICA CONTRA O RACISMO E A INJUSTIÇA AMBIENTAL NO BRASIL, apresenta a MDI como abordagem que articula métodos quantitativos, imagéticos e qualitativos, superando leituras fragmentadas. Esse ponto de partida estabelece o fundamento processual teórico-prático de todo o trabalho, sendo essencial para evidenciar como a herança colonial brasileira molda e sustenta as vulnerabilidades socioambientais contemporâneas.

No Capítulo 2 – INJUSTIÇA AMBIENTAL NA ACADEMIA: MAPEANDO TENDÊNCIAS, EVIDENCIANDO LACUNAS NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO (2018-2024), a tese se posiciona no debate acadêmico. A partir da MDI, realizo o mapeamento da produção brasileira recente, identificando tendências e lacunas, especialmente no que diz respeito às dimensões racial, epistemológica e política. Esta etapa consolida a relevância da investigação e delimita seu espaço de contribuição.

O Capítulo 3 – SEGREGAÇÃO NOS EUA: DO PERSONAGEM JIM CROW À INSTITUCIONALIZAÇÃO DO RACISMO E INJUSTIÇA AMBIENTAL PÓS-GUERRA CIVIL, mergulha nas raízes históricas do racismo e da segregação nos Estados Unidos, explorando desde o imaginário de Jim Crow até o ativismo e a pesquisa de Robert D. Bullard. Com apoio de conceitos como a necropolítica de Achille Mbembe, construo um referencial teórico comparativo que servirá de contraponto crítico ao contexto brasileiro.

Com a base conceitual consolidada, a tese avança para a análise do contexto brasileiro. No Capítulo 4 – PANDEMIA, ENCHENTES E EXCLUSÃO: A PRODUÇÃO SOCIAL DA VULNERABILIDADE NO CAPITALISMO, aplico conceitos de Marx e Milton Santos para interpretar crises sanitárias (COVID-19) e climáticas (enchentes no Rio Grande do Sul, 2024) como produtos sociais do capitalismo, e não como eventos meramente naturais. A compreensão do racismo e da injustiça ambiental desenvolvida no capítulo anterior é mobilizada para evidenciar que tais eventos impactam de forma desproporcional as populações não brancas, reforçando o caráter estrutural das vulnerabilidades socioambientais.

O Capítulo 5 – CONTRADIÇÕES DA GENERALIZAÇÃO: NARRATIVAS, MÍDIA E PODER DESLOCA O FOCO PARA OS DISCURSOS QUE MOLDAM A PERCEPÇÃO PÚBLICA DAS CATÁSTROFES. A partir da crítica midiática de Noam Chomsky, examino como mídia e Estado fabricam consensos que naturalizam desigualdades e ocultam

responsabilidades estruturais. Sustento que a forma de narrar os desastres constitui, em si, um mecanismo de reprodução do racismo e da injustiça ambiental contemporâneos.

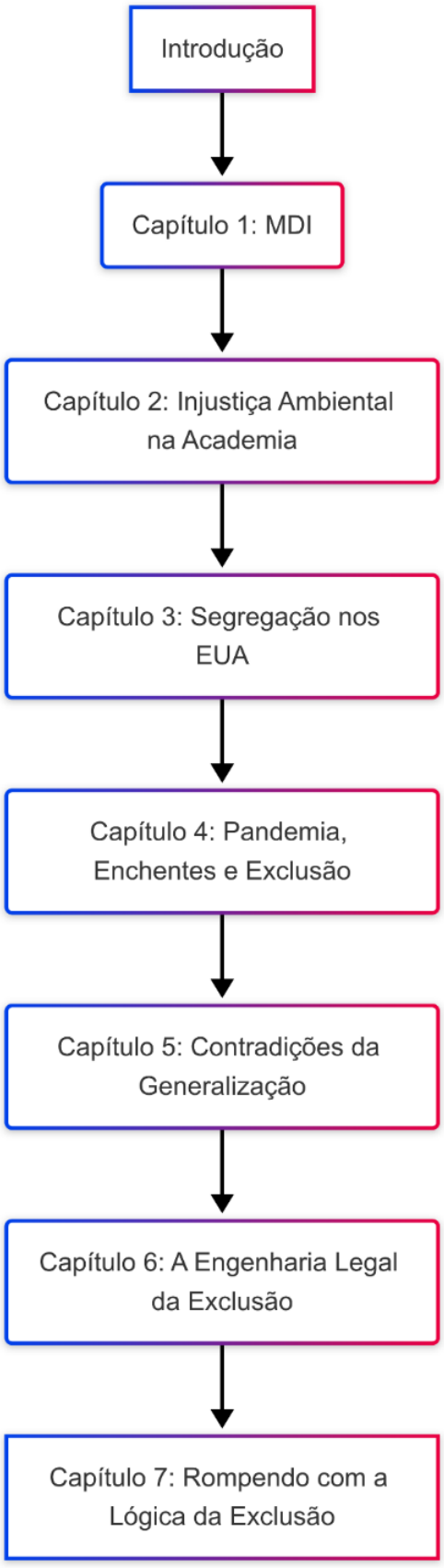
O Capítulo 6 - A ENGENHARIA LEGAL DA EXCLUSÃO: PARA ALÉM DO TEXTO A MANUTENÇÃO "IMPLÍCITA" DA LÓGICA COLONIAL NO BRASIL, fecha o ciclo dialético da tese. Retomando a análise histórica, investigo a legislação colonial brasileira para verificar e evidenciar que as vulnerabilidades atuais não são contingências, mas heranças de uma engenharia legal excludente. A partir de autores como Wolkmer e Lélia Gonzalez, evidencio como o racismo e a injustiça ambiental contemporâneos são sustentados por uma estrutura jurídico-colonial que atravessa séculos.

Por fim o Capítulo 7 – ROMPENDO COM A LÓGICA DA EXCLUSÃO: DIÁLOGOS, RESISTÊNCIAS E CAMINHOS PARA A JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL, encerra a tese, atuando como o ápice de todo o percurso investigativo. Nele, a pesquisa retorna à sua hipótese central, validada pelas análises críticas dos capítulos anteriores, para sintetizar as principais conclusões. A partir da evidência de que as catástrofes são projetos sociais e não eventos naturais, o capítulo propõe caminhos teóricos e práticos para o enfrentamento efetivo do racismo e da injustiça ambiental. A seção reforça a argumentação de que uma Justiça Ambiental plena e efetiva não pode existir em um contexto de desigualdade estrutural, solidificando a necessidade de abordagens antirracistas e práticas contra-hegemônicas para a transformação social.

### 1.8.1- O Fluxograma da Tese

Para complementar a apresentação textual da estrutura da tese, o fluxograma a seguir oferece uma representação visual do percurso investigativo. Ele foi elaborado com o objetivo de facilitar a compreensão da interconexão lógica entre os capítulos, ilustrando a fim de evidenciar como a metodologia, o referencial teórico e a análise empírica se articulam e se encadeiam para sustentar a hipótese central da pesquisa.

Figura 1:Fluxograma da Tese




Fonte: O Autor - 2025

# 2- METODOLOGIA DIALÉTICA INTEGRADA (MDI) NA ANÁLISE DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS: UMA FERRAMENTA DE ANÁLISE CRÍTICA PARA A INJUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NO BRASIL

**Resumo**

Este artigo apresenta a Metodologia Dialética Integrada (MDI), uma ferramenta de pesquisa desenvolvida para analisar injustiças socioambientais sob a perspectiva da Educação Ambiental. Inspirada nos princípios dos métodos mistos de Alan Bryman[5], a MDI se estrutura em duas fases cíclicas e interconectadas. O objetivo da proposta é superar o reducionismo metodológico, articulando dados qualitativos e quantitativos para aprofundar a compreensão de como as estruturas de injustiça e racismo ambiental se fundam e perpetuam na sociedade brasileira. A aplicação prática da metodologia é demonstrada através da análise de dados como os do IBGE e do IPEA, que evidenciam as vulnerabilidades sociais e raciais em eventos como a pandemia de COVID-19 e as enchentes no estado do Rio Grande do Sul. Os resultados demonstram a eficácia da MDI em evidenciar a interdependência dialética entre a herança colonial e as vulnerabilidades contemporâneas, fornecendo uma base sólida para a construção de análises críticas sobre o racismo e a injustiça socioambiental no Brasil.

**Palavras-chave**: Metodologia Dialética Integrada; Métodos Mistos; Injustiça Socioambiental; Racismo Ambiental; Vulnerabilidade Social.

**Abstract**

This article presents the Integrated Dialectic Methodology (IDM), a research tool developed to analyze socio-environmental injustices from an Environmental Education perspective. Inspired by the principles of Alan Bryman's mixed methods, the IDM is structured in two cyclical and interconnected phases. The objective of this proposal is to overcome methodological reductionism by articulating qualitative and quantitative data to deepen the understanding of how the structures of injustice and environmental racism are founded and perpetuated in Brazilian society. The practical application of the methodology is demonstrated through the analysis of data from sources such as IBGE and IPEA, which highlight social and racial vulnerabilities in events like the COVID-19 pandemic and the floods in the state of Rio Grande do Sul. The results demonstrate the effectiveness of the IDM in evidencing the dialectical interdependence between the colonial heritage and contemporary vulnerabilities, providing a solid basis for the construction of critical analyses on racism and socio-environmental injustice in Brazil.

**Keywords:** Integrated Dialectic Methodology; Mixed Methods; Socio-environmental Injustice; Environmental Racism; Social Vulnerability.

## 2.1- Referencial Teórico

O referencial teórico deste artigo é apresentado de forma dividida em três eixos, visando que o leitor compreenda os elementos e processos que constituem a MDI, suas ferramentas e seu propósito crítico. A proposta é desenvolvida e apresentada de forma progressiva e interdependente, começando pelo alicerce da minha metodologia: a apropriação dos métodos mistos de Alan Bryman[6] (2012), corroborado por Minayo[7] (2009). O referencial visa evidenciar como essa abordagem, que articula dados qualitativos e quantitativos, me permite superar reducionismos por meio dos seus cinco fundamentos: Complementaridade, Triangulação, Desenvolvimento, Iniciação e Expansão, os quais constituem a espinha dorsal da MDI. Em seguida, justifico os instrumentos e processos que compõem a metodologia, utilizando Laurence Bardin[8] (2016) para fundamentar a etapa de leitura flutuante, e a contribuição de John Tukey[9] (1977) para explicitar a relevância da visualização de dados (utilização de representações imagéticas) como uma ferramenta crucial para identificar padrões e tendências. O trabalho de Tukey sobre a Análise Exploratória de Dados fornece a base teórica para o uso da visualização não apenas como uma forma de apresentar resultados, mas como uma etapa analítica essencial para a descoberta de insights. Por fim, eu conecto a MDI ao meu referencial crítico. Eu utilizo Chomsky (2008,2014) para embasar a minha análise sobre as narrativas hegemônicas e a homogeneização dos impactos. Este ponto é essencial para articular os conceitos de racismo e injustiça ambiental à vulnerabilidade social, mostrando como a MDI é uma ferramenta eficaz para analisar as narrativas hegemônicas e evidenciar a interdependência dialética entre a herança colonial e as desigualdades contemporâneas.

---

[6] Alan Bryman (1947-2017) foi professor de pesquisa organizacional e social na Universidade de Leicester. Sendo mais conhecido por desenvolver métodos de pesquisa e, em particular, o uso de métodos mistos; isso o levou a publicar o livro: Social Research Methods (agora na 6ª edição).

[7] Maria Cecília de Souza Minayo (1938) é uma socióloga brasileira. Pesquisadora emérita da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), destacou-se na pesquisa sobre violência a partir da utilização de métodos qualitativos em saúde.

[8] Laurence Bardin é uma socióloga francesa amplamente reconhecida como uma das principais teóricas da metodologia de pesquisa qualitativa. Ela foi pesquisadora no Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS), na França, e dedicou sua carreira ao estudo e desenvolvimento de métodos rigorosos de análise de dados.

[9] John Wilder Tukey (1915-2000) foi um estatístico estadunidense, reconhecido por seu trabalho com análise exploratória de dados em sua obra: Exploratory-Data-Analysis.

## 2.2- O Percurso Metodológico na Tese

No percurso da minha pesquisa, me dediquei a desvendar as complexas relações, processos e interdependências que moldam as dinâmicas socioambientais, sob as perspectivas do campo da Educação Ambiental (E.A.). Longe de conceber a E.A. como um domínio estático, eu a compreendo em sua dinamicidade, reconhecendo que seus múltiplos contextos, metas e consequências estão em constante mudança. Essa perspectiva me permitiu reinterpretar o passado à luz das condições contemporâneas, buscando novas leituras que, ao ressignificarem eventos históricos, pudessem influenciar a construção de futuros mais equitativos. Nesse processo dialético entre passado e presente, percebi que as formas de interação social, política e cultural não derivam de um progresso linear, mas de uma construção contínua, permeada por disputas interpretativas e condicionada por múltiplos contextos.

Diante dessa complexidade e da necessidade de capturar esse processo relacional interdependente e intrínseco, adotei metodologias de pesquisa que me permitissem realizar análises profundas sobre as estruturas que desenvolvem e mantêm a injustiça e o racismo ambiental. Para tanto, entendi que a pesquisa exigia abordagens capazes de identificar e decodificar as interações entre fatores socioeconômicos, políticos, ecológicos e raciais, evitando os reducionismos que pudessem desconsiderar as dinâmicas estruturais que perpetuam as desigualdades. Foi a partir dessa necessidade que eu me propus, então, a desenvolver uma ferramenta metodológica que denominei de Metodologia Dialética Integrada (MDI), inspirada nos princípios desenvolvidos por Alan Bryman sobre os métodos mistos ou *mixed methods* ). Para O Autor - 2025, a essência de sua abordagem reside em uma estratégia deliberada na qual a coleta, a análise e a interpretação de dados qualitativos e quantitativos são articuladas em um único estudo, com o objetivo de superar as limitações inerentes a cada tipo de método quando utilizado isoladamente, promovendo uma compreensão mais completa dos objetos analisados.

O Autor - 2025 não apenas reconhece a legitimidade de ambas as tradições metodológicas, como também propõe que sua articulação pode gerar ganhos substanciais no processo investigativo, sobretudo em contextos complexos e multidimensionais. Essa articulação metodológica se desenvolve com base nos fundamentos de: Complementaridade, Triangulação, Desenvolvimento, Iniciação e Expansão.

O princípio da complementaridade sustenta que os métodos qualitativos e quantitativos não são excludentes, mas sim mutuamente enriquecedores. A dimensão quantitativa permite quantificar a incidência de determinados fenômenos, enquanto a qualitativa fornece densidade interpretativa, revelando sentidos, práticas e contextos que não se expressam apenas em

números. A triangulação complementa essa visão, isto é, a utilização de múltiplos métodos para verificar a consistência dos resultados. Ao comparar dados provenientes de diferentes técnicas, o pesquisador fortalece a consistência interna da análise e reduz a margem de erro, construindo inferências mais sólidas.

No eixo da iniciação, a combinação metodológica pode provocar rupturas produtivas no processo de análise, ao evidenciar contradições ou tensões internas nos dados. Tais dissonâncias, longe de serem obstáculos, configuram oportunidades para a formulação de novas hipóteses e para o refinamento teórico do problema em estudo. Por sua vez, o desenvolvimento ocorre quando os achados de uma abordagem servem como base para o aprimoramento de instrumentos na outra. Por exemplo, entrevistas qualitativas podem subsidiar a elaboração de questionários quantitativos mais adequados ao contexto investigado, assegurando pertinência e aderência aos dados empíricos.

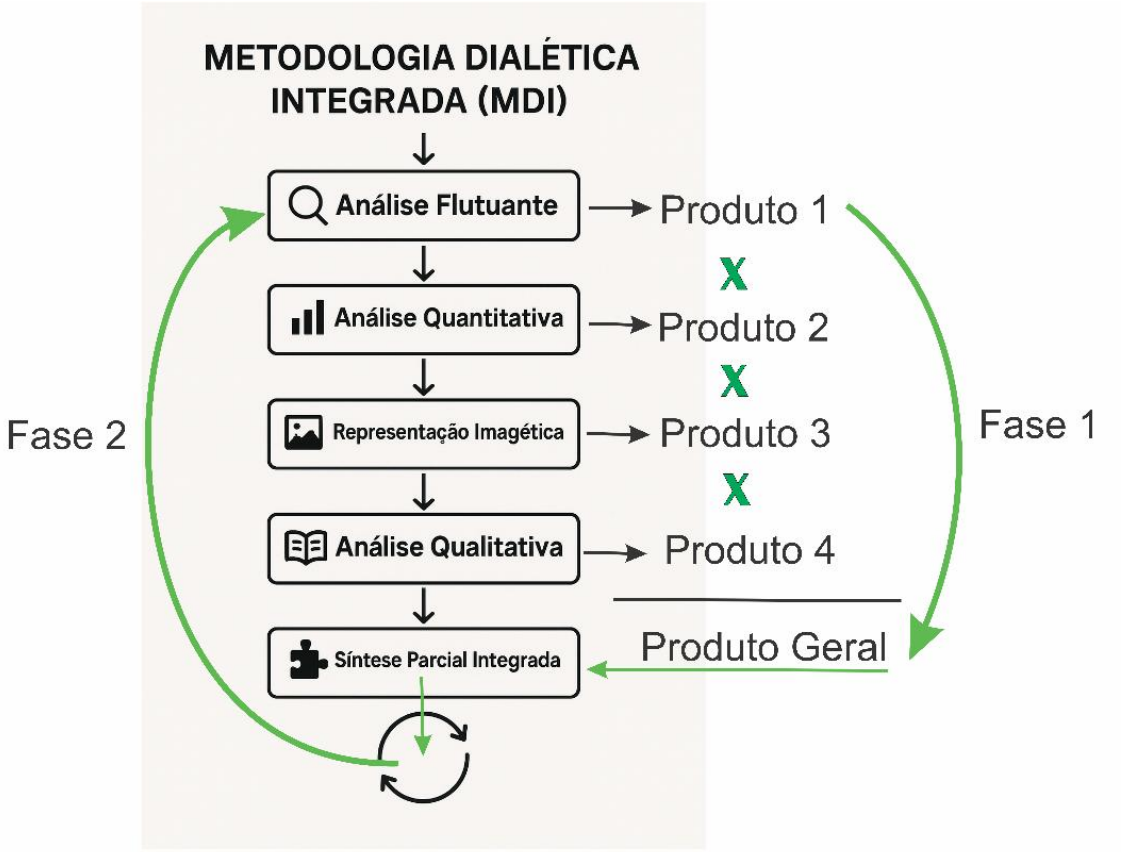
A expansão, por fim, é o processo que amplia o alcance analítico da pesquisa. Ao permitir a abordagem de múltiplas dimensões de um fenômeno, a utilização integrada de métodos possibilita ao pesquisador acessar tanto a superfície mensurável quanto as camadas simbólicas e estruturais do objeto investigado. Nesse sentido, os fundamentos metodológicos de Bryman (2012) oferecem uma base sólida para a construção de pesquisas mais completas, rigorosas e sensíveis à complexidade dos objetos sociais, valorizando a pluralidade epistemológica sem abrir mão da coerência teórico-metodológica.

Em sintonia com essa perspectiva, a minha Metodologia Dialética Integrada (MDI) integra quatro abordagens distintas e está estruturada em duas fases operacionais. Essas fases se organizam de forma sequencial, cíclica, interdependente e retroalimentada, ou seja, cada ciclo não se esgota em si mesmo, mas gera insumos críticos para o ciclo seguinte.

Na primeira fase, o objeto de análise passa pelas quatro etapas processuais, e cada uma delas produz um resultado parcial. Ao final de todas as quatro etapas, esses resultados parciais são agrupados e analisados, o que possibilita a ampliação da compreensão do objeto de análise dentro do contexto específico. Neste ponto, com essa compreensão já ampliada, tem início a segunda fase, onde o objeto é submetido novamente a um novo ciclo de análise, com o objetivo de reconhecer novas relações e interdependências, como também de verificar ou refutar as informações e interpretações produzidas, tal como visa representar a Figura 1, o Fluxograma da Metodologia Dialética Integrada.

A (MDI) é composta por quatro etapas ordenadas de forma sequencial e complementar, uma condição que possibilitou uma análise mais abrangente dos documentos, mídias e narrativas, ou seja, das materialidades que sustentam minhas afirmações.

Figura 2: Fluxograma da Metodologia Dialética Integrada.




Fonte: O Autor - 2025 - 2025

Dessa forma, a MDI é composta por um ciclo que se desdobra em duas fases e culmina em uma síntese integrada. A Fase 1 inicia com uma sequência de quatro processos: a análise flutuante, a análise quantitativa, o desenvolvimento gráfico e a análise qualitativa. Os resultados parciais consolidados em cada uma dessas etapas são, então, agrupados e submetidos a uma síntese integrada. Nela, as informações são analisadas de forma conjunta para ampliar a compreensão do objeto de estudo em seu contexto específico. Com essa compreensão já expandida, o processo avança para a Fase 2. Nela, o material é submetido a um novo ciclo de análise, utilizando os mesmos quatro processos, com o objetivo de encontrar novas relações e interdependências entre os elementos do corpus de pesquisa e, assim, direcionar os próximos passos da minha investigação.

## 2.3- A Articulação Metodológica na MDI

O primeiro passo a ser desenvolvido ao utilizar a Metodologia Dialética Integrada (MDI) é a identificação de padrões emergentes, por meio da leitura flutuante, que se configura como uma fase inicial e exploratória do processo analítico. Conforme preconizado por Laurence Bardin (2016), trata-se de uma leitura intuitiva, muito aberta a todas as ideias, reflexões e hipóteses, em um processo de *brainstorming* individual. A autora afirma que essa etapa permite situar um número de observações que podem ser formuladas a título de hipóteses provisórias. O objetivo é obter uma compreensão geral do material observado e identificar os temas e padrões mais recorrentes, permitindo que o pesquisador se impregne do conteúdo antes de iniciar a categorização ou a codificação dos dados. A leitura flutuante, portanto, é a fundação sobre a qual se constrói a análise, oferecendo o terreno fértil para o surgimento das perguntas de pesquisa e das categorias iniciais. É a partir desse contato inicial, dessa escuta atenta ao material, que as primeiras pistas e eixos de análise começam a se delinear.

Na minha pesquisa, a primeira etapa da MDI se caracterizou exatamente por essa identificação de padrões emergentes no objeto de estudo. Essa abordagem se revelou crucial para compreender inicialmente como discursos, políticas públicas e percepções sobre o contexto socioeconômico e cultural são construídos e disseminados em uma sociedade capitalista racializada como o Brasil. Essa fase possibilitou por exemplo o mapeamento de narrativas em múltiplas mídias, como materiais didáticos, discursos institucionais e documentos audiovisuais transcritos, permitindo uma organização flexível do conjunto de dados. O reconhecimento de padrões discursivos e temáticos possibilitou *insights* fundamentais para a formulação de hipóteses sobre as causas e implicações presentes nos objetos estudados, o que os situa em seus respectivos contextos históricos, socioeconômicos e raciais.

## 2.4- Mensuração quantitativa

O segundo passo da MDI, a mensuração quantitativa, parte de autores como Minayo[10] (2009, 1993). A dualidade da pesquisa qualitativa e quantitativa, proposta por, Minayo é utilizada, pois reconhece e defende a necessidade de ir além da contagem de dados e aprofundar

[10] Maria Cecília de Souza Minayo (1938) é uma socióloga brasileira. Pesquisadora emérita da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), destacou-se na pesquisa sobre violência a partir da utilização de métodos qualitativos em saúde.

nas narrativas que ecoam através deles, o que confere maior densidade à análise. Esse contexto possibilitou a sistematização das informações e a identificação de relações entre variáveis, fornecendo evidências empíricas sobre tendências, omissões e ambiguidades detectadas na etapa anterior. Portanto, essa fase contribuiu para a validação ou refutação das hipóteses formuladas, garantindo maior confiabilidade aos resultados obtidos. Somada à implementação de ferramentas visuais, como gráficos, tabelas e mapas mentais, as informações se tornaram mais acessíveis e inteligíveis.

A representação imagética atua como um suporte fundamental ao diálogo acadêmico e à construção de análises mais fundamentadas. Autores como Edward Tufte[11] (2001) enfatizam que a eficácia da comunicação visual de dados depende da clareza e precisão na apresentação das informações, evitando sobrecarga cognitiva e garantindo que padrões e tendências sejam facilmente identificáveis. Da mesma forma, Stephen Few[12] (2009) argumenta que representações visuais bem projetadas permitem a compreensão de relações complexas entre os dados e a consequente tomada de decisão. Assim, ao integrar a representação gráfica ao processo de avaliação quantitativa, foi possível desenvolver uma melhor interpretação para as informações numéricas, bem como a promoção de novos *insights* e o aprofundamento analítico.

Nesse sentido, a abordagem qualitativa desempenhou um papel essencial, pois permitiu compreender as desigualdades estruturais que os dados quantitativos, por si sós, não revelam. Enquanto os números forneceram uma visão geral da magnitude dos eventos, a interpretação qualitativa contextualizou essas informações, evidenciando as dimensões subjetivas e simbólicas dos processos socioambientais. Esse contexto possibilitou questionar as narrativas hegemônicas que, como Noam Chomsky[13] apresenta, tendem a homogeneizar os impactos, ocultando as relações de classe, raça e território. Essas características são basilares para mensurar a vulnerabilidade de determinadas populações e grupos, como pude verificar durante minha análise. Dessa forma, a abordagem qualitativa não apenas complementou os dados numéricos, mas também possibilitou o desenvolvimento da interpretação crítica de documentos, discursos e práticas, permitindo compreender de forma mais efetiva como

[11] Edward Rolf Tufte (Kansas City, 1942) é professor emérito de estatística, design gráfico, um dos mais importantes especialistas em infografia. Seu trabalho é especialmente importante para as áreas de design de informação e leitura visual, e lida com a comunicação visual da informação.

[12] Stephen Few é um especialista em visualização de dados e análise quantitativa, conhecido por seu trabalho sobre a aplicação prática de gráficos e outras ferramentas de visualização para comunicação de informações.

[13] Avram Noam Chomsky (nascido em 1928) é, de fato, um professor emérito americano, linguista, ativista político e intelectual conhecido por seu trabalho em diversas frentes. Ele é uma figura central na filosofia da linguagem e um dos fundadores do campo da ciência cognitiva, tendo revolucionado a linguística com a sua teoria da gramática generativa.

diferentes grupos sociais vivenciam e são impactados de maneira desigual.

Munido dos resultados consolidados em cada passo da metodologia, inicia-se a fase 2 do processo. Nela, o corpus de informações ampliado é submetido a um novo ciclo de análise, o que me possibilitou encontrar elementos relacionais e interdependências entre os capítulos desenvolvidos na tese e suas informações constituintes. Essa abordagem ampliou a compreensão das injustiças socioambientais e validou a necessidade de análises críticas que consideram tanto a materialidade dos desastres quanto as estruturas que os moldam em uma sociedade capitalista, portadora de um histórico escravista de produção.

Em suma, ao articular esses quatro passos metodológicos, consegui avançar em pontos antes inexplorados, desenvolvendo análises mais robustas e alinhadas às demandas por justiça ambiental. A metodologia me permitiu superar falácias midiáticas, generalizações e reducionismos, oferecendo uma leitura crítica do racismo e da injustiça ambiental contemporânea, conforme será demonstrado nas próximas análises do trabalho.

## 2.5- A MDI em Ação: Demonstração Prática na Análise das Catástrofes Socioambientais

Para demonstrar a práxis da Metodologia Dialética Integrada (MDI), me utilizo dos elementos de análise abordados em outros capítulos da minha tese. A seguir, apresento o ciclo analítico da MDI, evidenciando como as suas etapas se complementam de forma cíclica e interdependente.

### 2.5.1- Primeiro processo – Fase 1

A aplicação da Metodologia Dialética Integrada (MDI) iniciou-se com a Análise Exploratória (Leitura Flutuante) do relatório "Desigualdades Sociais por Cor e/ou Raça no Brasil" (IBGE)[14]. A partir dessa leitura, identifiquei padrões recorrentes relacionados à vulnerabilidade social no Brasil, como a relação econômica, a localização de moradia, as condições de saneamento e a representatividade política, todos diretamente conectados à

[14] https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf Acessado:09/11/2024

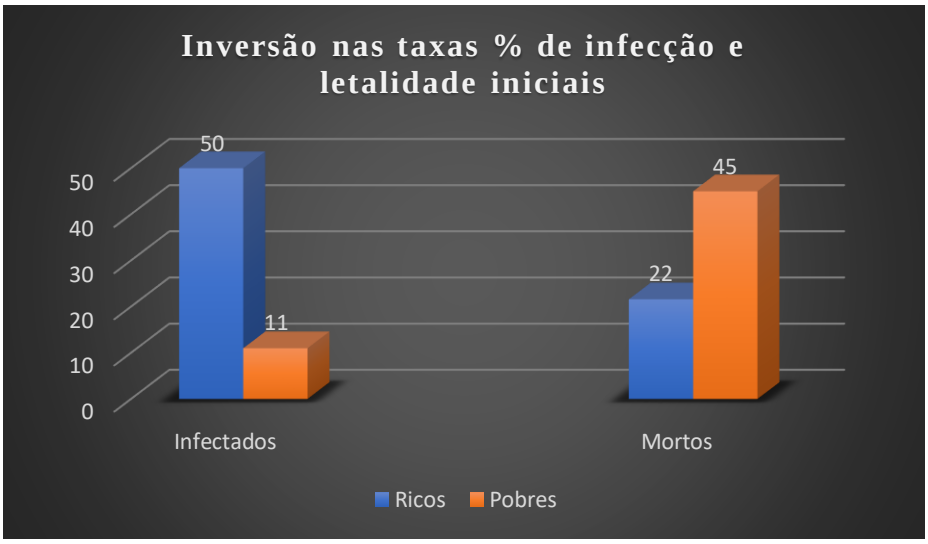
questão racial. Ao analisar dados do IPEA [15] no Rio de Janeiro (infecções por COVID-19) e do INCT – Núcleo Porto Alegre (inundações no Rio Grande do Sul-2024), pude constatar que os grupos mais afetados por esses eventos são estatisticamente os mais vulneráveis, compostos majoritariamente por pessoas não brancas.

### 2.5.2- Segundo processo – Fase 1

Esse processo analítico me conduziu à verificação de que as desigualdades raciais, historicamente forjadas, seguem estruturando os impactos das catástrofes contemporâneas, como a pandemia de Covide-19. Para confirmar essa hipótese, identifiquei dois grupos estruturais: os economicamente possuidores e os despossuídos. Essa distinção, situada em uma sociedade capitalista marcada pela racialização das desigualdades, revela uma série de características que contribuem para a vulnerabilização de certos segmentos sociais, como evidenciado pelas bases estatísticas do IBGE. Entre essas características, o poder aquisitivo se destaca como elemento central na mitigação dos efeitos das catástrofes. Essa realidade se torna evidente ao se observar a discrepância entre os percentuais de mortos e infectados pela COVID-19 na cidade do Rio de Janeiro, conforme os dados sistematizados pelo IPEA, demonstrando que a distribuição dos efeitos da pandemia seguiu padrões socioeconômicos e raciais preexistentes. Com a consolidação dos dados quantitativos, eu pude desenvolver representações visuais que expressam com nitidez os padrões de desigualdade racial na distribuição do risco e da mortalidade pela COVID-19. Para isso, utilizei o software Microsoft Excel, mas qualquer editor de planilhas pode ser usado para esse fim. O contraste entre os indicadores de bairros de maior e menor renda está detalhado na Tabela 1.

[15] https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=36410 Acessado 01/10/2020. Obs: Ao tentar acesso a página em 02/11/2024 foi verificado que a mesma foi retirada do ar.

Tabela 1: Inversão nas taxas % de infecção e letalidade iniciais

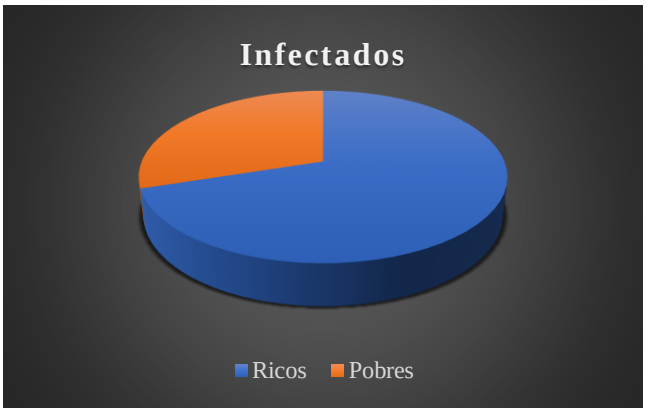



Fonte: O Autor - 2025 - 2025

2.5.3- Terceiro processo – Fase 1

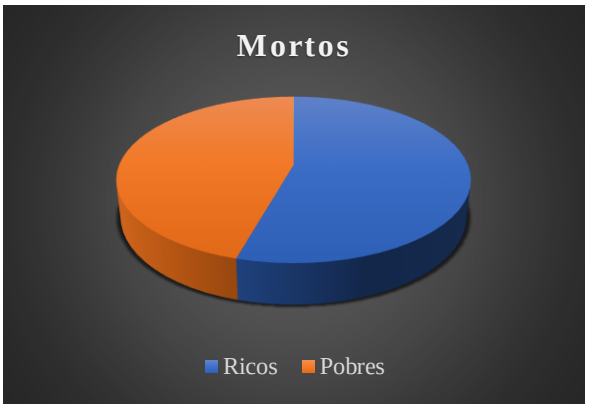
Com base nos dados analisados, avancei para a elaboração gráfica dos resultados, a terceira etapa da Fase 1. Conforme detalhado no capítulo 5, na seção "Desigualdades na Catástrofe: O Caso da COVID-19 no Brasil", as representações visuais facilitam a compreensão de que os grupos não brancos concentraram a maior incidência percentual de mortes, mesmo com um número de casos de infecção percentualmente menor. Essas informações são demonstradas nas Figuras 3 e 4.

Figura 3: Relação de infectados




Fonte: O Autor - 2025 - 2025

Figura 4: Relação de infectados



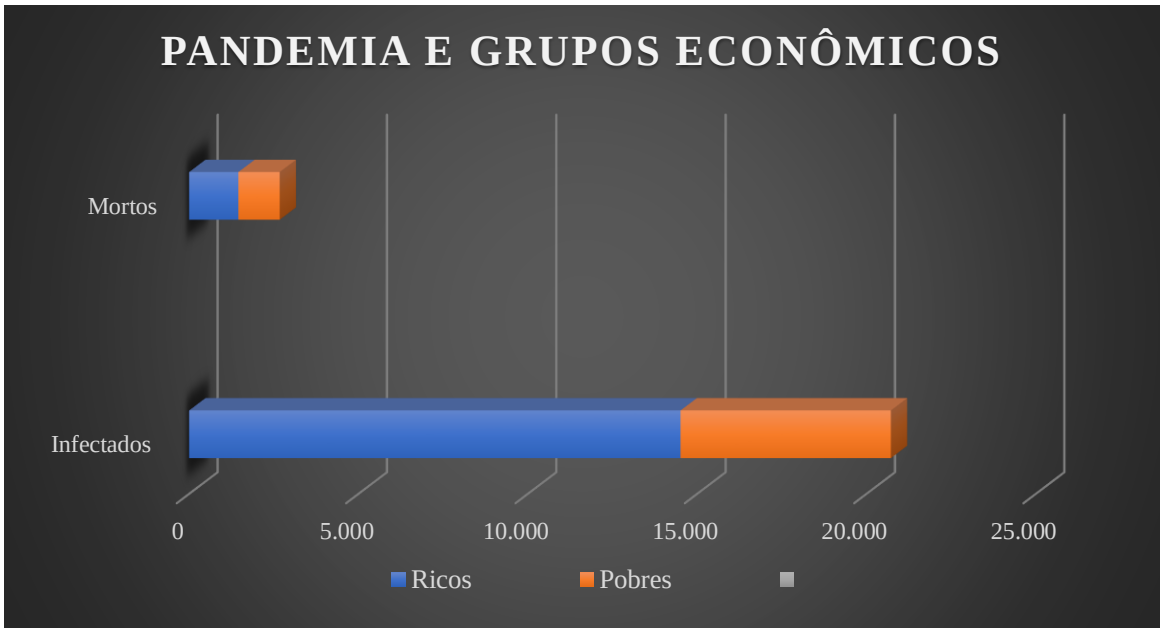

Fonte: O Autor - 2025 – 2025

A visualização gráfica das desigualdades raciais evidenciou padrões sistemáticos que demandavam um aprofundamento crítico. Diante da materialidade dos dados mensurados, emergiram questões centrais sobre os contextos históricos, econômicos, sociais, políticos e raciais que condicionam tais disparidades. O reconhecimento desses padrões não apenas confirmou desigualdades previamente intuídas, mas também instaurou a necessidade de interpretar suas raízes estruturais e implicações sociais. Esse movimento marcou o início da quarta etapa da Fase 1, a análise qualitativa, com foco na investigação das relações entre as variáveis e na interpretação relacional dos dados. Essa etapa me permitiu compreender como determinadas condições, especialmente de ordem racial e territorial, se articulam para produzir os efeitos desiguais identificados nas etapas anteriores.

### 2.5.4- Quarto processo – Fase 1 (Análise Qualitativa)

A quarta etapa da Fase 1 confirmou a minha hipótese de que as desigualdades raciais, forjadas historicamente, seguem estruturando os impactos de catástrofes contemporâneas, como a pandemia. Esse processo me conduziu à identificação de dois grupos estruturais: os economicamente possuidores e os despossuídos. Essa distinção, situada em uma sociedade capitalista marcada pela racialização das desigualdades, revela que o poder aquisitivo se destaca como elemento central na mitigação dos efeitos das catástrofes. Materialidade relacional evidenciada na Tabela 2, que apresenta os percentuais de mortos e infectados pela COVID-19 no Rio de Janeiro, com dados do IPEA, e demonstra que a discrepância entre os indicadores de bairros de maior e menor renda confirma que a distribuição dos efeitos da pandemia seguiu os padrões socioeconômicos e raciais preexistentes.

Tabela 2:Pandemia e Grupos Econômicos




Fonte: O Autor - 2025 – 2025

### 2.5.5- Síntese integradora

A partir deste estágio do processo, eu já disponho de um volume significativo de dados e interpretações capazes de sustentar hipóteses consistentes e questionamentos teóricos fundamentados. Nesse contexto, a síntese integradora tem como objetivo central articular criticamente as informações produzidas ao longo das fases anteriores. Esta etapa busca reconectar os fragmentos analíticos e os resultados empíricos à totalidade da problemática, superando abordagens parciais e permitindo uma leitura crítica e completa do objeto investigado. A síntese me permite identificar dinâmicas estruturais, processos históricos e relações de interdependência, bem como os mecanismos de retroalimentação entre diferentes eixos de análise, como a racialização das vulnerabilidades sociais, as desigualdades na mitigação de impactos e os condicionantes socioeconômicos e históricos que estruturam e perpetuam tais desigualdades.

### 2.5.6- A fase 2 da metodologia MID

A Fase 2 da MDI funciona como um reexame crítico do material construído, utilizando-se dos processos desenvolvidos na Fase 1. O meu objetivo nessa etapa é consolidar hipóteses críticas, refinar categorias analíticas e delinear caminhos para o aprofundamento teórico e empírico, que podem ser aproveitados em ciclos futuros da investigação.

## 2.6- Considerações finais

A aplicação da MDI possibilitou a transição articulada entre o empírico e o estrutural, preservando o vínculo orgânico com os dados coletados. O meu ciclo analítico visa evidenciar a interdependência dialética entre a vulnerabilidade contemporânea e a herança colonial, revelando como os processos históricos de racialização e desigualdade continuam a estruturar os impactos socioambientais atuais. A abordagem integradora demonstrou como os dados quantitativos não apenas orientaram, mas também foram ressignificados pela investigação qualitativa subsequente, reafirmando os princípios de desenvolvimento, iniciação e complementaridade metodológica propostos por Bryman (2006). Essa combinação reflete a complementaridade e a triangulação de dados, pilares dos métodos mistos. Em meu processo, a quantificação oferece a escala e o rigor empírico, enquanto a qualificação aprofunda o contexto e a dimensão interpretativa, permitindo uma análise multifacetada. No entanto, minha proposta potencializa as possibilidades de interpretação ao incluir, de forma explícita, a representação imagética como uma etapa metodológica. Longe de ser apenas uma ferramenta ilustrativa, a utilização de gráficos serve como uma ponte analítica que, ao apresentar os dados quantificados, facilita a emergência de novas possibilidades de compreensão e interpretação. Dessa forma, compreendo que a MDI mostrou-se um instrumento capaz de captar a complexidade dos fenômenos investigados, articulando múltiplas camadas de análise e fornecendo bases sólidas para a construção de hipóteses críticas, categorias analíticas emergentes e, por fim, contribuindo efetivamente para o avanço na compreensão do objeto de estudo.

## 2.7- Referências Bibliográficas

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 4. ed. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRYMAN, A. **Social research methods**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

CHOMSKY, Noam. **Mídia: Propaganda Política e Manipulação**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward S. **Manufacturing Consent: The Political Economy of the Mass Media**. New York: Pantheon Books, 2008.

MINAYO, M. C. S.; SANCHES, **O. Quantitativo-Qualitativo: oposição ou complementaridade?** Caderno de Saúde Pública, v.9, 1993. 239-262.

MINAYO, Maria C. D. S. S. F. D. R. G. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

TUKEY, J. W. **Exploratory data analysis**. Reading, MA: Addison-Wesley, 1977.

# 3- INJUSTIÇA AMBIENTAL NA ACADEMIA: MAPEANDO TENDÊNCIAS, EVIDENCIANDO LACUNAS NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO (2018-2024)

**Resumo:**

Esta reflexão tem por objetivo analisar os títulos e palavras-chave das dissertações e teses (2018-2024) disponíveis nos bancos de dados da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), tendo a palavra "Injustiça Ambiental" como elemento motivador da busca, para, dessa forma, possibilitar o desenvolvimento da compreensão do contexto da produção acadêmica sobre Injustiça ambiental no período. A pesquisa se desenvolve por meio da Metodologia Dialética Integrada (MDI) uma análise visa identificar e compreender as diferentes ramificações/debates desenvolvidos pelos pesquisadores no campo, ou seja, tendências na produção acadêmica relacionada ao **objeto de pesquisa** Injustiça Ambiental, bem como lacunas no campo. Dessa forma, contribui para o entendimento do contexto atual das pesquisas sobre Injustiça Ambiental, que é uma questão complexa que afeta desproporcionalmente comunidades marginalizadas e grupos específicos de uma sociedade. Assim, possibilitando aprimorar teorias e práticas contra-hegemônicas, em busca da Justiça Ambiental.

**Palavras-chaves:** Injustiça Ambiental, educação ambiental, produção acadêmica, práticas contra-hegemônicas, ramificações/debates

**Abstract**

This reflection aims to analyze the titles and keywords of dissertations and theses (2018-2024) available in the databases of the Federal University of Rio Grande (FURG), Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES), and the Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD). The term "Environmental Injustice" is the motivating element of the search, allowing for the development of an understanding of the context of academic production on the topic during this period. The research is conducted using the Integrated Dialectic Methodology (IDM). The analysis seeks to identify and understand the different branches/debates developed by researchers in the field, i.e., trends in academic production related to the research object of Environmental Injustice, as well as gaps in the field. This contributes to an understanding of the current context of research on Environmental Injustice, a complex issue that disproportionately affects marginalized communities and specific groups within a society. Thus, it makes it possible to improve counter-hegemonic theories and practices in the pursuit of Environmental Justice.

**Keywords**: Environmental injustice, environmental education, academic production, counter-hegemonic practices, branches/debates

### 3.1- O referencial teórico do capítulo

O referencial teórico deste capítulo se fundamenta na definição de Injustiça ambiental Acselrad[16] et al. (2004), a qual apresento como um processo material e concreto de imputação desproporcional de danos ambientais a grupos socialmente marginalizados. Essa base é imediatamente articulada com a crítica marxista, ao postular que as questões socioambientais não são meras contingências, mas sim manifestações intrínsecas das contradições do modo de produção capitalista, conforme destacado por Marx (2011), que prioriza a acumulação em detrimento do bem-estar social. Essa conexão é crucial, pois situa a injustiça ambiental em uma estrutura de poder e exploração dentro de um contexto social específico, permitindo uma análise mais profunda das relações entre economia, política e meio ambiente.

Do ponto de vista metodológico, o capítulo se apoia na Metodologia Dialética Integrada (MDI), suas etapas e processos, como apresentado no capítulo 2. Adicionalmente, a minha escolha de focar em títulos e palavras-chave é teoricamente justificada por Laville e Dionne[17] (1999), que ressaltam a função desses elementos na apresentação do conteúdo de um trabalho acadêmico. Em suma, este referencial integra uma crítica materialista da economia política com uma abordagem metodológica mista, o que é plenamente coerente com o objetivo de desvelar as raízes estruturais da injustiça ambiental e suas manifestações na produção de conhecimento acadêmico.

**Introdução**:

Inicialmente, é de suma relevância apresentar o que constitui o objeto/campo denominado Injustiça ambiental para esta reflexão. Dessa forma, de acordo Acselrad et al. (2004) a Injustiça ambiental é aqui definida como o processo de imputação dos impactos ambientais, das mazelas diretas ou indiretas decorrentes da transformação que o ser humano aplica à natureza para obtenção de recursos. Essa imputação ocorre de modo desproporcional

[16] Henri Acselrad (data de nascimento não disponível) é sociólogo, mestre em Economia e doutor em Planejamento, Economia Pública e Organização do Território pela Université Paris I (Panthéon-Sorbonne, 1980). Professor titular do IPPUR/UFRJ, dedica sua trajetória à reflexão sobre desigualdades socioespaciais, justiça ambiental, cartografia social e ecologia política da sustentabilidade, sendo referência no debate brasileiro em estudos socioambientais críticos.

[17] LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

entre os grupos que constituem uma sociedade, resultando em uma sobrecarga de danos para algumas comunidades e/ou grupos específicos (marginalizados e/ou não abastados). Nesse sentido, a compreensão da injustiça ambiental emerge como uma lente que possibilita observar e evidenciar algumas das disparidades socioambientais, decorrentes de mecanismos sociopolíticos de representatividade, demonstrando que as questões de justiça social estão intrinsecamente ligadas às questões econômicas.

A ideia de justiça ambiental ganhou destaque nas últimas décadas, enquanto sua aplicação prática revela uma realidade em que a injustiça ambiental permanece atingindo certos grupos desproporcionalmente com poluição, degradação ambiental, falta de saneamento e acesso limitado a recursos (medicamentos, alimentos, etc.), enquanto outros grupos desfrutam dos benefícios gerados pela transformação da natureza. Nesse sentido, o aprofundamento da compreensão da abrangência e interdependência da Injustiça ambiental se constitui extremamente relevante para abordar/enfrentar as desigualdades socioambientais de forma holística e assim promover a equidade no acesso aos benefícios do processo de transformação da natureza para todos.

Dessa forma, a escolha de promover essa reflexão, tendo como base as investigações desenvolvidas no campo, se justifica por representarem materialmente o estado atual do conhecimento acadêmico sobre a injustiça ambiental no Brasil. Esses trabalhos constituem contribuições significativas para o campo, pois dissertações e teses geralmente abordam tópicos específicos de forma detalhada dentro de seu campo, possibilitando uma análise mais aprofundada ao identificar padrões, áreas de interesse emergentes e lacunas que requerem atenção adicional, proporcionando uma visão abrangente das abordagens teóricas, metodológicas e empíricas utilizadas para investigar suas questões.

Nesse sentido, serão observados os títulos e palavras-chave das dissertações e teses (2018-2024) disponíveis sobre o tema (Injustiça Ambiental) nos bancos de dados da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

Portanto, através dessa reflexão, espero contribuir para uma compreensão mais profunda das dinâmicas socioambientais subjacentes à injustiça ambiental, fornecendo insights sobre as perspectivas e tendências na pesquisa acadêmica nesta área.

### 3.2- A busca e seleção dos trabalhos para analise

Para alcançar o objetivo determinado, inicialmente, foi realizada a busca e seleção dos trabalhos para análise, os quais abrangem o período de 2018 a 2024. Em seguida, foi eleita a palavra-chave "Injustiça Ambiental" para ser inserida nos campos de busca dos repositórios mencionados, especificamente nos títulos dos trabalhos. Quando o repositório (CAPES) possui o filtro da área de concentração, foi selecionado o campo "Educação Ambiental". Dessa forma, foi possível identificar inicialmente três conjuntos e seus subconjuntos de trabalhos, respectivamente demonstrando cada um de seus repositórios, onde em todos, menos no repositório da FURG, foram encontradas teses. Isso possibilitou a organização dos trabalhos, como apresenta a Tabela 3, com o (x) marcando a presença de trabalhos.

Tabela 3:Ocorrências nos repositórios

| REPOSITÓRIO | FURG | CAPES | BDTD |
|---|---|---|---|
| DISSERTAÇÕES | X | X | X |
| TESES | ------ | X | X |

Fonte: O Autor - 2025 - 2025

Portanto, nesta reflexão serão observados efetivamente três conjuntos de dissertações e dois conjuntos de teses.

### 3.3- Os repositórios e os trabalhos

4.3.1- Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Ao observarmos o resultado da busca desenvolvida no repositório, condicionada pelos parâmetros apresentados anteriormente, o mesmo retornou o resultado de duas dissertações, como demonstra a Tabela 4.

Tabela 4: Dissertações -FURG

| Título | Autor | Defesa |
|---|---|---|
| O ALIMENTO REDUZIDO A PRODUTO: O PROCESSO DE REGISTRO DE AGROTÓXICOS COMO INSTRUMENTO JURÍDICO AUTOR - 2025IZADOR DO RISCO ALIMENTAR E DE INJUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL FRENTE À RESSIGNIFICAÇÃO DO SENTIDO DE SEGURANÇA ALIMENTAR | ISABELA PEIXER GALM BERNARDES | 02/12/2021 |
| TÍTULO: O FENÔMENO DA FEMINIZAÇÃO DA POBREZA E A INJUSTIÇA AMBIENTAL: UM ESTUDO DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA A PARTIR DA ATUAÇÃO DO CRAS | DIANELISA AMARAL PERES | 27/02/2023 |

Fonte: O Autor - 2025 - 2025

A Tabela 4 possibilita identificar a produção de trabalhos no campo presentes no repositório, ocorrida de 2021 a 2023.

4.3.2- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

No caso do repositório da CAPES, foram encontradas nove dissertações (ocorridas entre 2018 e 2020), as quais compõem a Tabela 5. Somando-se às dissertações, também presentes no repositório da CAPES, foram encontradas sete teses (ocorridas de 2019 a 2022), demonstradas na Tabela 6. Essas tabelas possibilitam identificar a produção de teses e dissertações no campo ocorridas entre 2018 e 2022.

Tabela 5: Dissertações -CAPES

| Título | Autor | Defesa |
|---|---|---|
| INJUSTIÇA AMBIENTAL NA ILHA DE VALADARES - PR | MELO, GISLENE DOS SANTOS DE. | 23/09/2018 |
| CONDIÇÕES DE IMPACTO E VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA PRODUÇÃO DE FERRO GUSA EM PEQUIÁ DE BAIXO/MA: AS DEMANDAS POR JUSTIÇA AMBIENTAL NO ÂMBITO | NETO, JOSE DACIO GOMES DE CASTRO. | 21/06/2018 |
| ESTUDO DA CORRELAÇÃO ENTRE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS EM PARANAGUÁ - PR | VECCHIA, ANIELLY DALLA. | 29/05/2019 |
| O LUGAR DA COMUNICAÇÃO NOS CONFLITOS AMBIENTAIS: EXPERIÊNCIA E REFLEXÃO A PARTIR DO PROJETO DE MINERAÇÃO DE URÂNIO E FOSFATO EM SANTA QUITÉRIA/CE | LOPES, CAMILA AGUIAR DE OLIVEIRA. | 22/05/2019 |
| INJUSTIÇA AMBIENTAL E A VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA IMPLEMENTAÇÃO DA USINA TERMELÉTRICA DO PORTO DE ITAQUI | FERRAZ, ANA CELIA ALMEIDA. | 05/03/2020 |
| REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E INJUSTIÇA AMBIENTAL: O GERENCIAMENTO DE RISCOS NO CONJUNTO HELIÓPOLIS-GLEBA L-SP | RODRIGUES, LETICIA STEVANATO. | 20/08/2020 |
| DEGRADAÇÃO HUMANA E AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PRISÃO | CABRAL, VIRNA CAMACHO. | 26/02/2020 |
| ENTRE A NORMA E A REALIDADE: DESAFIOS À JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL EM ARACAJU | ARAUJO, LUIS FELIPE DE JESUS BARRETO. | 18/02/2020 |
| DESIGUALDADE PUNITIVA NO PARANÁ: INDÍCIOS DE INJUSTIÇA AMBIENTAL INSTITUCIONALIZADA | SANTOS, LISLAYNE DOS. | 04/10/2022 |

Fonte: O Autor - 2025 - 2025

Tabela 6: Teses -CAPES

| Título | Autor | Defesa |
|---|---|---|
| O SOFRIMENTO SOCIOAMBIENTAL DOS DESLOCADOS INTERNOS DO DESASTRE DE MARIANA E A CONFIGURAÇÃO DO DANO EXISTENCIAL | BARBOSA, VALERIA KOCH. | 27/02/2019 |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL COM JUSTIÇA AMBIENTAL: A NECESSÁRIA CONEXÃO ENTRE AMBIENTAL, AGRÁRIO E FUNDIÁRI | FILHO, ENER VANESKI. | 17/03/2020 |
| O DESENVOLVIMENTO RECENTE DA MARICULTURA NO BRASIL: POLÍTICAS DE INCENTIVO AO SETOR, IMPACTOS E INJUSTIÇAS SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES PESQUEIRAS ARTESANAIS | SILVA, HUGO JULIANO HERMOGENES DA. | 30/03/2020 |
| O MAL-ESTAR NA CRISE AMBIENTAL: UMA CONTRIBUIÇÃO DA PSICANÁLISE À EDUCAÇÃO AMBIENTAL | FARIAS, ANA LIZETE. | 04/03/2020 |
| CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS NO COMPLEXO PORTUÁRIO INDUSTRIAL DE SUAPE - PERNAMBUCO | ALVES, STEVAM GABRIEL. | 11/03/2020 |
| TODOS OS CAMINHOS LEVAM AO MAR: OS USOS DO TERRITÓRIO E O TURISMO NO DISCURSO DOS ENVOLVIDOS NO CONFLITO SOCIOAMBIENTAL REFERENTE AO COMPLEXO PORTUÁRIO-INDUSTRIAL DE PONTAL DO PARANÁ (PR) | CORBARI, SANDRA DALILA. | 18/03/2020 |
| O CARNAVAL DO LIXO E AS INVERSÕES DA RECICLAGEM DO ALUMÍNIO: INJUSTIÇA AMBIENTAL NAS GRANDES FESTAS POPULARES BRASILEIRAS” | LIMA, DUMARA REGINA DE. | 16/03/2022 |

Fonte: O Autor - 2025 - 2025

4.3.3- Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

No caso do repositório BDTD, foram encontradas seis dissertações com a palavra "Injustiça Ambiental" presente em seus títulos ocorridas de 2018 a 2023, as quais compõem a tabela 7.

Tabela 7: Dissertações - BDTD

| Título | Autor | Defesa |
|---|---|---|
| INJUSTIÇA AMBIENTAL NA ILHA DE VALADARES - PR | Melo, Gislene dos Santos de | 2018 |
| REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E INJUSTIÇA AMBIENTAL: O GERENCIAMENTO DE RISCOS NO CONJUNTO HELIÓPOLIS-GLEBA L-SP | Leticia Stevanato Rodrigues | 2020 |
| INJUSTIÇA AMBIENTAL E OS PRINCIPAIS EFEITOS À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL | França, Rayanne Cristine Máximo | 2020 |
| POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EM COMUNIDADES RESIDENTES PRÓXIMAS A ÁREAS INDUSTRIAIS: UM INDICATIVO DE INJUSTIÇA AMBIENTAL | Amaral, Carlos Henrique Cordeiro de | 2021 |
| DESIGUALDADE PUNITIVA NO PARANÁ: INDÍCIOS DE INJUSTIÇA AMBIENTAL INSTITUCIONALIZADA | Santos, Lislayne dos | 2022 |
| "ESSE É O PALCO DA HISTÓRIA QUE POR MIM SERÁ CONTADA": RACISMO E INJUSTIÇA AMBIENTAL NAS CIDADES BRASILEIRAS | Passos, Amabile Maria de Moura | 2023 |

Fonte: O Autor - 2025 - 2025

Juntamente com o montante de sete teses ocorridas de 2018 a 2023, demonstradas na tabela 8.

Tabela 8: Teses – BDTD

| Título | Autor | Defesa |
|---|---|---|
| UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO AMAPÁ: INJUSTIÇA AMBIENTAL EM PELE DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA? | Maria Emília Oliveira Chaves | 2018 |
| CAMPO E RURAL IDÍLICOS COMO FALÁCIA: MINÉRIO-DEPENDÊNCIA, INCOMPLETUDE URBANA E INJUSTIÇA AMBIENTAL-HÍDRICA EM BRUMADINHO (MG) | Felipe Pimentel Palha | 2019 |
| AMAZÔNIA DO ANTROPOCENO: UMA PROPOSTA SOCIOAMBIENTAL PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS TECNÓGENOS - REFLEXÕES SOBRE O RISCO E A INJUSTIÇA AMBIENTAL | Thulla Christina Esteves | 2020 |
| CONFLITO AMBIENTAL, REDES SOCIAIS E INSTRUMENTOS LEGAIS: UMA CONCEPÇÃO METODOLÓGICA DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA INJUSTIÇA AMBIENTAL | Santos, Pollyana Martins | 2020 |
| CRISE HÍDRICA: DESASTRE SOCIALMENTE CONSTRUÍDO E INJUSTIÇA AMBIENTAL NO BAIRRO NOVO RECREIO (GUARULHOS, SP) | Izabela Penha de Oliveira Santos | 2021 |
| INJUSTIÇA AMBIENTAL E CONFLITOS POR ÁGUA EM BELO MONTE: O CASO DOS YUDJÁ | Shirley Capela Tozi | 2021 |
| O CARNAVAL DO LIXO E AS INVERSÕES DA RECICLAGEM DO ALUMÍNIO: INJUSTIÇA AMBIENTAL NAS GRANDES FESTAS POPULARES BRASILEIRAS | Dumara Regina de Lima | 2022 |

Fonte: O Autor - 2025

Dessa forma, torna-se possível verificar que, no período de produção acadêmica (2018-2024), tendo como base os parâmetros utilizados, foram encontrados trinta e um trabalhos, que organizados constituem a Tabela 9.

Tabela 9: A produção no campo 2018-2024

| | FURG | | CAPES | | BDTD | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ano** | **Dissertações** | **Teses** | **Dissertações** | **Teses** | **Dissertações** | **Teses** |
| **2018** | | | 2 | | 1 | 1 |
| **2019** | | | 2 | 1 | | 1 |
| **2020** | | | 4 | 5 | 2 | 2 |
| **2021** | 1 | | | | 1 | 2 |
| **2022** | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| **2023** | 1 | | | | 1 | |
| **2024** | | | | | | |
| **Somatória** | **2** | **0** | **9** | **7** | **6** | **7** |

| **Total** | **Dissertações** | **Teses** | **Total de trabalhos encontrados** |
|---|---|---|---|
| | **17** | **14** | **31** |
| | **54.8%** | **45.1%** | |

Fonte: O Autor - 2025

O desenvolvimento da Tabela 9, que abrange a produção de representação imagética, possibilitou ter uma perspectiva geral e quantitativa da produção de trabalhos por ano, disponíveis em seus respectivos repositórios, com um total de trinta e um trabalhos, dos quais dezessete são dissertações e quatorze são teses. Isso permitiu calcular os percentuais proporcionais de colaboração numérica para o campo entre as teses (45,2%) e dissertações (54,8%) sua representação visual na Figura 12.

Figura 5: Produção proporcional no campo no período




Fonte: O Autor - 2025

### 3.4- Os termos utilizados e suas recorrências

Tendo como base o material verificado até o presente momento, foi possível dar início ao processo de análise dos termos presentes nos títulos e palavras-chave dos trabalhos encontrados. Esse processo, de acordo com a metodologia MDI, pauta-se no reconhecimento do número de ocorrências das palavras mencionadas nos títulos e palavras-chave dos trabalhos observados e pode ser denominado análise quantitativa. No caso de ocorrências de palavras no plural e no singular, elas serão agrupadas, e sua soma será apresentada no singular. O material continua seguindo a organização estabelecida inicialmente, dividido por repositório de origem e subdividido nas categorias de dissertações e teses.

#### 4.4.1- Termos utilizados e suas recorrências (FURG)

Com base no material disponível no repositório da FURG, foi possível verificar a recorrência dos termos "Ambiental", "Injustiça" e "Alimentar". Isso possibilitou o desenvolvimento da Tabela 10, que os apresenta e relaciona à sua subcategoria de origem.

Tabela 10: Recorrências - FURG

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Nas palavras-chave | | | Nas palavras-chave | |
| FURG | Termos | | | Termos | |
| | Dissertações | Ocorrências | | Teses | Ocorrências |
| | Ambiental | 3 | | | |
| FURG | Nos titulos | | | Nos titulos | |
| | Termos | | | Termos | |
| T= 2 | Dissertações | Ocorrências | T= 0 | Teses | Ocorrências |
| | Injustiça | 2 | | | |
| | Alimentar | 2 | | | |

Fonte: O Autor - 2025

#### 4.4.2- Termos utilizados e suas recorrências (CAPES)

Com base no material disponível no repositório da CAPES, foi possível verificar a recorrência dos termos "Injustiça Ambiental", "Justiça Ambiental", "Vulnerabilidade", "Socioambiental", "Sofrimento", "Conflito" e "Complexo". Isso possibilitou o desenvolvimento

da Tabela 11, que os apresenta e relaciona à sua subcategoria de origem.

Tabela 11: Recorrências - CAPES

| CAPES | Nas palavras-chave<br>Termos<br>Dissertações | Ocorrências |
|---|---|---|
| | Injustiça Ambiental | 4 |
| | Justiça Ambiental | 3 |
| | Vulnerabilidade | 2 |

| | Nas palavras-chave<br>Termos<br>Teses | Ocorrências |
|---|---|---|
| | Socioambiental | 3 |
| | Injustiça ambiental | 2 |
| | Sofrimento | 2 |
| | Conflito | 2 |

| CAPES<br>T= 9 | Nos titulos<br>Termos<br>Dissertações | Ocorrências |
|---|---|---|
| | Injustiça ambiental | 3 |
| | Socioambiental | 3 |
| | Vulnerabilidade | 2 |

| T= 7 | Nos titulos<br>Termos<br>Teses | Ocorrências |
|---|---|---|
| | Conflito | 2 |
| | Socioambientais | 2 |
| | Complexo | 2 |
| | ambiental | 5 |

Fonte: O Autor - 2025

4.4.3- Termos utilizados e suas recorrências (BDTD)

Com base no material disponível no repositório da BDTD, foi possível verificar a recorrência dos termos "Injustiça Ambiental", "Justiça Ambiental", "Poluição", "Socioambiental", "Conflito" e "Hídrica". Esse contexto possibilitou o desenvolvimento da Tabela 12, que os apresenta e relaciona à sua subcategoria de origem.

Tabela 12: Recorrências – BDTD

| BDTD | Nas palavras-chave<br>Termos<br>Dissertações | Ocorrências |
|---|---|---|
| | Injustiça ambiental | 4 |
| | Justiça ambiental | 2 |
| | Poluição | 2 |
| | Socioambiental | 2 |

| | Nas palavras-chave<br>Termos<br>Teses | Ocorrências |
|---|---|---|
| | Injustiça ambiental | 4 |
| | Socioambiental | 3 |
| | Conflito | 2 |

| BDTD | Nos titulos<br>Termos<br>Dissertações | Ocorrências |
|---|---|---|
| T= 6 | Injustiça ambiental | 6 |

| T= 7 | Nos titulos<br>Termos<br>Teses | Ocorrências |
|---|---|---|
| | Injustiça ambiental | 7 |
| | Conflito | 2 |
| | Hídrica | 2 |

Fonte: O Autor - 2025

Ao compilar o conjunto de informações processadas, é possível afirmar que os termos recorrentes nos títulos do conjunto de dissertações presentes nos repositórios observados são: “Injustiça Ambiental”, “Socioambiental”, “Vulnerabilidade”, “Injustiça” e “Alimentar”. Enquanto nos títulos do conjunto de teses, os termos recorrentes são: “Injustiça Ambiental”, “Conflito”, “Hídrica”, “Complexo” e “Socioambientais”, conforme apresentado na Tabela 13, com suas respectivas ocorrências.

Tabela 13: Somatórias das recorrências nos títulos

| Nos titulos | |
|---|---|
| **Dissertações** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 9 |
| Socioambiental | 3 |
| Vulnerabilidade | 2 |
| Injustiça | 2 |
| Alimentar | 2 |

| Nos titulos | |
|---|---|
| **Teses** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 7 |
| ambiental | 5 |
| Conflito | 4 |
| Hídrica | 2 |
| Socioambientais | 2 |
| Complexo | 2 |

Fonte: O Autor - 2025

Da mesma forma, o conjunto de informações processadas me permite afirmar que os termos recorrentes nas palavras-chave do conjunto de dissertações presentes nos repositórios observados são: “Injustiça Ambiental”, “Justiça Ambiental”, “Poluição”, “Socioambiental” e “Vulnerabilidade ambiental”. Enquanto que, nas palavras-chave do conjunto de teses, os termos recorrentes são: “Injustiça Ambiental”, “Socioambiental”, “Conflito” e “Sofrimento”. Conforme demonstrado na Tabela 14, estão listadas as ocorrências respectivas.

Tabela 14: Somatórias das recorrências nas palavras-chaves

| Nas palavras-chave | |
|---|---|
| **Dissertações** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 8 |
| Justiça ambiental | 5 |
| Ambiental | 3 |
| Poluição | 2 |
| Socioambiental | 2 |
| Vulnerabilidade | 2 |

| Nas palavras-chave | |
|---|---|
| **Teses** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 6 |
| Socioambiental | 6 |
| Conflito | 4 |
| Sofrimento | 2 |

Fonte: O Autor - 2025

### 3.5- Entre Números e Narrativas

Ao dar continuidade à reflexão, começo a explorar a interseção entre quantificação e qualificação, mergulhando em uma jornada para além dos números, em busca de compreender não apenas os dados em si, mas as narrativas que ecoam através deles, revelando nuances e significados muitas vezes negligenciados. Ao examinar os dados apresentados na Tabela 9 (A produção no campo), algumas dessas nuances ficam evidenciadas, possibilitando o

desenvolvimento de algumas afirmações.

O ano de 2020 representa o recorte temporal de maior ocorrência de defesas no campo da Injustiça Ambiental, sendo responsável por um percentual de 41,9% do total dos trabalhos encontrados (2018-2024), composto por seis dissertações e sete teses. Enquanto o ano de 2023 foi o de menor ocorrência de defesas sobre o tema, com apenas 6,45%, composto por duas dissertações. Como foi possível verificar, o número de dissertações detém maior relevância no total de trabalhos produzidos, representando 54,8% do total de trinta e um trabalhos encontrados, conforme ilustrado pelas Figuras 13 e Tabela 15.

Figura 6: Dissertações e teses




Fonte: O Autor - 2025

Tabela 15: Ocorrências por ano




Fonte: O Autor - 2025

### 3.6- Os termos utilizados nos títulos e suas recorrências

Conforme apresentado por Laville e Dionne (1999), os termos utilizados nos títulos e palavras-chave de um trabalho acadêmico têm a função de apresentar o conteúdo do trabalho de forma concisa e indicar ou descrever o tema principal, o problema de pesquisa e/ou escopo do mesmo. Eles demonstram informações essenciais de forma concisa sobre o conteúdo e características do trabalho para os leitores, facilitando também a pesquisa e indexação em bancos de dados. Ao direcionar a atenção para os termos e suas recorrências nos títulos das dissertações verificadas, foi possível encontrar os termos: “Injustiça Ambiental”, “socioambiental”, “Injustiça” e “alimentar”, cada um com suas respectivas quantidades, conforme demonstrado na Tabela 16. Ao observar os resultados gerais das recorrências dos termos nos títulos das teses, foram encontrados os seguintes: “Injustiça Ambiental”, “Conflito”,

“Hídrica”, “Injustiça”, “Socioambientais” e “Complexo”, cujos dados foram utilizados para desenvolver a Tabela 17.

Tabela 16: Somatória títulos das dissertações

| Nos títulos | |
|---|---|
| **Dissertações** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 9 |
| Socioambiental | 3 |
| Vulnerabilidade | 2 |
| Injustiça | 2 |
| Alimentar | 2 |

Fonte: O Autor - 2025

Tabela 17: Somatória títulos das teses

| Nos títulos | |
|---|---|
| **Teses** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 7 |
| ambiental | 5 |
| Conflito | 4 |
| Hídrica | 2 |
| Socioambientais | 2 |
| Complexo | 2 |

Fonte: O Autor - 2025

Dessa forma, por meio das Tabelas 16 e 17, é possível afirmar que o termo de maior recorrência é “Injustiça Ambiental”, que aparece dezesseis vezes. Esse fato sugere inicialmente uma forte ênfase na investigação das disparidades e desigualdades ambientais que afetam comunidades e grupos sociais, indicando um interesse significativo em questões de equidade e justiça ambiental. No entanto, a recorrência desse termo possibilita afirmar que, do total de trinta e um trabalhos verificados entre dissertações e teses, nem todos têm em seus títulos o termo “Injustiça Ambiental”; mais precisamente, 48% do total não o contêm.

Portanto, é verificável a possibilidade de que, nesses trabalhos, a Injustiça Ambiental em si talvez não seja o ponto central da narrativa de suas descobertas. Além disso, é necessário compreender que as possíveis variações de vocabulário para o desenvolvimento dos títulos dependem da disciplina, subárea ou até mesmo das preferências individuais dos pesquisadores. No entanto, é relevante pontuar que a ocorrência de certa flexibilidade na padronização dos títulos pode, de certa forma, dificultar as buscas por material e as futuras pesquisas. Essa flexibilidade não foi encontrada nas dissertações e teses verificadas no repositório da BDTD.

Além disso, o termo “socioambientais” aparece quatro vezes, sugerindo uma abordagem integrada que considera tanto os aspectos sociais quanto os ambientais dos problemas em análise. Isso reflete uma tendência em direção a uma compreensão mais holística e interdisciplinar das questões ambientais e suas interdependências com as sociais. Questões que remetem a outro termo recorrente, o “Conflito”, indicando interesse na investigação e análise de situações de confronto entre diferentes grupos sociais com interesses distintos. Esse contexto sugere a preocupação com as dinâmicas de poder e as tensões que emergem em torno de

questões ambientais e sociais, corroborando os argumentos apresentados por Acselrad et al. (2004).

Também é interessante notar a recorrência do termo “hídrica”, sugerindo um interesse específico em questões relacionadas à água, como gestão de recursos hídricos, acesso à água potável e seus impactos. Essa ênfase reflete a crescente relevância atribuída às questões relacionadas à água no contexto regional e global. Já os outros termos recorrentes, como “Injustiça” e “Alimentar”, embora menos frequentes, também oferecem insights relevantes. A presença do termo “Injustiça”, além do contexto ambiental, pode indicar um interesse mais amplo em questões de justiça social e distributiva, enquanto o termo “Alimentar” assinala um interesse específico em questões relacionadas à alimentação, como segurança alimentar e questões agrícolas.

### 3.7- Os termos utilizados nas palavras-chave e suas recorrências

Ao iniciar a análise dos resultados gerais das recorrências dos termos presentes nas palavras-chave das dissertações e teses verificadas, foram encontrados os termos: “Injustiça Ambiental”, “Justiça Ambiental”, “Poluição”, “Socioambiental”, “Vulnerabilidade” e “ambiental”. No caso das teses, os termos recorrentes são: “Injustiça Ambiental”, “Socioambiental”, “Conflito” e “Sofrimento”. Esse contexto possibilita o desenvolvimento das tabelas 18 e 19, que apresentam os termos de forma organizada e quantificada.

Tabela 18: Somatória palavras-chave das dissertações

| Nas palavras-chave | |
|---|---|
| **Dissertações** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 8 |
| Justiça ambiental | 5 |
| Ambiental | 3 |
| Poluição | 2 |
| Socioambiental | 2 |
| Vulnerabilidade | 2 |

Fonte: O Autor - 2025

Tabela 19: Somatória palavras-chave das teses

| Nas palavras-chave | |
|---|---|
| **Teses** | **Total** |
| Injustiça ambiental | 6 |
| Socioambiental | 6 |
| Conflito | 4 |
| Sofrimento | 2 |

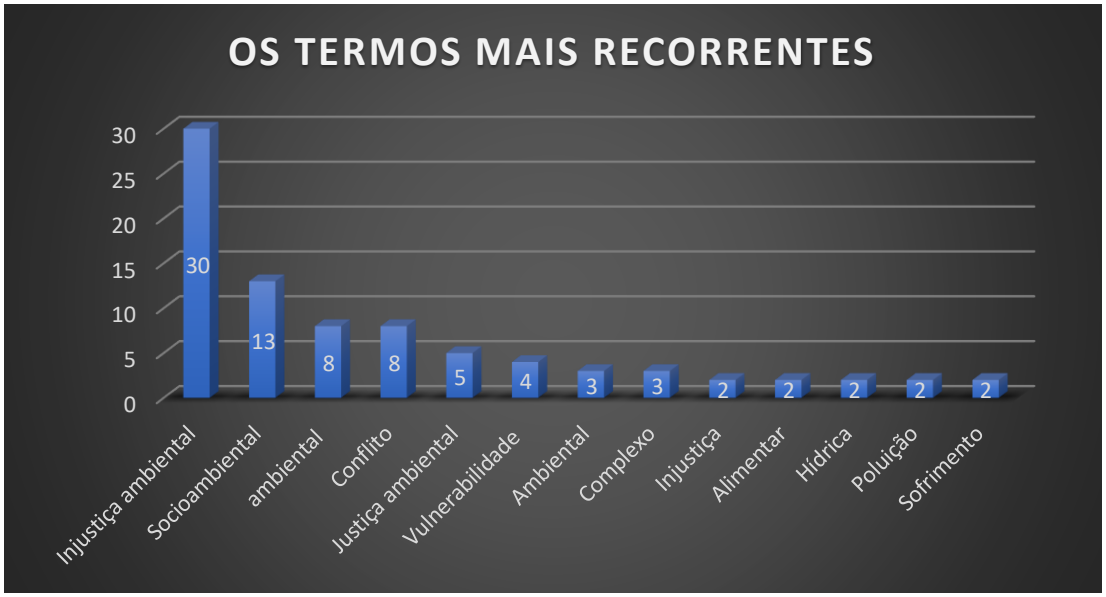
Fonte: O Autor - 2025

No topo da lista, temos o termo “Injustiça Ambiental”, fato que, como esperado, demonstra o objeto central da reflexão aqui desenvolvida. Logo em seguida, temos o termo

“Justiça Ambiental”, que complementa o termo anterior, evidenciando um campo de estudo focado em denunciar e/ou buscar soluções para as desigualdades ambientais identificadas em nossa sociedade. Este argumento é corroborado pelas ocorrências derivadas do termo “Socioambiental”, que indica o interesse por abordagens que reconheçam as interações e interdependências existentes entre os processos desenvolvidos pelos grupos sociais e o ambiente. Essa abordagem indica a necessidade e relevância de desenvolver a percepção do pesquisador sobre como as práticas sociais e econômicas impactam o meio ambiente e vice-versa.

Já os termos seguintes, “Poluição”, “Vulnerabilidade”, “Conflito” e “Sofrimento”, destacam áreas específicas de pesquisa dentro do amplo campo das questões ambientais e sociais. Cada um desses termos sugere preocupações distintas e áreas de estudo que podem variar desde o impacto da poluição na saúde de grupos sociais distintos até as dinâmicas dos conflitos decorrentes do contexto de desproporcional apropriação dos recursos provenientes da transformação da natureza, conforme evidenciado por Acselrad et al. (2004). Essas informações podem ser visualizadas na Tabela 20, que compila os dados obtidos até o presente momento.

Tabela 20: Os Termos Mais Recorrentes




Fonte: O Autor - 2025

### 3.8- Considerações finais

"O trabalho conduzido aqui, por meio da análise dos títulos e palavras-chave de dissertações e teses presentes nos bancos de dados da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), com o termo motivador de pesquisa "Injustiça Ambiental", proporcionou insights valiosos sobre como os pesquisadores têm abordado e compreendido essa questão complexa. A análise da produção acadêmica sobre o tema evidenciou tendências e lacunas relevantes para refletir e desenvolver esse campo de estudo e resistência contra-hegemônica, incluindo seus processos, relações e interdependências. A predominância do termo "Injustiça Ambiental" reflete a centralidade do conceito nesse contexto. Expressões como "Socioambiental", "Conflito", "Justiça Ambiental" e outras destacam-se como tópicos secundários intimamente relacionados entre si e à Injustiça Ambiental. Essa relação deve ser compreendida à luz das dinâmicas de poder e exploração presentes nas relações socioeconômicas instituídas pelo capitalismo. Sob essa perspectiva, as questões socioambientais representam manifestações intrínsecas das contradições inerentes ao modo de produção capitalista, conforme Marx (2011). Esse modo de produção promove um cenário de antagonismos, onde emergem conflitos resultantes da voracidade das classes mais abastadas, que sacrificam a integridade do meio ambiente em prol do lucro sem limite, conforme apresentado pelos trabalhos verificados.

No entanto, não foi possível reconhecer a recorrência de termos que direcionem as reflexões e/ou pesquisas à questão racial, epistemológica e política, pontos basilares para uma ação contra-hegemônica que visa a não permanência de um processo que promove a concentração de poder econômico nas mãos de poucos em detrimento do bem-estar de muitos. Foi possível verificar a falta de trabalhos que observem atentamente como, de que forma e com base em quais parâmetros a injustiça ambiental se perpetua histórica e contemporaneamente, bem como sua interação com as políticas presentes e condicionantes em nossa sociedade. Isso mantém as classes sociais menos abastadas à mercê de problemas como os alimentares, hídricos, a poluição e múltiplas formas de sofrimento socioambiental, conforme denunciado pelas teses e dissertações aqui verificadas. Em outras palavras, os processos que possibilitam a permanência das desigualdades inerentes ao sistema capitalista, como a injustiça ambiental, representam a materialização da opressão de classe que perpetua um ciclo vicioso de degradação ambiental, social e humana.

**Referências Bibliográficas**

ACSELRAD, Henri. **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará:Fundação Heinrich Böll, 2004.

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PADÚA, Augusto J. **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Fundação Ford, 2004.

BULLARD, Robert D. **Confronting Environmental Racism:** Voices from the Grassroots. Boston: South End Press, 1993.

BULLARD, Robert D. **Dumping in Dixie:** Race, Class, and Environmental Quality. 3ª. ed. Boulder: Westview Press, 2000.

CASTRO, Antônio L. C. D. **Glossário de defesa civil:** estudo de riscos e medicina de desastres. Brasília: [S.n.], 1998.

CHOMSKY, Edward S. H. E. N. **Manufacturing Consent:** The Political Economy of the Mass Media. London: Pantheon Books., 2008.

CHOMSKY, Noam. **Mídia:** Política propaganda e manipulação. SÃO PAULO : WMF Martins Fontes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 17ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. 126-136 p.

GOTTLIEB, Robert. **Forcing the spring:** the transformation of the American environmental movement. Washington, D.C.: Island Press, 1993.

HONEY, Michael. **Going Down Jericho Road:** The Memphis Strike, Martin Luther King's Last Campaign. 1ª. ed. New York: W. W. Norton & Company, 2007.

KARL MARX, Friedrich E. **Manifesto Comunista**. 1ª. ed. São Paulo: Boitempo, 1998.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A Construção do Saber:** Manual de Metodologia da Pesquisa em Ciências Humanas. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LIPPMANN, Walter. **Opinião pública**. Rio de Janeiro : Vozes , 2008.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-filosóficos**. São Paulo SP: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. **O Capital [Livro I]:** crítica da economia política. O processo de produção do capital. 2ª edição. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MINAYO, M. C. S.; SANCHES, O. Quantitativo-Qualitativo: oposição ou complementaridade? **Caderno de Saúde Pública**, v.9, 1993. 239-262.

MINAYO, Maria C. D. S. S. F. D. R. G. **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade.

28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1993.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço:** Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SMITH, Neil. **The New Urban Frontier:** Gentrification and the Revanchist City. London: Routledge, 1996.

THE event that changed the environmental justice movement forever. **Crist**, 2024. Disponível em: https://grist.org/equity/the-event-that-changed-the-environmental-justice-movement-forever/. Acesso em: 28 Julho 2024.

TOBIN, G. A.; MONTZ, B. E. **Natural hazards:** explanation and integration. New York: [S.n.], 1997.

# 4- RACISMO E SEGREGAÇÃO NOS EUA: DO PERSONAGEM JIM CROW À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INJUSTIÇA AMBIENTAL PÓS-GUERRA CIVIL

**Resumo**

Este capítulo busca analisar criticamente a profunda interconexão entre racismo e injustiça ambiental nos Estados Unidos, traçando suas origens desde a segregação pós-Guerra Civil e as leis Jim Crow. Ele detalha como a desumanização dos afro-americanos, perpetuada por figuras como o personagem Jim Crow e legitimada por decisões como *Plessy contra Ferguson*, criou as condições para a alocação desproporcional de riscos ambientais em comunidades não brancas, estabelecendo as primeiras "zonas de sacrifício". O texto também evidencia o contraste fundamental entre o ambientalismo *mainstream*, focado na conservação da natureza, e as urgentes preocupações de justiça social e ambiental das comunidades marginalizadas, que lutavam contra a poluição em seus próprios bairros. A partir dessa disjunção, o capítulo destaca como o Movimento pelos Direitos Civis forneceu a base para a emergência do ativismo ambiental em comunidades negras, exemplificado pela Greve do Lixo de Memphis (1968). Tendo, o protesto em Warren County (1982) como ponto de virada, considerado o nascimento do conceito de racismo ambiental, ao expor a decisão deliberada de instalar resíduos tóxicos em uma comunidade vulnerável. A partir daí, o capítulo narra a consolidação do campo da justiça ambiental, impulsionada pela pesquisa pioneira de Robert D. Bullard, por relatórios cruciais e por eventos como a *First National People of Color Environmental Leadership Summit*, que levaram à institucionalização da justiça ambiental em agências como a EPA. Por fim, ao analisar o legado e os desafios atuais, incluindo os impactos do Furacão Katrina, evento que revelou dramaticamente a necropolítica em ação e a persistência das vulnerabilidades raciais em contextos de desastre.

**Palavra-chave:** Racismo ambiental; Justiça ambiental; Segregação; Necropolítica; Robert Bullard

**Abstract**

This chapter critically analyzes the profound interconnection between environmental racism and injustice in the United States, tracing its origins from post-Civil War segregation and Jim Crow laws. It details how the dehumanization of African Americans, perpetuated by figures like the Jim Crow character and legitimized by decisions such as *Plessy v. Ferguson*, created the conditions for the disproportionate allocation of environmental risks in non-white communities, establishing the first "sacrifice zones." The text also highlights the fundamental contrast between mainstream environmentalism, focused on nature conservation, and the urgent social and environmental justice concerns of marginalized communities, who were fighting against pollution in their own neighborhoods. From this disjunction, the chapter emphasizes how the Civil Rights Movement provided the foundation for the emergence of environmental activism in Black communities, exemplified by the Memphis Sanitation Strike (1968). The Warren County protest (1982) is presented as a turning point, considered the birth of the concept of environmental racism, as it exposed the deliberate decision to install toxic waste in a vulnerable community. From there, the chapter narrates the consolidation of the field of environmental justice, driven by the pioneering research of Robert D. Bullard, crucial reports, and events like the First National People of Color Environmental Leadership Summit, which led to the institutionalization of environmental justice in agencies such as the EPA. Finally, it analyzes the legacy and current challenges, including the impacts of Hurricane Katrina, an event that dramatically revealed necropolitics in action and the persistence of racial vulnerabilities in disaster contexts.

**Keywords**: Environmental racism; Environmental justice; Segregation; Necropolitics; Robert Bullard

## 4.1- O referencial teórico do capítulo

O referencial teórico deste capítulo fundamenta-se em uma abordagem que conecta da institucionalização do racismo à sua manifestação material no espaço e na política. Iniciei essa trajetória teórica com o personagem de teatro Jim Crow e a decisão de Plessy contra Ferguson, que servem como marcos para a compreensão da desumanização e segregação, criando o terreno para o desenvolvimento do racismo e da injustiça ambiental nos Estados Unidos. A partir desse arcabouço, consolidei o referencial em torno da obra de Robert D. Bullard[18], considerado o "pai da justiça ambiental". A sua pesquisa seminal, notadamente em "Dumping in Dixie" Bullard (1990), transformou eventos de poluição em um padrão reconhecível de racismo ambiental, definindo-o como a alocação desproporcional de riscos ambientais em comunidades não brancas. Essa abordagem é crucial para a minha tese, pois estabelece o racismo não como um fenômeno moral, mas como um elemento estrutural das políticas e práticas ambientais. Em seguida, utilizei um contraponto teórico vital, ao contrastar o ambientalismo mainstream, que, segundO Autor - 2025es como Gottlieb[19] (2005), prioriza a conservação da natureza distante da vida urbana, excluindo as lutas por justiça social. Essa disjunção é fundamental para posicionar a emergência do movimento de justiça ambiental como uma resposta autônoma e necessária, ancorada em lutas como a Greve do Lixo de Memphis. Por fim, a síntese teórica atinge seu ponto mais alto com a incorporação de dois conceitos críticos: a práxis de Freire[20] (1987), utilizada para demonstrar a unidade entre teoria e ação, e a necropolítica de Mbembe[21] (2018), empregada para analisar o Furacão Katrina como um evento que revela as hierarquias de poder que decidem "quem pode viver e quem deve morrer". Em suma, este capítulo apresenta um referencial teórico que articula história, direito, crítica social e teoria política para construir uma análise da interconexão efetiva entre racismo e injustiça ambiental.

---

[18] Robert Doyle Bullard (nascido 1946) atualmente é professor emérito da Texas Southern University . Anteriormente professor Ware de Sociologia e diretor do Environmental Justice Resource Center na Clark Atlanta University, Bullard é conhecido como o "pai da justiça ambiental " e tem sido um dos principais ativistas contra o racismo ambiental, bem como o principal estudioso do problema e do Movimento pela Justiça Ambiental que surgiu nos Estados Unidos na década de 1980.

[19] Robert Bernard Gottlieb (nascido em 1944) é um acadêmico, escritor e ativista americano. De 1997 a 2015, foi Professor Henry R. Luce de Política Urbana e Ambiental no Occidental College, onde foi cofundador e diretor do Instituto de Política Urbana e Ambiental (UEPI). É autor de inúmeras obras sobre justiça ambiental, política urbana e justiça social.

[20] Paulo Reglus Neves Freire (1921-1997) foi um educador e filósofo brasileiro cuja obra revolucionou o pensamento global sobre educação.

[21] Joseph-Achille Mbembe (nascido em 1957) é um historiador e teórico político camaronês, professor pesquisador em história e política no Instituto Wits de Pesquisa Social e Econômica da Universidade de Witwatersrand. Sendo bem conhecido por seus escritos sobre o colonialismo e suas consequências.

## 4.2- A estrada até aqui

A história dos conceitos de racismo e injustiça ambiental tem sua origem nos Estados Unidos, sendo profundamente enraizada em um passado de segregação e subordinação racial. Embora remonte à escravidão, essa dinâmica encontrou terreno fértil para se manifestar em novas formas após a Guerra Civil Norte Americana[22]. Ilustrado pela Figura 5.

Figura 7:Divisão USA relacionada a modo de produção




Fonte: O Autor - 2025

Com o fim da escravidão em 1865 e a Proclamação de Emancipação, a nação foi forçada a redefinir as relações raciais, No entanto, a promessa de liberdade e igualdade para a população negra foi rapidamente substituída por um novo regime de opressão institucionalizada na região Sul dos Estados Unidos: as leis "Jim Crow"[23]. Este conjunto de leis segregatórias, cujo nome deriva diretamente do influente personagem de teatro Jim Crow, evidencia uma profunda interconexão entre a cultura popular e a institucionalização do racismo.

O personagem de teatro Jim Crow, criado e popularizado por Thomas D. Rice[24] no século XIX, transcendeu o palco para se tornar um ícone da alienação e estereotipagem racista dos afro-americanos. Vestido com trapos e maquiagem negra ("blackface") feita de cortiça

[22] A Guerra Civil Americana (12 de abril de 1861 – 26 de maio de 1865) teve como causa central a disputa em torno da manutenção do sistema escravista de produção. Enquanto os estados do Sul defendiam a preservação da escravidão como base de sua economia agrária, os estados do Norte, mais industrializados, buscavam impedir sua expansão desse sistema para novos territórios. A eleição de Abraham Lincoln em 1860 intensificou esse conflito, levando à secessão de estados sulistas e ao início da guerra.

[23] As "Leis Jim Crow" não eram um único documento legal federal, mas sim uma coleção de leis estaduais e locais diversas que variavam de um estado para outro (principalmente no Sul dos EUA) e até de cidade para cidade. Jim Crow Museum of Racist Memorabilia (Ferris State University). Disponível em: https://jimcrowmuseum.ferris.edu/links/misclink/examples.htm Acessado em: 23/07/2024

[24] Thomas Dartmouth Rice (1808 - 1860), Foi performer americano pioneiro na prática blackface e usava estereótipos de referências americanas em relação aos negros escravizados na América.

queimada no rosto e nas mãos, Jim Crow personificava uma caricatura de um afro-americano "muito ágil e irreverentemente espirituoso". Contudo, essa representação, aparentemente inofensiva ou cômica, era, na realidade, um instrumento potente de desumanização e consolidação de preconceitos, operando como um mecanismo de controle social que banalizava e naturalizava o racismo.

A tese de que o personagem Jim Crow colaborou efetivamente para a difusão de uma perspectiva alienada do negro nos Estados Unidos é sustentada por seu próprio "legado" cultural. As apresentações de Rice não apenas popularizaram o menestrel americano, mas também, de acordo com o Jim Crow Museum-Ferris State University[25], popularizaram a percepção dos afro-americanos como preguiçosos, indignos de confiança, burros e indignos de integração. Essa construção de imagem, transmitida repetidamente em palcos por todo o país, reforçava narrativas que justificavam a marginalização e a negação de direitos às pessoas não brancas. Ao retratar os afro-americanos de forma tão simplificada e depreciativa, o personagem Jim Crow retirava deles sua complexidade humana e dignidade, fomentando uma visão que os tornava "outros" e "inferiores" aos olhos da sociedade branca dominante.

Adicionalmente, a própria conexão do personagem com o sistema legal de segregação demonstra sua função em moldar a percepção pública. Essa "investida" indica que o personagem não era apenas uma figura de entretenimento, mas uma extensão cultural e midiática de um sistema de opressão jurídica. Ele solidificava na mente popular os mesmos preconceitos que as leis Jim Crow buscavam institucionalizar, contribuindo para o "consenso" de que a segregação e a subordinação eram justas ou, no mínimo, aceitáveis. Dessa forma, Jim Crow, mais do que um mero personagem cômico, foi uma ferramenta cultural poderosa que, ao caricaturar o negro, difundiu e arraigou estereótipos que alienaram a população afro-americana e prepararam o terreno para a aceitação de um regime de opressão institucionalizada e violenta.

Em relação às leis "Jim Crow" em si, essas, que vigoraram na prática a partir da década de 1870 e se estenderam predominantemente até meados do século XX, determinaram a segregação racial em todas as instalações públicas nos estados que compunham os antigos Estados Confederados da América e em algumas outras regiões. Restaurantes, escolas, transporte público, hospitais e até mesmo cemitérios e fontes de água eram separados, sob a doutrina de "separados, mas iguais" para brancos e pessoas não brancas. Essa doutrina, no entanto, mascarava a recorrência de condições/contextos inferiores para os afro-americanos. Sua validade jurídica foi chancelada pela Suprema Corte dos EUA em 1896, no caso Plessy

[25] Disponível em: https://jimcrowmuseum.ferris.edu/index.htm Acessado em: 23/07/2024

contra Ferguson.

Plessy contra Ferguson[26] foi uma decisão que, ao estabelecer a doutrina "separados, mas iguais", efetivamente legitimou a segregação racial em todo o território americano, especialmente nos estados do Sul. Embora as leis Jim Crow fossem mais visíveis nessa região, a validação judicial de "distinções baseadas na cor" pela mais alta corte do país serviu para mascarar e normalizar a discriminação racial a nível nacional. O caso teve origem quando Homer Plessy, um homem mestiço, desafiou a Lei de Vagões Separados da Louisiana. A Corte, por 7 votos a 1, rejeitou seu argumento de inconstitucionalidade, concedendo ampla autonomia aos estados para criar leis segregacionistas. Apesar de ser amplamente criticada, a decisão do caso Plessy contra Ferguson nunca foi explicitamente anulada, mas teve sua autoridade enfraquecida por decisões posteriores, como Brown contra Board of Education (1954)[27], tornando-a inoperante na prática.

A educação pública, por exemplo, já era essencialmente segregada desde seu estabelecimento na maior parte do Sul após a Guerra Civil (1861–1865). Além disso, leis complementares excluíram quase todos os afro-americanos do voto no Sul, privando-os de qualquer representação governamental efetiva. Para uma compreensão mais vívida da segregação legalmente imposta, eu apresento alguns dos regramentos que vigoravam no Alabama, conforme documentado pelo Jim Crow Museum of Racist Memorabilia[28]:

> Enfermeiros (as): "Nenhuma pessoa ou empresa deverá exigir que uma enfermeira branca cuide de enfermarias ou quartos de hospitais, públicos ou privados, onde haja homens negros." (Alabama)
> Ônibus: "Todas as estações de passageiros neste estado, operadas por qualquer empresa de transporte motorizado, deverão ter salas de espera ou espaços separados e guichês de venda de bilhetes separados para as raças branca e negra." (Alabama)
> Ferrovias: "O condutor de cada trem de passageiros está autorizado e obrigado a designar cada passageiro ao vagão ou à divisão do vagão, quando este for dividido por uma divisória, designada para a corrida à qual o passageiro pertence." (Alabama)
> Restaurantes: "É ilegal manter um restaurante ou outro local para servir comida na cidade, no qual pessoas brancas e negras sejam servidas no mesmo ambiente, a menos que tais pessoas brancas e negras estejam efetivamente separadas por uma divisória sólida que se estenda do chão para cima a uma distância de dois metros ou mais, e a menos que uma entrada separada da rua seja fornecida para cada compartimento." (Alabama)
> Salas de bilhar e sinuca: "É proibido que um negro e uma pessoa branca joguem juntos ou em companhia um do outro em qualquer partida de bilhar ou sinuca." (Alabama)
> Instalações sanitárias masculinas: "Todo empregador de homens brancos ou negros

[26] Disponível em: https://www.uscourts.gov/about-federal-courts/educational-resources/supreme-court-landmarks Acessado em: 23/07/2024

[27] Disponível em:https://www.archives.gov/milestone-documents/brown-v-board-of-education Acessado em: 23/07/2024

[28] Disponível em: https://jimcrowmuseum.ferris.edu/links/misclink/examples.htm Acessado em: 23/07/2024

> deverá fornecer a esses homens brancos ou negros instalações sanitárias razoavelmente acessíveis e separadas."

Esse cenário de separação imposta e discriminação legalizada foi fundamental para a criação das condições que levariam ao desenvolvimento do que hoje se conhece como racismo e injustiça ambiental. Nesse contexto de marginalização, a exclusão social da população não branca não se limitou ao acesso a direitos civis e oportunidades econômicas; ela se estendeu, de forma insidiosa, ao ambiente em que viviam. A localização de indústrias poluentes, aterros sanitários e depósitos de resíduos tóxicos não era aleatória. Impulsionados pela lógica do menor custo e da menor resistência política, esses empreendimentos eram frequentemente direcionados para comunidades com menor poder socioeconômico e político, ou seja, majoritariamente bairros não brancos como apresentado por Bullard (2007). Essas comunidades, já fragilizadas pela segregação e pela ausência de representatividade, tornavam-se "zonas de sacrifício", ou seja, locais onde os riscos ambientais eram externalizados.

Assim, o que se observou no período pós-Jim Crow foi uma manifestação direta da discriminação racial, onde a cor da pele ditava não apenas o acesso à educação ou a assentos no ônibus, mas também a qualidade do ar que se respirava, da água que se bebia e do solo sobre o qual se vivia. Essa interconexão inicial entre a segregação racial e a exposição desproporcional a perigos ambientais plantou as sementes para a emergência de um movimento que, anos mais tarde, daria nome a essa profunda injustiça.

## 4.3- O Movimento pelos Direitos Civis e as Primeiras Vozes de Protesto Ambiental: Uma Luta Dividida

A partir do cenário de segregação delineada, a luta por direitos civis nos Estados Unidos, que ganhou força nas décadas de 1950-1960, se expandiu para abranger as condições ambientais de vida das comunidades oprimidas. Contudo, é fundamental compreender que essa expansão não se deu em consonância com o movimento ambientalista *mainstream* da época; na verdade, ela emergiu em contraste e, muitas vezes, em oposição a ele.

De acordo com Gottlieb[29] (2005) enquanto o ambientalismo tradicional,

[29] Robert Bernard Gottlieb (nascido em 1944) é um acadêmico, escritor e ativista americano. De 1997 a 2015, foi Professor Henry R. Luce de Política Urbana e Ambiental no Occidental College, onde foi cofundador e diretor do Instituto de Política Urbana e Ambiental (UEPI). É autor de inúmeras obras sobre justiça ambiental, política urbana e justiça social.

predominantemente liderado por indivíduos brancos de classes média e alta, concentrava seus esforços na preservação de áreas selvagens, na proteção da vida selvagem e na conservação de recursos naturais distantes dos centros urbanos, as comunidades de pessoas não brancas enfrentavam desafios ambientais urgentes e localizados em seus próprios bairros. Contexto que me possibilitou compreender que as preocupações do ambientalismo *mainstream* frequentemente desconsideravam as realidades cotidianas de poluição do ar, contaminação da água e proximidade de depósitos de lixo tóxico que afligiam desproporcionalmente as populações marginalizadas. Essa cegueira para as questões de justiça social intrínsecas ao ambiente humano criou uma lacuna fundamental entre as agendas e os objetivos, ou seja, falta de reconhecimento de como os problemas ambientais impactavam de forma desigual grupos sociais específicos, tendo como base os recortes de raça e classe.

O contraste se efetiva, pois, o ambientalismo *mainstream* tendia a focar na preservação de grandes áreas naturais selvagens, como florestas, montanhas e parques nacionais, muitas vezes distantes das cidades e das vidas cotidianas da maioria das pessoas. Enquanto, as comunidades de pessoas não brancas e de baixa renda, que formariam a base do movimento por justiça ambiental, estavam lutando contra problemas ambientais que afetavam diretamente sua

O ambientalismo *mainstream* historicamente influenciado por paradigmas conservacionistas de matriz eurocêntrica, operava sob uma dicotomia entre natureza e sociedade, compreendendo o "ambiente" como uma entidade externa, intocável, a ser protegida da ação humana. Essa perspectiva, que considero ter uma compreensão eurocêntrica e excludente, tornava irrelevante a visão de que, para muitas comunidades tradicionais e periféricas, o "ambiente" era o próprio espaço onde viviam, trabalhavam e criavam suas famílias. Para essas comunidades, a qualidade desse ambiente era inseparável de sua dignidade, saúde e direitos sociais. Essa ontologia dualista, criticada por autores como Leff[30] (2006), ignorava essa interconexão vital.

Tal visão dominante tornava irrelevante e/ou invisível a concepção de que a qualidade ambiental é indissociável da dignidade, da saúde e dos direitos sociais dessas populações. Como aponta Bullard (1993), pioneiro nos estudos sobre racismo ambiental, os efeitos da degradação ecológica incidem desproporcionalmente sobre grupos racializados e economicamente vulneráveis, revelando que a crise ecológica é, também, uma crise de justiça social e racial. No

[30] Enrique Leff (nascido em 1946) é um economista, sociólogo ambiental e ambientalista mexicano. Ele escreveu 25 livros e 180 artigos sobre ecologia política, sociologia ambiental, economia ambiental, epistemologia ambiental e educação ambiental. Ele é considerado um dos principais pensadores ambientais da América.

Brasil, esse contraste é evidenciado pela perspectiva territorial desenvolvida por Santos[31] (2006). Para Santos, o território usado é um conjunto indissociável de objetos e ações, moldado pelas práticas sociais, pelas técnicas e pelas relações de poder. Nesse sentido, o espaço é politicamente construído e seletivamente apropriado, o que explica por que determinadas populações são sistematicamente expostas a riscos e exclusões socioambientais.

Essa divergência de concepções evidenciou a limitação do ambientalismo hegemônico em reconhecer a centralidade das experiências de comunidades não brancas e periféricas nos Estados Unidos da América, cujas necessidades urgentes foram frequentemente ignoradas ou subestimadas. Como resposta, essas populações passaram a desenvolver seus próprios movimentos de resistência, articulando lutas por justiça ambiental, racial e territorial. Tais movimentos, ainda que enraizados em contextos espaço-temporais distintos, apresentam similaridades estruturais e políticas com os processos de mobilização social observados contemporaneamente no Brasil. Como afirma Krenak[32] (2019), para os povos originários, o território não é apenas espaço físico, mas uma extensão do corpo e da existência coletiva, de modo que qualquer violência ambiental se configura também como violência existencial. Assim, compreendo que a insalubridade a que foram submetidas as populações não brancas no pós-Guerra Civil nos EUA não deve ser interpretada como um fenômeno natural ou meramente técnico, mas como expressão material das desigualdades históricas, raciais e estruturais que conformam o espaço urbano e a vida social, dentro desse recorte temporal.

## 4.4- Direitos Civis e Justiça Ambiental: Mobilização Negra e os Fundamentos do Ambientalismo Crítico nos EUA

A luta por direitos civis, portanto, forneceu a infraestrutura organizacional e a experiência de mobilização que seriam cruciais para as primeiras iniciativas de protesto ambiental em comunidades não brancas. Um exemplo emblemático de tais mobilizações é a Greve do Lixo de Memphis (1968), uma cidade no Sul dos Estados Unidos, onde lixeiros negros, posicionados no degrau mais baixo da ordem social e lutando por direitos iguais protestavam contra baixos salários e condições de trabalho miseráveis Honey (2007). Liderados

[31] Milton Almeida dos Santos (1926-2001) foi um militante da causa negra, geógrafo, escritor, cientista, jornalista, advogado, sendo um dos grandes nomes da renovação da geografia no Brasil ocorrida na década de 1970. Também atuando como professor universitário brasileiro.

[32] [32] Ailton Krenak (nascido em 1953) é um integrante do povo Krenak, escritor, filósofo, jornalista, ambientalista e ativista indígena.

por Martin Luther King Jr. e sua equipe da Conferência de Liderança Cristã do Sul (SCLC), esse evento demonstrou como a busca por dignidade laboral estava intrinsecamente ligada às condições insalubres do ambiente de trabalho e de vida.

Pois, a busca por igualdade cívica não poderia ser completa sem abordar a qualidade do ambiente onde a vida se desenvolve, uma vez que a discriminação racial se manifestava diretamente na distribuição desigual de riscos ambientais. Essa greve, simbolicamente ligada à morte de Martin Luther King Jr., ilustra como a luta por dignidade e segurança ambiental estava intrinsecamente ligada à batalha mais ampla pelos direitos civis. Como apresentado pelas figuras 6 a 10 que possibilitam vislumbrar os contextos das reinvindicações do período.

Figura 8:Sanitation workers protest inequality in Memphis in February, 1968.




Fonte: Mississippi Valley Collection

Figura 9:Martin Luther King Jr. is jostled as the march he's leading on March 28, 1968 turns violent.



Fonte: Mississippi Valley Collection

Figura 10:Two days after the march King led turned violent, people continue to protest in Memphis. National Guardsmen block the entrance to Beale Street.




Fonte: Mississippi Valley Collection

Figura 11:Picketers in Memphis wearing "I Am a Man" placards march past a National Guard vehicle.




Fonte: Photo by Ken Ross, Mississippi Valley Collection

Figura 12:Martin Luther King e manifestantes na cidade de Selma (Alabama) o 10 de março de 1965.




Fonte: Associated Press

### 4.5- A materialização dessa disjunção

A materialização dessa disjunção ficou ainda mais evidente quando, mesmo com a criação de agências como a Environmental Protection Agency (EPA)[33] e a promulgação de leis ambientais federais (como a *Clean Air Act* e a *Clean Water Act*), as melhorias ambientais frequentemente não se traduziam em benefícios substanciais para as comunidades de pessoas não brancas. Essas comunidades continuavam a ser desproporcionalmente impactadas por poluentes, revelando que as políticas ambientais eram, no mínimo, "racialmente cegas" ou, em casos mais graves, perpetuavam a injustiça ambiental ao não considerar as vulnerabilidades existentes. É nesse contexto de negligência do ambientalismo mainstream e da persistência da discriminação ambiental que as comunidades não brancas começaram a articular suas próprias vozes de protesto ambiental, pavimentando o caminho para o que viria a ser o movimento por justiça ambiental, enraizado em uma crítica profunda à ausência de equidade racial na agenda ambiental

### 4.6- O Marco de Warren County (1982) e o Nascimento do Racismo Ambiental

Em 1982, o estado da Carolina do Norte tomou uma decisão que, embora apresentada como uma solução técnica para um problema ambiental, revelou-se um ato explícito de injustiça racial e socioeconômica. A decisão de instalar um aterro de resíduos tóxicos contendo bifenilos policlorados (PCBs)[34] foi tomada pelo estado, que escolheu a comunidade de Afton, predominantemente negra e de baixa renda, como local para o aterro. Decisão essa, baseada em critérios que ignoraram completamente as preocupações da comunidade local, priorizando a conveniência econômica em detrimento da saúde e do bem-estar dos residentes. Dessa forma, comunidade de Afton, já enfrentando desafios socioeconômicos significativos, foi mais uma vez sobrecarregada, marginalizada e ignorada pelo poder público.

É de suma relevância compreender que a seleção de Warren County não foi aleatória. O condado era uma comunidade predominantemente negra, rural e de baixa renda, carente de poder político e com pouca representatividade nos círculos de decisão estaduais, um cenário de

---

[33] A Environmental Protection Agency (EPA) é uma agência governamental dos Estados Unidos responsável por proteger a saúde humana e o meio ambiente. Ela foi criada para lidar com questões ambientais e de saúde pública, estabelecendo e aplicando regulamentações para controlar a poluição do ar e da água, além de gerenciar resíduos perigosos. https://www.epa.ie/ Acessada: 28/07/2025

[34] Substâncias químicas altamente perigosas, conhecidas por sua persistência no ambiente e seus efeitos nocivos à saúde humana.

vulnerabilidade política amplamente desenvolvido e mantido pelo conjunto de leis Jim Crow, que historicamente negou o acesso e a participação a esses grupos. Escolha que refletia um padrão já observado de descarte de lixo tóxico em bairros de não brancos, um padrão que o movimento por justiça ambiental viria a denunciar como sistêmico, conforme apresentado por Bullard (2000; 2007).

A decisão de instalar o aterro em Warren County foi, portanto, uma manifestação concreta da hipótese da disparidade racial em ação, onde a vulnerabilidade social e racial de uma comunidade a condicionava como um alvo conveniente para externalidades ambientais negativas, decorrentes da transformação da natureza, impulsionadas pela lógica do menor custo e da menor resistência política.

O evento de Warren County tornou inegável a ligação direta entre políticas racistas e a distribuição desigual de riscos ambientais. A decisão de instalar o aterro de resíduos tóxicos em uma comunidade predominantemente negra e de baixa renda foi um exemplo evidente de como as políticas públicas podem perpetuar a injustiça ambiental e racial. Esse contexto de conflito, mobilização e enfrentamento forjou o termo racismo ambiental e evidenciou a necessidade de uma abordagem mais crítica e interseccional para a justiça ambiental, que considere as interdependências entre raça, classe e meio ambiente. Assim, Warren County se tornou o cenário crucial para compreender a gênese do racismo ambiental nos Estados Unidos.

## 4.7- A Consolidação do Campo da Justiça Ambiental: Ativismo, Pesquisa e Políticas

Após o divisor de águas que foi o protesto em Warren County em 1982, a luta por justiça ambiental nos Estados Unidos deixou de ser um conjunto de mobilizações isoladas para se consolidar como um campo de atuação distinto e influente. O conceito de racismo ambiental, forjado no calor daquela resistência, passou a ser o pilar para uma compreensão mais aprofundada das desigualdades socioambientais. Dessa forma, a solidificação do campo da justiça ambiental deve muito à emergência de lideranças e pesquisadores que não apenas participaram ativamente das mobilizações, mas também sistematizaram as evidências e a teoria do racismo ambiental. Entre as figuras mais proeminentes, destaco o Dr. Robert Bullard. Com sua pesquisa pioneira e livros influentes, como "Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality" (1990), Bullard não só documentou os padrões de descarte desproporcional de resíduos tóxicos em comunidades de pessoas não brancas, mas também

ofereceu uma análise crítica e uma base conceitual para o racismo ambiental.

A obra de Bullard foi crucial para transcender a mera descrição de casos isolados, revelando um padrão sistematicamente recorrente de discriminação ambiental. Suas contribuições foram essenciais para articular a injustiça ambiental como uma questão de direitos civis, unindo as agendas ambientais e sociais de uma forma que o ambientalismo mainstream falhava em fazer. A publicação de relatórios cruciais, como o estudo do United Church of Christ em 1987, "Toxic Wastes and Race in the United States", ajudou a validar a agenda da justiça ambiental nos EUA. Esse estudo demonstrou que a localização de resíduos tóxicos estava fortemente correlacionada com a presença de comunidades de baixa renda e predominantemente não brancas. Conferências importantes, como a First National People of Color Environmental Leadership Summit [35], realizada em 1991, também impulsionaram o movimento, reunindo quase 300 ativistas negros, nativos, latinos, das ilhas do Pacífico, asiático-americanos e outras minorias em Washington, DC para discutir, pela primeira vez na história, as injustiças ambientais que as suas comunidades estavam a sofrer e as estratégias e políticas de mitigação desses contextos.

Figura 13:Abertura da First National People of Color Environmental Leadership Summit




Fonte: https://grist.org/equity/the-event-that-changed-the-environmental-justice-movement-forever/

De acordo com Robert Bullard (The event that changed the environmental justice movement forever, 2024) a Primeira Cúpula Nacional de Liderança Ambiental de Pessoas de Cor foi inovadora pois,

[35] Disponível em: https://grist.org/equity/the-event-that-changed-the-environmental-justice-movement-forever/ Acessado em:28/07/2024

> Porque as pessoas de cor basicamente decidiram que não iriam esperar que grupos ambientalistas brancos viessem em um cavalo branco para nos salvar. Nossas comunidades estavam sendo envenenadas, mas muitos dos grupos ambientalistas não viam nossas questões como parte de sua agenda. Então, nós reagimos[36]

Com a união desses grupos o movimento de justiça ambiental começa a influenciar a políticas públicas, levando à criação de escritórios de justiça ambiental dentro de agências governamentais, como a EPA (Environmental Protection Agency)[37]. Em 1994, a EPA criou o Escritório de Justiça Ambiental, que tem como objetivo promover a justiça ambiental e proteger as comunidades mais vulneráveis. No entanto, apesar desses avanços, a implementação plena da justiça ambiental ainda enfrenta desafios significativos, incluindo a falta de recursos e a resistência de interesses econômicos e políticos.

A consolidação do campo da justiça ambiental é um processo contínuo, e ainda há muito trabalho a ser feito para garantir que as comunidades mais vulneráveis sejam protegidas e empoderadas. A continuidade da pesquisa e do ativismo é fundamental para promover a justiça ambiental e garantir que as políticas públicas sejam mais justas e equitativas.

### 4.8- O Legado e os Desafios Atuais: De Katrina ao Presente

O movimento de justiça ambiental, que ganhou força nos anos 80 e 90, deixou um legado duradouro na luta contra a desigualdade socioambiental nos Estados Unidos. No entanto, os desafios persistentes e as novas fronteiras da luta exigem que continuemos a trabalhar em direção a uma sociedade mais justa e equitativa. O caso do Furacão Katrina, que devastou Nova Orleans e a Costa do Golfo em 2005, infelizmente serviu como uma validação trágica e poderosa das teorias de racismo ambiental e injustiça socioambiental de Robert D. Bullard. A devastação causada pelo furacão revelou, de forma inegável, como as vulnerabilidades raciais e socioeconômicas pré-existentes determinaram quem seria mais afetado, quem teria mais dificuldade para evacuar e quem enfrentaria os maiores obstáculos para se recuperar dos impactos sofridos.

---

[36]Texto original: The First National People of Color Environmental Leadership Summit was groundbreaking in that people of color basically decided we wouldn't wait for white environmental groups to ride in on a white horse and save us. Our communities were being poisoned, but many of the environmental groups did not see our issues as part of their agenda. So we pushed back.

[37]Disponível em: https://www.epa.gov/ Acessado:28/07/2025

As comunidades de baixa renda e predominantemente não brancas de Nova Orleans, como o Lower Ninth Ward, foram as mais atingidas pelas enchentes e as últimas a receber ajuda. Suas casas, muitas vezes localizadas em áreas de maior risco ambiental devido a padrões históricos de segregação e planejamento urbano inadequado, foram arrasadas. A resposta lenta e inadequada do governo federal apenas agravou a situação, expondo a falha recorrente em proteger e priorizar as vidas e os bens das populações mais marginalizadas. Essa disparidade na resposta não foi um acidente; ela refletiu e reforçou a lógica do racismo ambiental, onde a cor da pele e o status socioeconômico de uma comunidade influenciam diretamente o valor que a sociedade e o governo atribuem à sua segurança e bem-estar. Como Bullard e Wright (2009) apresentam, a diferenciação característica do racismo ambiental, afetou diretamente a capacidade dos sobreviventes de desastres de reconstruir, substituir infraestrutura e até mesmo obter moradia temporária e permanente.

## 4.9- Zonas de Sacrifício e Vidas Descartáveis: Racismo Ambiental e Necropolítica em Evidência no Katrina

O evento trágico ocasionada pela passagem do furacão Katrina, na verdade, evidenciou e aprofundou uma das mais duras verdades expostas por Robert Bullard em sua obra: as zonas de sacrifício, as quais compreendo irem muito além de meros locais para o descarte de resíduos tóxicos. Pois, como Bullard já havia demonstrado exaustivamente em trabalhos anteriores, a exemplo de *Dumping in Dixie* (1990), a localização de indústrias poluentes e aterros em comunidades não brancas e de baixa renda não era acidental, mas sim o resultado de um racismo ambiental recorrente que priorizava a conveniência econômica em detrimento da saúde dessas populações. O Katrina, contudo, elevou essa compreensão a um novo e aterrorizante patamar. Ele evidenciou que essas mesmas comunidades, já sobrecarregadas pelos ônus ambientais cotidianos, também se tornam áreas onde as vidas humanas são sacrificadas devido à negligência institucional e à ausência de políticas equitativas de planejamento e resposta a desastres Bullard; Wright (2009). A lentidão da ajuda, a infraestrutura precária e o abandono seletivo de bairros majoritariamente não brancos após a catástrofe foram reflexos diretos de um sistema que já os considerava descartáveis.

Cenário, que se alinha de forma processual e impactante com o conceito de necropolítica, conforme desenvolvido por Mbembe (2003), que refere-se ao poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer, ou, mais sutilmente, de expor certas populações a

condições de morte (seja literal ou social), relegando-as a uma existência precária e passível de sacrifício. Não se trata apenas de matar diretamente, mas de criar um ambiente onde a morte (ou a "não-vida" digna) se torna o destino provável para determinados grupos. Isso envolve a utilização do poder soberano para definir o "inimigo", o "descartável" ou o "invisível", cuja vida é desvalorizada. No caso do Katrina, a exposição desproporcional à catástrofe, a resposta governamental insuficiente e o subsequente abandono de comunidades vulneráveis são manifestações claras de uma necropolítica em ação, onde certas vidas foram deixadas à mercê da destruição e da morte, demonstrando quem, na hierarquia social, tem o direito de ser protegido e quem não tem. Portanto, esse evento catastrófico forneceu uma evidência empírica gritante da abrangência do racismo ambiental na estrutura da sociedade americana, destacando a necessidade urgente de uma abordagem mais equitativa e justa para a gestão de desastres e a reconstrução.

### 4.10- Robert D. Bullard e a Consolidação da Justiça Ambiental: O Racismo como Eixo Fundador

O campo da justiça ambiental, tal como o conhecemos hoje, deve muito de sua formação, conceituação e legitimidade à incansável pesquisa e ativismo de Robert D. Bullard. Frequentemente referido como o "pai da justiça ambiental", Bullard transcendeu as fronteiras disciplinares para sistematizar a compreensão de um fenômeno que, por décadas, permaneceu invisível ou foi meramente atribuído ao acaso: o racismo ambiental. Sua obra não só documentou as disparidades na distribuição de ônus e benefícios ambientais, mas também forjou a base teórica e empírica para um movimento que exige a presença de equidade e direitos humanos no cerne da política ambiental.

Dessa forma, considero que a obra mais relevante de Robert Bullard, e um verdadeiro marco para o campo, é "Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality" (1990). Este livro é de fundamental relevância porque ele não apenas descreveu a disposição desproporcional de lixo tóxico e indústrias poluentes em comunidades negras do sul dos Estados Unidos, mas também cunhou e popularizou o termo "racismo ambiental". A escolha desta obra se justifica por sua capacidade de organizar e sequenciar uma série de ocorrências isoladas em um padrão, evidenciando que as decisões de localização de instalações poluentes eram resultado de políticas e práticas racistas que exploravam a vulnerabilidade política e econômica de comunidades marginalizadas. Portanto, "Dumping in Dixie" forneceu o alicerce

empírico e conceitual sem o qual o movimento por justiça ambiental dificilmente teria ganhado a força e o reconhecimento que possui hoje.

A contribuição de Bullard, no entanto, não se limitou a essa obra fundadora; ele expandiu o escopo da justiça ambiental para além da simples exposição a toxinas. "Confronting Environmental Racism: Voices From the Grassroots" (1993), uma antologia editada por ele, é outro livro significativo que destaco. Sua relevância reside em dar voz às comunidades e ativistas de base que estavam na linha de frente da luta, conectando a pesquisa acadêmica diretamente à experiência vivida e à ação coletiva, ou seja, o que Paulo Freire define como práxis: "ação e reflexão dos homens sobre o mundo para transformá-lo" Freire (1987, p. 38). Não sendo apenas uma simples ação, nem de uma mera reflexão isolada, mas sim da unidade dialética entre as duas, a obra demonstrou a pluralidade e a autonomia do movimento, revelando a riqueza de suas estratégias e a profundidade de suas demandas, que frequentemente se distanciavam das prioridades do ambientalismo mainstream.

Para demonstrar a amplitude de sua pesquisa e o seu olhar sobre as manifestações interseccionais do racismo ambiental, eu incluiria obras como "Just Transportation: Dismantling Race and Class Barriers to Mobility" (1997) ou "Highway Robbery: Transportation Racism and New Routes to Equity" (2004). Estas obras são significativas porque expõem como o racismo ambiental se manifesta em setores específicos como o transporte, revelando que a localização de rodovias, o acesso a serviços de mobilidade e a exposição à poluição veicular também são questões de justiça racial e social. Elas ilustram a presença e permeabilidade do racismo ambiental em diferentes ambientes da vida cotidiana e na infraestrutura construída.

Por fim, enfatizo a relevância de "The Quest for Environmental Justice: Human Rights, and the Politics of Pollution" (2005) e "Race, Place, and Environmental Justice after Hurricane Katrina" (2009). Estas obras são cruciais porque ampliam o escopo da justiça ambiental para as dimensões de direitos humanos e desastres. "The Quest" posiciona a justiça ambiental como uma questão global de direitos humanos, enquanto "Katrina" expôs dramaticamente a intersecção de raça, classe e vulnerabilidade em contextos de crise, demonstrando como a resposta e a recuperação de desastres são profundamente moldadas por desigualdades raciais e socioeconômicas pré-existentes.

Em suma, a relevância de Robert D. Bullard reside em sua capacidade de, através de uma pesquisa rigorosa e um ativismo engajado, fornecer as lentes conceituais e as evidências empíricas necessárias para que o mundo reconhecesse o racismo ambiental. Dessa forma, compreendo que as obras mais significativas, as quais que apresentei aqui, formam um corpo

de conhecimento indispensável para qualquer um que busque compreender a interconexão entre meio ambiente, raça, classe e justiça social.

### 4.11- Considerações finais

Ao longo deste capítulo, meu objetivo foi apresentar as profundas raízes do racismo ambiental e da injustiça ambiental nos Estados Unidos. Evidenciando que esses fenômenos não são acidentais ou meras coincidências; eles são o resultado direto de um legado histórico de segregação e subordinação racial que remonta às leis Jim Crow e à institucionalização da discriminação pós-Guerra Civil.

Estas páginas, visam apresentar como a luta pela justiça ambiental nasceu e cresceu, muitas vezes em contraste com um ambientalismo mais tradicional que, infelizmente, ignorava as realidades cotidianas enfrentadas por comunidades marginalizadas. Abordei eventos cruciais como a Greve do Lixo de Memphis e o emblemático protesto de Warren County. Esses momentos não só forjaram o próprio termo "racismo ambiental", mas também pavimentaram o caminho para a consolidação de um movimento que, impulsionado por figuras como o Professor Robert D. Bullard, conseguiu sistematizar tanto a crítica a essa injustiça quanto as estratégias para combatê-la.

Por fim, ao explorarmos as "zonas de sacrifício" e a dramática exposição da necropolítica durante o Furacão Katrina, espero ter evidenciado que a luta pela justiça ambiental é uma batalha contínua e em constante evolução, que se estende para além do passado e nos confronta com desafios urgentes, como as mudanças climáticas. Minha análise busca reforçar que a qualidade do ambiente em que vivemos é inseparável da nossa dignidade, saúde e dos nossos direitos humanos. Isso exige uma abordagem integrada que reconheça e combata as desigualdades estruturais que ainda persistem em nossa sociedade.

## Referências Bibliográficas

BULLARD, Robert D. **Dumping in Dixie**: race, class, and environmental quality. 3. ed. Boulder: Westview Press, 2000.

BULLARD, Robert D.; WRIGHT, Beverly. **Race, place, and environmental justice after Hurricane Katrina**: struggles to recover, rebuild, and revitalize New Orleans and the Gulf Coast. Boulder, CO: Westview Press, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOTTLIEB, Robert. **Forcing the spring**: the transformation of the American environmental movement. Washington, D.C.: Island Press, 2005.

HONEY, Michael. **Going down Jericho Road**: the Memphis strike, Martin Luther King's last campaign. 1. ed. New York: W. W. Norton & Company, 2007.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

THE event that changed the environmental justice movement forever. *Grist*, 2024. Disponível em: https://grist.org/equity/the-event-that-changed-the-environmental-justice-movement-forever/. Acesso em: 28 jul. 2024.

UNITED CHURCH OF CHRIST. Commission for Racial Justice. **Toxic wastes and race at twenty**: 1987-2007. Cleveland: United Church of Christ Justice and Witness Ministries, 2007.

# 5- PANDEMIA, ENCHENTES E EXCLUSÃO: A PRODUÇÃO SOCIAL DA VULNERABILIDADE NO CAPITALISMO

**Resumo**

Este capítulo busca analisar criticamente a intersecção entre as catástrofes climáticas e sanitárias contemporâneas e a produção, manutenção e potencialização do racismo e da injustiça ambiental, com foco nas dinâmicas que perpetuam tais processos no Brasil. Parto do pressuposto de que eventos como a pandemia de COVID-19 e as devastadoras enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 não são meros desastres "naturais" ou fenômenos isolados. Para mim, eles são manifestações potencializadas de vulnerabilidades preexistentes, gestadas e aprofundadas pela lógica do sistema capitalista. Utilizando uma perspectiva que se apoia no trabalho de Karl Marx[38], e que considero aberta ao reconhecer a complexificação do contexto contemporâneo e a mobilidade de seus "fluxos e fixos", conforme apresentado por Milton Santos, examinarei como a acumulação e reprodução do capital fundamentam as mazelas sociais e ambientais. Processo que com base em levantamentos empíricos sobre os grupos mais afetados pela COVID-19 em nível nacional e pelas enchentes no Rio Grande do Sul, compreendo impactar desproporcionalmente as populações não brancas no Brasil, evidenciando o padrão racializado e socioeconômico da vulnerabilidade. Em suma, este capítulo busca expor a natureza intrinsecamente política e socioeconômica das catástrofes, argumentando que o racismo e a injustiça ambiental são produtos diretos de um sistema que prioriza o lucro em detrimento da vida e do bem-estar social, especialmente das comunidades historicamente colocadas a margem do capital.

**Palavras-chaves:** Vulnerabilidade social; Racismo ambiental; Capitalismo; Catástrofes climáticas; Injustiça ambiental

[38] Karl Marx (1818-1883) foi um alemão filósofo, teórico político, economista, jornalista e socialista revolucionário. Ele é mais conhecido pelo panfleto de 1848 O Manifesto Comunista (escrito com Friedrich Engels), e seus três volumes O Capital (1867–1894), uma crítica da economia política clássica que emprega sua teoria de materialismo histórico numa análise de capitalismo, no ápice da obra de sua vida. As ideias de Marx e seu desenvolvimento subsequente, conhecidos coletivamente como marxismo, tiveram enorme influência.

**Abstract**

This chapter aims to critically analyze the intersection between contemporary climate and health disasters and the production, maintenance, and potentiation of environmental racism and injustice, focusing on the dynamics that perpetuate these processes in Brazil. I start from the premise that events like the COVID-19 pandemic and the devastating floods in Rio Grande do Sul in 2024 are not merely "natural" disasters or isolated phenomena. For me, they are amplified manifestations of preexisting vulnerabilities, which are generated and deepened by the logic of the capitalist system. Using a perspective that draws on the work of Karl Marx, and which I consider open to recognizing the complexification of the contemporary context and the mobility of its "flows and fixes," as presented by Milton Santos, I will examine how the accumulation and reproduction of capital underpin social and environmental woes. Based on empirical surveys of the groups most affected by COVID-19 at the national level and by the floods in Rio Grande do Sul, I understand this process to disproportionately impact non-white populations in Brazil, evidencing the racialized and socioeconomic pattern of vulnerability. In summary, this chapter seeks to expose the intrinsically political and socioeconomic nature of catastrophes, arguing that environmental racism and injustice are direct products of a system that prioritizes profit over life and social well-being, especially for communities historically marginalized by capital.

**Keywords**: Social vulnerability; Environmental racism; Capitalism; Climate catastrophes; Environmental injustice

## 5.1- O referencial teórico do capítulo

O referencial teórico principal se estabelece em um diálogo produtivo e robusto entre Karl Marx e Milton Santos. A obra de Marx fornece a base para compreender que as catástrofes climáticas e sanitárias não são fenômenos aleatórios, mas manifestações diretas das contradições do modo de produção capitalista. A lógica da acumulação de capital e a luta de classes evidenciam os processos de produção de vulnerabilidades sociais, mostrando que a desigualdade de impactos é um resultado esperado de um sistema que prioriza o lucro em detrimento da vida e do bem-estar coletivo.

A teoria de Milton Santos atua como uma ferramenta analítica crucial para materializar essa crítica marxista no espaço geográfico. Seus conceitos sobre o território usado, a produção do espaço e a geografia da perversidade permitem demonstrar como as vulnerabilidades são concretamente inscritas no território. A análise de Santos evidencia que a pobreza e a exclusão social, especialmente em áreas urbanas, são produzidas por um modelo espacial que segrega, verticaliza e impõe grandes projetos em detrimento dos interesses assegurados pela constituição para as populações mais vulneráveis. David Harvey[39] complementa essa perspectiva com sua compreensão de "acumulação por espoliação", evidenciando como os custos sociais e ambientais são externalizados para os mais vulneráveis.

A interseção dessas perspectivas é a base para a análise de racismo e injustiça ambiental. Ao utilizar o conceito de racismo ambiental de Robert Bullard e as premissas da injustiça ambiental de Acselrad[40] et al. aplica-se essa estrutura teórica para interpretar casos brasileiros, como a pandemia de COVID-19 e as enchentes no Rio Grande do Sul (2024). O referencial teórico não é apenas um conjunto de autores, mas um sistema de pensamento que permite desconstruir a ideia de "desastres naturais" e evidenciar a natureza intrinsecamente política e socialmente construída das catástrofes.

Em suma, a síntese entre a crítica marxista do capitalismo e a geografia crítica de Milton Santos é um dos pontos fortes do trabalho, oferecendo uma poderosa lente analítica na luta contra hegemônica.

---

[39] David Harvey (1935) é um teórico da Geografia britânico formado na Universidade de Cambridge. É professor da City University of New York e trabalha com diversas questões ligadas à geografia urbana. Em 2007 foi classificado como o décimo oitavo teórico vivo mais citado nas ciências humanas.

[40] Henri Acselrad (data de nascimento não disponível) é sociólogo, mestre em Economia e doutor em Planejamento, Economia Pública e Organização do Território pela Université Paris I (Panthéon-Sorbonne, 1980). Professor titular do IPPUR/UFRJ, dedica sua trajetória à reflexão sobre desigualdades socioespaciais, justiça ambiental, cartografia social e ecologia política da sustentabilidade, sendo referência no debate brasileiro em estudos socioambientais críticos.

## 5.2- Contextualização da Vulnerabilidade Socioambiental e Sanitária

Com base no trabalho desenvolvido, compreendo que as enchentes devastadoras no Rio Grande do Sul em 2024 e a pandemia de COVID-19 (2019-2021) não são meros desastres "naturais" ou fenômenos isolados. Reconhecidas aqui como catástrofes socioambientais e sanitárias contemporâneas, elas expõem não apenas a extrema vulnerabilidade de segmentos específicos da população, mas também a distribuição estruturalmente desigual de seus impactos. Essa constatação evidencia os fatores socioeconômicos e históricos como elementos basilares para o desenvolvimento de um contexto que direciona tanto as mazelas consequentes das catástrofes quanto determina a forma e a intensidade com que essas desigualdades se manifestam entre os distintos grupos sociais.

Dessa forma, parto do pressuposto de que essa desigualdade não é fortuita. Pelo contrário, ao considerar a análise desenvolvida por Karl Marx (2011), compreendo que ela resulta das relações de produção capitalistas, as quais concentram os benefícios da transformação da natureza nas mãos de poucos enquanto imputam e ampliam a vulnerabilidade de muitos. Esse contexto decorre da acumulação de capital pela exploração sistemática da força de trabalho e pela precarização das condições de vida das classes subalternizadas.

Essa compreensão é corroborada no *Manifesto Comunista*, onde Marx e Engels (1998, p. 77) afirmam que

> "toda a história da humanidade tem sido a história da luta de classes, conflitos entre explorados e exploradores, entre as classes dominadas e as dominantes; que a história dessas lutas de classes se constitui de uma série de etapas, atingindo hoje um ponto em que a classe oprimida e explorada". (KARL MARX, 1998, p. 77)

Essa afirmação sustenta a compreensão de que as desigualdades emergentes em períodos de catástrofe resultam de elementos, relações e processos históricos contínuos que moldam as dinâmicas de dominação, resistência e exclusão social. Dessa forma, os impactos desiguais das catástrofes contemporâneas não surgem como exceções, mas como expressões da lógica intrínseca ao sistema econômico capitalista.

Longe de serem eventos naturais e isolados, tais desastres devem ser compreendidos como processos socialmente construídos e potencializados por dinâmicas de poder que estruturam a distribuição seletiva dos riscos e dos recursos para enfrentá-los. Esse contexto torna fundamental a formulação de políticas públicas e estratégias de mitigação que reconheçam as desigualdades estruturais ampliadas por tais crises e promovam respostas que contemplem

as especificidades dos grupos mais vulneráveis, evitando a reprodução recorrente dessas disparidades.

As enchentes no Rio Grande do Sul evidenciaram o impacto desigual dos chamados desastres "naturais" sobre comunidades vulnerabilizadas, que, em sua maioria, ocupam áreas periféricas de menor valor imobiliário e com infraestrutura precária. Esse cenário é fruto de um processo histórico de exclusão socioespacial, no qual determinados grupos sociais são sistematicamente coagidos a viver em condições que os expõem a riscos socioambientais recorrentes. Dessa forma, a destruição de habitações e a perda de bens tornam-se parte de um ciclo contínuo de vulnerabilidade, agravado a cada evento climático extremo. Embora as enchentes possam ser apresentadas como naturais, os danos que causam são ampliados pela ausência de planejamento territorial, pela expansão desordenada das múltiplas faces do capitalismo e pela negligência histórica das políticas públicas relativas à segurança das camadas sociais mais vulneráveis. Esse contexto evidencia como representantes do Estado brasileiro, ao priorizarem interesses econômicos e imobiliários de grupos abastados ou organizações privadas, muitas vezes desconsideram as necessidades das camadas populares, intensificando os impactos socioambientais dos desastres "naturais".

De maneira análoga, a pandemia de COVID-19 expôs de forma contundente a fragilidade dos sistemas públicos de saúde e a precariedade das condições de trabalho e moradia que afetam, sobretudo, as camadas mais vulneráveis da população. Embora o vírus tenha sido inicialmente disseminado por indivíduos de classes mais abastadas, com maior mobilidade econômica e que retornavam de viagens internacionais provenientes de locais onde o vírus já estava presente, sua propagação foi rapidamente intensificada entre as populações vulneráveis.

Essas populações enfrentaram uma sobrecarga nos hospitais, maior risco de desemprego, dificuldades no acesso a recursos básicos para prevenção e tratamento dos sintomas, e também no acesso à educação, como apresentado pelo relatório "Desigualdades Sociais por Cor e/ou Raça no Brasil" (IBGE)[41]. Essa dinâmica evidencia como as desigualdades estruturais preexistentes foram determinantes para definir quem dispunha de melhores condições para enfrentar a crise e quem seria mais intensamente impactado por seus efeitos.

No entanto, mesmo com as evidências materiais e efetivas dos fatos, percebi que essas crises foram frequentemente apresentadas publicamente pelas mídias e por narrativas de alguns representantes do Estado como um problema que afeta a todos os indivíduos e/ou grupos da

[41] https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf Acessado:09/11/2024

nossa sociedade da mesma forma. Essa perspectiva camufla uma profunda diferença em como esses problemas impactam pessoas e grupos em nossa sociedade, dependendo de suas características socioeconômicas específicas.

## 5.3- A Configuração Territorial e a Dinâmica do Espaço como Campo de Disputa

Ao analisar o *modus operandi* do sistema capitalista, verifico a pertinência das alegações de Marx (2011). Segundo ele, o desenvolvimento inerente a esse sistema tende a priorizar a maximização da eficiência produtiva na incessante busca pela acumulação de capital, frequentemente em detrimento do bem-estar coletivo e da preservação ambiental. Eu compreendo que essa dinâmica, longe de ser obsoleta, pode ser verificada com elevada intensidade na contemporaneidade, resultando na potencialização das discrepâncias socioeconômicas e ambientais. Percebo que as características do "desenvolvimento" sob a égide do capitalismo constituem um conjunto de processos que, ao acelerar a exploração dos recursos naturais, amplificam tanto a frequência quanto a intensidade de fenômenos extremos, como furacões, secas prolongadas e inundações. Para mim, esses fenômenos, resultantes do aquecimento acelerado da atmosfera e dos oceanos, revelam a interdependência entre práticas econômicas predatórias e a produção de catástrofes socioambientais.

Essa lógica de acumulação sem fim, fundada na extração contínua e na conversão da natureza em mercadoria, é denunciada por autores como Leff [42] (2009), que associa o avanço do modelo capitalista à desestruturação dos ciclos ecológicos e à produção sistemática de desigualdades socioambientais. De modo similar, percebo que Santos[43] (2019) e Ailton Krenak[44] (2019) oferecem críticas contundentes à colonialidade do saber e do poder, que

[42] Enrique Leff, nascido em 1946, é um renomado ambientalista mexicano, economista e sociólogo ambiental, considerado um dos principais pensadores ambientais da América Latina. Sua vasta obra abrange temas cruciais como a ecologia política, epistemologia ambiental, educação ambiental, sociologia ambiental e economia ambiental.

[43] Boaventura de Sousa Santos, nascido em 15 de novembro de 1940, é um sociólogo português cujas contribuições são fundamentais para o desenvolvimento das epistemologias do Sul e para a crítica sistemática ao pensamento eurocêntrico e à monocultura do saber científico ocidental. Ao longo de sua trajetória intelectual, Santos tem se dedicado à construção de uma sociologia das ausências e das emergências, categorias analíticas que buscam, respectivamente, denunciar a invisibilização de saberes não hegemônicos e promover a legitimação de formas alternativas de conhecimento.

[44] Ailton Alves Lacerda Krenak, nascido em 1953, é uma das vozes indígenas mais potentes e influentes do Brasil contemporâneo. Destaca-se como líder político, filósofo, ambientalista e escritor, tendo dedicado sua

fundamenta à noção de progresso como uma forma de destruição planejada. Perspectiva hegemônica que ignora diversas cosmologias e racionalidades ecológicas que poderiam orientar práticas mais sustentáveis e equitativas.

Nesse contexto, eventos extremos como o furacão Harvey (2017), que desencadeou chuvas recordes e inundações devastadoras no Texas, o ciclone Idai (2019), que assolou vastas áreas em Moçambique, as recentes enchentes no Rio Grande do Sul e a severa seca no Pantanal (2024), evidenciam de maneira inequívoca como as mudanças climáticas estão intensificando os impactos dessas catástrofes socioambientais. O furacão Katrina (2005), por sua vez, ilustra de forma eficaz a relação de interdependência entre a crise climática e a profunda desigualdade social, conforme apresentado na análise de Bullard (2009). O Autor - 2025 evidencia que as comunidades não brancas e empobrecidas, historicamente marginalizadas e desprovidas de recursos materiais e capital político, foram desproporcionalmente afetadas pelos efeitos devastadores do desastre. Tal configuração revela que é possível verificar no contexto dos Estados Unidos não apenas a seletividade dos impactos socioambientais, mas também a reprodução das lógicas excludentes do modo de produção capitalista, que concentra vulnerabilidades nos corpos e territórios historicamente subalternizados.

O sistema capitalista ao considerar a natureza como um recurso simples a ser explorado, intensifica a exploração ambiental, ampliando a vulnerabilidade dos grupos socialmente menos abastados. A interdependência entre sociedade e natureza, como defendida por **Marx (2011)**, revela a falácia das narrativas hegemônicas que apresentam catástrofes como eventos de características inevitáveis, distantes da intervenção humana. Dessa forma, é necessária uma reflexão crítica sobre o modelo de desenvolvimento vigente, essa estrutura classificatória que não apenas define quem tem acesso aos recursos e aos espaços, mas também molda a forma como diferentes grupos experimentam e são afetados pelas catástrofes.

Ao promover e potencializar a exploração e a degradação ambiental, como apresentado pelo estudo realizado pelo MapBiomas [45]Brasil, a agropecuária foi responsável por 97% da perda de vegetação nativa no Brasil entre 2020 e 2021. Amazônia foi o bioma mais afetado, com 59% de sua área desmatada, seguida pelo Cerrado (30%) e pela Caatinga (7%). O estudo também indica que, durante o período analisado, a perda de cobertura vegetal no país aumentou 20%, com elevações registradas em todos os biomas, além do avanço de megaprojetos. Essa

trajetória à luta pelos direitos dos povos originários, à valorização da ancestralidade indígena e à construção de um pensamento crítico sobre os modos hegemônicos de existência e desenvolvimento. Sua atuação transcende as fronteiras do ativismo, consolidando-se como uma referência intelectual na articulação entre saberes tradicionais e crítica à modernidade ocidental.

[45] https://brasil.mapbiomas.org/ Acessado: 19/11/2024

degradação ambiental intensifica o cenário contemporâneo da crise climática global, ampliando de forma desproporcional os impactos sobre os grupos sociais menos abastados, tanto em contextos rurais quanto urbanos. Desigualdade decorrente da menor capacidade desses grupos para se adaptarem aos eventos climáticos extremos, em função das condições socioeconômicas históricas de vulnerabilização, do acesso precário a recursos e da exclusão das decisões políticas e institucionais que moldam as estratégias utilizadas para o enfrentamento das crises ambientais.

Conforme a análise desenvolvida por Harvey [46] (2005), que tem como foco a dinâmica global do capital, o urbanismo sob a influência do capitalismo organiza-se como um poderoso instrumento de acumulação por espoliação. Esse processo transfere os custos sociais e ambientais inerentes ao crescimento para as camadas mais pobres da população. Perspectiva corroborada por Santos[47] (1993), cuja análise pioneira apresenta a urbanização brasileira como um processo marcado por uma lógica periférica e dependente, intrinsecamente vinculada aos imperativos do capitalismo global, e não como um desenvolvimento orgânico ou planejado. SANTOS (1993, p. 37) explicita que conforme avança o capitalismo desenvolve " (...) uma especialização territorial que é tanto mais complexa quanto maior o número de produtos e a diversidade da sua produção." Assim, O Autor - 2025 não apenas evidencia o caráter expansionista do capitalismo, mas também a sua profunda permeabilidade, alastrando-se por todas as dimensões socioeconômicas e reconfigurando a organização do território. Dessa forma,

> A cidade em si, como relação social e como materialidade, torna-se criadora de pobreza, tanto pelo modelo socioeconômico de que é o suporte como por sua estrutura física, que faz dos habitantes das periferias (e dos cortiços) pessoas ainda mais pobres. A pobreza não é apenas o fato do modelo socioeconômico vigente, mas, também, do modelo espacial. (SANTOS, 1993, p. 10)

Portanto, ao evidenciar a intrínseca articulação entre o modelo socioeconômico vigente e a organização do espaço urbano como fatores coprodutores da pobreza, Santos transcende a compreensão convencional de que a pobreza é uma mera decorrência da estrutura econômica. Ele mostra que ela se relaciona diretamente com a forma como o espaço urbano é planejado, se

[46] David Harvey, nascido no Reino Unido em 1935, é um geógrafo marxista que dedicou grande parte de sua carreira a desvendar como a acumulação de capital moldou e continua a moldar o espaço urbano, as relações sociais, os processos de gentrificação e a globalização. Ele se constitui, assim, como uma figura central na geografia e nas ciências sociais contemporâneas.

[47] Milton Santos, geógrafo brasileiro (1926 – 2001), foi uma figura proeminente que dedicou grande parte de sua carreira a desvendar como a acumulação de capital moldou e continua a moldar o espaço urbano e as relações sociais. Sua obra transcende a geografia tradicional, abordando temas complexos como a globalização, o subdesenvolvimento e a formação do espaço geográfico, que ele conceituava como uma instância social produzida e vivida.

desenvolve e é ocupado. Dessa forma, ele revela a existência de uma materialidade opressora que condiciona, limita e, ativamente, produz a pobreza a partir da segregação espacial. Assim sendo, a pobreza urbana não se configura como um fenômeno natural, mas como o resultado direto de decisões políticas e econômicas que modelam o espaço de forma desigual.

Essa perspectiva é corroborada por Smith [48] (1996), ao afirmar que essa dinâmica inerente ao capitalismo se manifesta no contexto urbano contemporâneo, notadamente por meio da imposição de grandes projetos de infraestrutura, da verticalização seletiva das áreas centrais e da progressiva gentrificação, compreendo que essa gentrificação representa, efetivamente, o deslocamento dos moradores das classes populares, menos abastadas dos centros urbanos, ou seja, o processo de gentrificação não apenas desloca os mais pobres, mas frequentemente recai sobre populações não brancas, intensificando a segregação racial o que é uma manifestação direta do que se entende por racismo ambiental na produção do espaço urbano.

Ao explicitar como as lógicas e processos capitalistas de apropriação do espaço transformam o território, antes desvalorizado, em mercadoria de alto valor. Sendo um processo que subordina o direito à permanência das populações mais vulneráveis aos interesses das classes mais abastadas, à rentabilidade e à estética urbana. Processo que aprofunda e se utiliza das desigualdades socioeconômicas e ambientais preexistentes, que estabelecem as bases da segregação socioespacial. Nela, populações menos abastadas foram e continuam sendo coagidas, direta ou indiretamente, a sair do local onde residem e a se direcionar para novas áreas periféricas, com infraestrutura precária ou inexistente e maior exposição a riscos socioambientais. Exemplos incluem áreas de alagamentos recorrentes, níveis elevados de poluição e a persistente carência de saneamento básico adequado, que incidem de maneira desproporcional sobre esses mesmos grupos sociais colocados às margens do capital. Contexto sintetiza o ciclo da desigualdade imposto por essas dinâmicas urbanas condicionadas pelo capitalismo.

[48] Neil Smith (1954 – 2012) foi um geógrafo marxista proeminente e professor Emérito de Antropologia e Geografia no Centro de Pós-Graduação da Universidade da Cidade de Nova York. Ele se dedicou intensamente a analisar a produção do espaço urbano e é amplamente conhecido por sua análise da gentrificação e sua influente teoria da diferença de renda.

## 5.4- Racismo Ambiental e Vulnerabilidade: Conexões Históricas, Geográficas e sociais

Esse contexto de direcionamento da exposição a riscos ambientais a grupos específicos da sociedade, presente no Brasil, guarda semelhanças com a realidade dos Estados Unidos. Contemporaneamente e, de forma mais efetiva, com o ocorrido em 16 de setembro de 1982, no Condado de Warren, Carolina do Norte, como apresentado na Figura 14. Durante o protesto liderado por Dr. Benjamin Chavis Jr.[49] contra a construção de um aterro sanitário de PCBs[50].

Na ocasião, conforme registrado pelo *Washington Post*, ao ser preso, Chavis exclamou: "Isso é racismo ambiental!", marcando a primeira vez em que o termo foi utilizado para descrever as injustiças ambientais relacionadas à discriminação racial.

Figura 14:O reverendo Ben Chavis, levanta o punho




Fonte: Fotografia de Greg Gibson, AP

[49] Benjamin Franklin Chavis Jr. (1948, em Oxford, Carolina do Norte) é um ativista afro-americano, autor, jornalista e, atualmente, presidente e CEO da National Newspaper Publishers Association, figura central na luta pelos direitos civis e pela justiça ambiental nos Estados Unidos.

[50] Eles são compostos químicos altamente tóxicos e cancerígenos, anteriormente usados em produtos eletrônicos industriais e de consumo, cuja produção foi proibida internacionalmente pela Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, em 2001.

No entanto, a formulação conceitual do racismo ambiental foi desenvolvida por Bullard,[51] que define:

> (…) is racial discrimination in environmental policymaking. It is racial discrimination in the enforcement of regulations and laws. It is racial discrimination in the deliberate targeting of communities of color for toxic waste disposal and the siting of polluting industries. It is racial discrimination in the official sanctioning of the life-threatening presence of poisons and pollutants in communities of color. And, it is racial discrimination in the history of excluding people of color from the mainstream environmental groups, decisionmaking boards, commissions, and regulatory bodies. (BULLARD, 1993)[52]

Essa definição evidencia que o racismo ambiental não se restringe à exposição desigual a riscos apenas, mas está enraizado nas estruturas institucionais que produzem, legitimam e perpetuam essas desigualdades, condicionadas pelo sistema capitalista. Ao destacar a exclusão de pessoas negras dos espaços decisórios, Bullard revela uma lógica ambiental que opera sistematicamente por meio da racialização do espaço e da vida. Abordagem fundamental para compreender o contexto de injustiça e racismo ambiental no Brasil, onde a distribuição desigual de riscos ambientais historicamente tem se sobreposto a marcadores raciais, especialmente atingindo comunidades não brancas. Contexto que evidencia o papel das leis e de seus fins práticos como instrumentos que, longe de promoverem equidade, operam de forma excludente. Dessa forma, alguns dispositivos legais, ao invés de assegurarem direitos, frequentemente legitimam processos de segregação socioespacial, pressionando as populações não brancas a terem os menores rendimentos e consequentemente ocuparem regiões periféricas, marcadas pela escassez ou completa ausência de saneamento básico e pela exposição intensificada a riscos ambientais.

Ao explicitar esse processo de vulnerabilização, Bullard fomenta o reconhecimento de um ciclo de injustiça socioambiental, no qual a marginalização histórica se perpetua sob a aparência de racionalidade técnica e, é legalmente legitimada. Esse contexto, identificado nos Estados Unidos, permite traçar paralelos com a realidade brasileira. Aqui, populações não

---

[51] Robert Doyle Bullard, nascido em 1946, é um proeminente acadêmico norte-americano, reconhecido como o "pai da justiça ambiental" e um dos principais ativistas contra o racismo ambiental. Ele foi reitor da Barbara Jordan - Mickey Leland School Of Public Affairs (outubro de 2011 - agosto de 2016) e, atualmente, é professor emérito da Texas Southern University. Anteriormente, atuou como professor Ware de Sociologia e diretor do Environmental Justice Resource Center na Clark Atlanta University.

[52] "É discriminação racial na formulação de políticas ambientais. É discriminação racial na aplicação de regulamentações e leis. É discriminação racial no direcionamento deliberado de comunidades de cor para o descarte de resíduos tóxicos e a localização de indústrias poluentes. É discriminação racial na sanção oficial da presença ameaçadora de venenos e poluentes nas comunidades de cor. E é discriminação racial na história de exclusão de pessoas de cor dos grupos ambientais tradicionais, conselhos de tomada de decisão, comissões e órgãos reguladores." (BULLARD, 1993, minha tradução)

brancas e economicamente vulneráveis enfrentam condições ambientais degradantes, com maior exposição a desastres e menor acesso aos processos de mitigação de seus impactos. As inundações ocorridas no estado do Rio Grande do Sul em 2024 e a pandemia de COVID-19 entre 2019 e 2021 evidenciam isso, como será apresentado.

Em síntese, a partir da interdependência retroalimentada entre teoria e a materialidade vivenciada por grupos vulneráveis na Inglaterra, nos Estados Unidos e no Brasil, foi possível reconhecer que a gênese da injustiça ambiental e do racismo ambiental está intrinsecamente ligada à lógica de acumulação capitalista e dessa forma as catástrofes climáticas e sanitárias. Essa lógica, ao remodelar o território, perpetua vulnerabilidades e exclusões socioeconômicas e raciais, como demonstram os casos de gentrificação e a própria origem do conceito de racismo ambiental.

## 5.5- Desigualdades na Catástrofe: O Caso da COVID-19 no Brasil

As catástrofes climáticas e sanitárias contemporâneas, como as enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 e a pandemia de COVID-19 (2019-2021), evidenciam de forma contundente a distribuição estruturalmente desigual de seus impactos, revelando a extrema vulnerabilidade de segmentos específicos da população. Ao analisar as informações relativas à pandemia de COVID-19 no Brasil e pude verificar que, no primeiro momento da crise sanitária, o vírus adentrou o território nacional por meio de indivíduos das classes mais abastadas, que retornavam de viagens internacionais. Essas pessoas, então, atuaram como vetores iniciais da contaminação, transportando o vírus para seus espaços domésticos, seus ambientes privados onde conviviam não apenas com familiares, mas também com os trabalhadores (as) essenciais à manutenção de suas rotinas cotidianas, como porteiros, motoristas, cozinheiras, governantas e babás.

Foi nesse ponto que a vulnerabilidade preexistente se manifestou de forma cruel e efetiva, pois esses trabalhadores não dispunham das mesmas condições socioeconômicas que possibilitassem acesso à infraestrutura necessária para o enfrentamento do problema. Tal assimetria estruturou uma situação em que as classes menos favorecidas ficaram expostas a riscos elevados, com significativamente menos condições de prevenção, tratamento e recuperação, aprofundando as desigualdades raciais e econômicas historicamente existentes.

Constatação corroborada na pesquisa desenvolvida pela equipe do Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada – IPEA[53] no Rio de Janeiro, a qual relatou que inicialmente os

> Casos começaram pelas regiões mais ricas da capital fluminense e depois de abril passaram a crescer entre as áreas com menor índice de desenvolvimento (...) mostra que a população de bairros mais pobres do Rio de Janeiro é a mais atingida pela pandemia de covid-19. (...)foi nas regiões periféricas que a doença se tornou mais letal a partir de abril. (...)até o final de março, a faixa mais rica da cidade (IDS 5) concentrava 50% dos casos de covid-19, enquanto os bairros mais pobres (IDS 1), 11% das notificações. No período total da amostragem (de 8 de março a 13 de junho), contudo, a letalidade nos bairros de IDS 1 e 2 já era o dobro em relação aos bairros de IDS 5. Das 6.735 mortes até aquele momento, 45% ocorreram em bairros menos desenvolvidos e 21,6% em bairros mais desenvolvidos.

Dessa forma, a pesquisa desenvolvida pelo IPEA sobre os impactos da pandemia de COVID-19 no Rio de Janeiro explicita, por meio de dados empíricos, a materialidade das desigualdades estruturais no território. Mesmo sendo inicialmente concentrada nas regiões mais ricas, a pandemia rapidamente se deslocou para as áreas periféricas e, nelas, tornou-se significativamente mais letal. Esse processo revela, de forma incontestável, que a vulnerabilidade frente à calamidade sanitária não está distribuída de forma homogênea, mas articulada à estratificação socioespacial. Tal realidade pode ser compreendida à luz de Santos (2006), que denuncia a forma como o espaço geográfico é apropriado de maneira seletiva pelo sistema capitalista, produzindo uma diferenciação funcional dos territórios. Segundo O Autor - 2025, o território não é apenas o cenário, mas um agente ativo das desigualdades, pois nele se materializam relações de poder e de acesso desigual à técnica, à informação e às políticas públicas.

No contexto da pandemia, isso se evidencia na desigual distribuição de equipamentos de saúde, saneamento, mobilidade e condições de isolamento, compondo o que Santos (2000) chamaria de uma "geografia da perversidade", um espaço construído para reproduzir e sustentar desigualdades. Assim, o vírus não atinge desigualmente por acaso, mas porque percorre um espaço historicamente produzido para favorecer certos grupos em detrimento de outros. Os dados apresentados pela pesquisa demonstram uma inversão, pois embora os primeiros registros da doença tenham ocorrido nos bairros de maior renda (IDS 5), com o tempo a letalidade se intensifica nas regiões com menor índice de desenvolvimento (IDS 1 e 2). Esse deslocamento pode ser compreendido como sintomático das condições históricas de desigualdade de acesso aos serviços de saúde, infraestrutura, saneamento e moradia digna,

---

[53] https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=36410 Acesso 01/10/2020. Obs: Ao tentar acesso a página em 02/11/2024 foi verificado que a mesma foi retirada do ar.

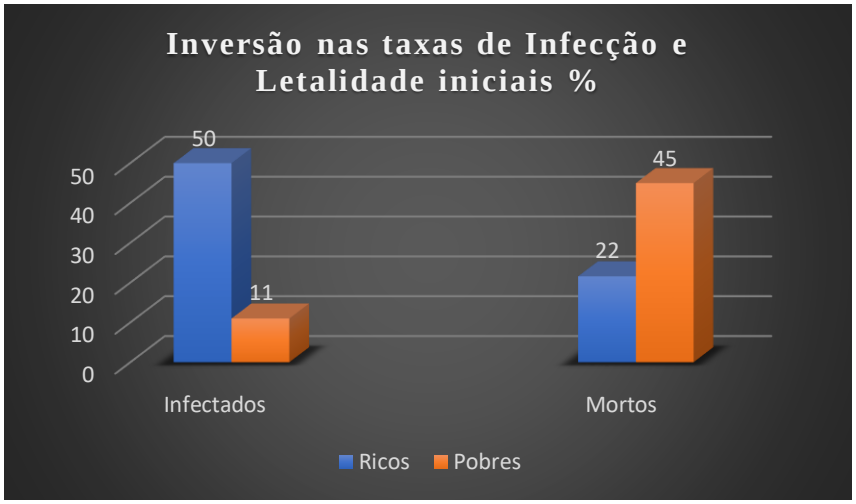
refletindo o que Santos (1993) apresenta como "cidade social" desassistida. A pesquisa evidencia que os territórios mais pobres são, simultaneamente, os mais expostos e os menos protegidos, uma condição que potencializa os efeitos de qualquer crise. A Tabela 22, por exemplo, ilustra graficamente a falácia midiática de que "a pandemia atinge a todos igualmente".

A pesquisa do IPEA também apresenta que

> Até junho (2020), os bairros mais ricos (...), população é de 1,2 milhão de pessoas, registraram 14.510 casos e 1.455 mortes. Na região mais pobre (...) cuja soma da população é de 1,6 milhão de pessoas, o número de casos foi bem menor no início da pandemia (6.210 casos), mas a taxa de mortes é alta (1.219 óbitos).

Dessa forma, é possível compreender que, nas regiões mais ricas, a taxa de infecção foi 2,336 vezes maior que nas regiões mais pobres, como representa a Tabela 22, ou seja, um número quase três vezes maior de pessoas.

Tabela 21:Taxa de infecção e letalidade inicial

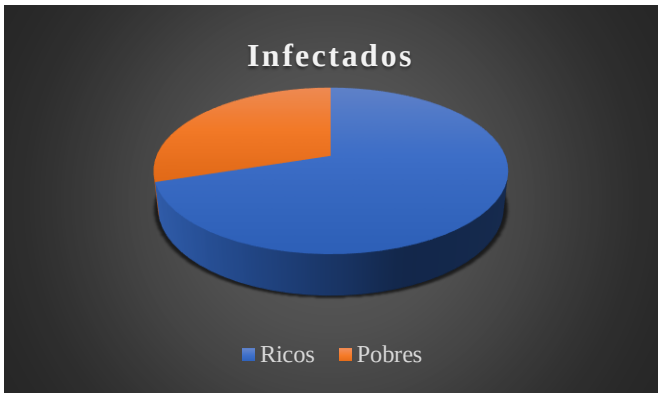



Fonte: O Autor - 2025

Ao observar o número de pessoas que vieram a óbito em decorrência das infecções, é possível afirmar que, nas regiões mais pobres, o número de mortos foi 1,19 vezes menor que nas regiões mais ricas, como ilustra a Figura 15. Isso me leva a reconhecer que o número de pessoas que faleceram nas duas regiões é quase o mesmo. No entanto, ao relacionar o conjunto de informações da Figura 15 e da Figura 16 em uma só tabela, a Tabela 23 revela a discrepância existente entre os dois grupos (pobres e ricos) no acesso às possibilidades de mitigar os impactos dessa catástrofe sanitária. Dado que, somado à afirmação do pesquisador do Ipea Pedro Miranda[54], "A subnotificação dos casos e as falhas na identificação dos óbitos podem ser maiores nas regiões menos desenvolvidas", sugere que o problema enfrentado pelos menos favorecidos em nossa sociedade poderia ser ainda maior.

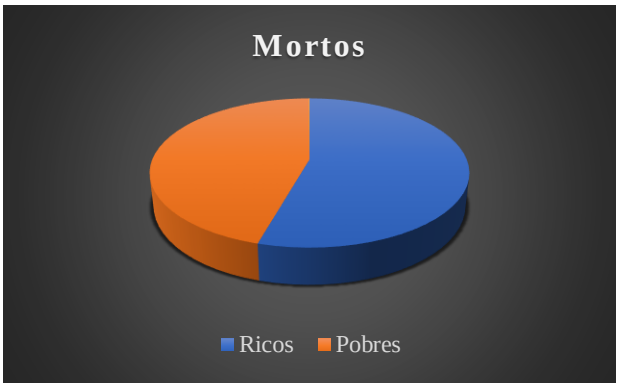
[54] https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/08/ipea-pobres-covid-19 / Acesso 01/10/2020

Figura 15:Relação de infectados




Fonte: O Autor - 2025

Figura 16:Relação de mortos




Fonte: O Autor - 2025

Tabela 22:Pandemia e Grupos Econômicos




Fonte: O Autor - 2025

Ainda, se somarmos o "excesso de mortes"[55] de 275.587 em 2020 e 510.813 em 2021, chegamos a quase um milhão de brasileiros falecidos nesses dois anos de pandemia, seja pela COVID-19, seja por causas indiretas a ela relacionadas. Dessa forma, a rápida disseminação do vírus, sua gravidade e o número de óbitos, somados à ausência de tratamento e à inexistência de vacina, instauraram pânico e corrida aos mercados. Isso resultou em escassez e falta de produtos, o que, de acordo com a lógica do mercado (economicamente capitalista), acarretou o aumento generalizado dos preços das mercadorias. Esse contexto, de acordo com o IBGE[56], afeta de forma mais contundente as famílias que ganham até cinco salários mínimos, com o

[55] "A infecção por Sars-CoV-2 não é necessariamente a causa direta do excesso de mortalidade. O número de óbitos superior ao que era esperado para o período pode também ser reflexo indireto da epidemia. Mortes provocadas, por exemplo, pela sobrecarga nos serviços de saúde, pela interrupção de tratamento de doenças crônicas ou pela resistência de pacientes em buscar assistência à saúde, pelo medo de se infectar pelo novo coronavírus", https://www.conass.org.br/indicadores-de-obitos-por-causas-naturais/ Acessado em : 02/03/2022.

[56] https://www.ibge.gov.br/ Acessado em:12/02/2022

maior índice de inflação medido pelo IPCA (10,5% em setembro) desde fevereiro de 2016. Essa situação força essas famílias a comprometer 23,84% de sua renda com alimentação e 17,8% com moradia. Essas informações são complementadas pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que, ao mensurar as variações de preços da cesta básica de consumo da população assalariada de mais baixo rendimento, busca compreender a variação do seu poder de compra.

Assim sendo, mais uma vez é possível verificar que as classes menos abastadas são também as mais afetadas pelo aumento dos preços dos alimentos em decorrência da pandemia, fato que as condiciona a utilizar insumos de qualidade inferior (como o "feijão bandinha") e a se acotovelarem em filas na porta de açougues esperando pela doação de ossos e pelancas, como é possível verificar pelas reportagens do jornal Brasil de Fato[57] e da plataforma G1[58], conforme demonstra a Figura 18.

Figura 17: Fila recebimento dos ossos



Fonte: Fragmento do vídeo G1

[57]https://www.brasildefatopr.com.br/2021/12/17/o-ano-da-fila-do-osso-economia-naufraga-e-fome-volta-a-assolar-brasileiros Acessado em:08/11/2024

[58]https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/07/25/fila-para-conseguir-doacao-de-ossos-e-flagrante-da-luta-de-familias-brasileiras-contra-a-fome.ghtml Acessado em:08/11/2024

Esse contexto impõe a esse grupo social menos abastado o ônus de ser despossuído economicamente, o que o força a residir em bairros com pouca ou inexistente infraestrutura, inviabilizando sua qualidade de vida. Ou seja, esse grupo mora mal por ser pobre e não dispõe da infraestrutura advinda do Estado, pois ela ainda não chegou a essa região. No entanto, quando essa infraestrutura se torna disponível, o valor imobiliário sobe e esse grupo de pessoas é forçado a migrar para outra área. Dessa forma, a pandemia, até o momento, evidenciou a materialidade da gentrificação e da injustiça ambiental, ao expor que os bairros mais pobres registram mais óbitos, mesmo com menos infecções.

Essa constatação expõe os fatores socioeconômicos e históricos como elementos basilares para o desenvolvimento de um contexto que direciona tanto as mazelas consequentes das catástrofes quanto determina a forma e a intensidade com que essas desigualdades se manifestam entre os distintos grupos sociais. Esse contexto, aliás, evidencia que a dinâmica de exploração não se restringe às relações de trabalho, mas se materializa também no espaço geográfico e nos processos que nele se desenvolvem.

Como apresentado por Santos,

> Há um desenvolvimento muito grande da configuração territorial. A configuração territorial é formada pelo conjunto de sistemas de engenharia que o homem vai superpondo à natureza, verdadeiras próteses, de maneira a permitir que se criem as condições de trabalho próprias de cada época. (SANTOS, 1993, p. 38)

Dessa forma, posso afirmar que a citação reflete uma concepção dialética do território, onde o espaço geográfico é entendido como produto histórico das mediações técnicas entre o ser humano e a natureza, adequando-se aos modos de produção dominantes. Essa perspectiva me permite compreender o território como um campo de disputa e conflito entre diferentes grupos sociais, onde os sistemas de engenharia não são neutros, mas carregam interesses, finalidades e exclusões. Assim, a "configuração territorial" pode ser compreendida como a expressão material das relações sociais e econômicas de cada época, tornando-se um instrumento político e técnico que serve tanto à emancipação quanto ao controle, dependendo dos interesses de quem o detém. Dinâmica que será demonstrado, de forma mais contundente, pelo caso ocorrido na cidade de Pelotas-RS.[59]

## 5.6- Gestão Privada de Riscos e a Externalização dos Danos: Caso Pelotas-RS

Enquanto as inundações assolavam o estado do Rio Grande do Sul, no ano de 2024, um caso concreto da assimetria da igualdade socioeconômica e espacial foi verificado na gestão privada de riscos observada na cidade de Pelotas-RS. Na ocasião, o condomínio de alto padrão Lagos de São Gonçalo, situado nas proximidades da comunidade do Passo dos Negros (região historicamente marcada por baixo valor fundiário, precariedade infraestrutural e vulnerabilidade social), adotou, por meio de seus próprios recursos, estratégias privadas de contenção das águas. Instalou um sistema próprio de drenagem para retirar a água dos seus três lagos internos como estratégia para mitigar os impactos da enchente.

Tal ação, de acordo com informações publicadas (pelo portal R7[60], YouTube[61] e redes sociais[62]) e amplamente veiculadas nacionalmente, evidenciam a capacidade diferenciada de grupos sociais na defesa de seus interesses, bem como as assimetrias de proteção e resposta diante de catástrofes socioambientais. Assim, em defesa dos interesses privados de um grupo socioeconomicamente mais abastado, o condomínio instalou bombas de drenagem e dutos que ultrapassavam seus muros e lançavam o excedente hídrico em uma avenida próxima. Essa avenida, por sua vez, conduzia a água ao Canal São Gonçalo. O canal, que atravessa o bairro Navegantes, habitado majoritariamente por populações em situação de vulnerabilidade social e que, naquele momento, se encontrava duramente impactado pelas enchentes. Essa prática, cabe ressaltar, ocorreu mesmo com o nível da Lagoa dos Patos 2,71 metros acima do normal, o Canal São Gonçalo registrando um aumento de 2,96 metros, e o município de Pelotas reforçando o alerta da necessidade de evacuação das áreas de risco[63].

A Figura 19, elaborada a partir das informações públicas disponíveis, simula o trajeto desse fluxo hídrico artificialmente desenvolvido pelos dutos instalados. Essa ação, embora tecnicamente eficaz para preservar o patrimônio privado do condomínio, externaliza e potencializa os danos para populações que não dispõem dos mesmos recursos técnicos ou econômicos. Isso valida o argumento de Santos (1993), que apresentou o espaço como campo de disputa e conflito entre diferentes grupos sociais e que os sistemas de engenharia carregam os interesses e os fins de quem os detém. Evidencia, assim, um processo de racismo e injustiça

---

[60] https://noticias.r7.com/jr-na-tv/video/condominio-de-luxo-instala-bomba-para-retirar-agua-e-jogar-em-bairros-vizinhos-de-pelotas-rs-18052024/ Acessado em: 20/10/2024

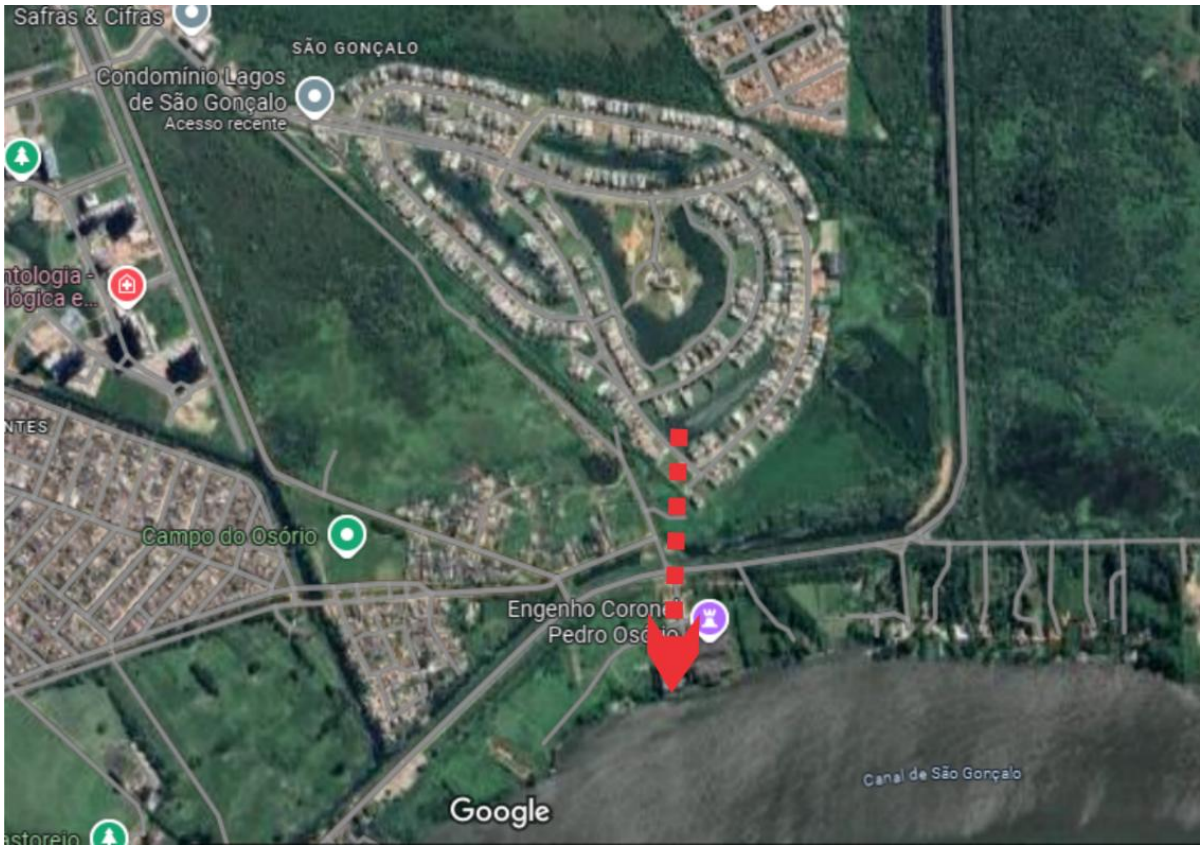
[61] https://www.youtube.com/watch?v=vg_Iaj2u8ro Acessado em: 20/10/2024

[62] https://twitter.com/i/status/1791419909722816696

[63] https://www.pelotas.com.br/noticia/canal-sao-goncalo-registra-elevacao-nas-ultimas-24-horas Acessado: 13/04/2025

ambiental, conforme Bullard (1993), em que a proteção de espaços privilegiados ocorre às custas do agravamento da vulnerabilidade de outros territórios e corpos, muitas vezes negligenciados pelo poder público, como Mbembe[64] (MBEMBE, 2018)demonstrou. Contexto que me possibilita traçar uma relação direta com o caso ocorrido no Condado de Warren, Carolina do Norte, em 16 de setembro de 1982. Naquela ocasião, o material tóxico PCBs proveniente de outros locais seria depositado em uma comunidade não branca e mais vulnerável, o que gerou o protesto liderado pelo Dr. Benjamin Chavis Jr.

Figura 18:Fluxo da drenagem - Canal São Gonçalo Pelotas




Fonte: O Autor - 2025

Dessa forma, este caso é um exemplo concreto de como o acesso a recursos privados e a capacidade de intervenção direta no espaço urbano podem gerar soluções excludentes e eticamente problemáticas, que reforçam desigualdades estruturais historicamente constituídas

[64] Achille Mbembe (nascido em 1957) é um renomado filósofo, africanista e historiador camaronês, considerado um dos mais importantes teóricos vivos do pós-colonialismo. Sua obra abrange a história e a política africanas, além de diversas áreas das ciências sociais. Ele é amplamente reconhecido, principalmente, por seu conceito de necropolítica.

e podem custar a vida dos mais vulneráveis. Essas desigualdades de resposta diante das calamidades, fundamentadas nas disparidades econômicas enraizadas nas relações capitalistas, configuram e instituem um contexto de vulnerabilidade contínua para as classes sociais menos abastadas. Cenário que revela uma relação inversamente proporcional entre vulnerabilidade e condição socioeconômica; ou seja, os grupos sociais que menos possuem são os mais expostos e, consequentemente, enfrentam processos de recuperação mais lentos e insuficientes. Por tanto, essa condição institui um ciclo contínuo que perpetua a vulnerabilidade para as classes menos abastadas, pela dificuldade ou inexistência de acesso a mecanismos de recuperação eficazes.

## 5.7- Enchentes na Região Metropolitana de Porto Alegre: Raça, Renda e Impactos Espaciais

Uma relação inversamente proporcional entre vulnerabilidade e condição socioeconômica é possível de ser verificada ao analisar os resultados do trabalho do pesquisador André Augustin, do Observatório das Metrópoles INCT - Núcleo Porto Alegre[65]. Sua pesquisa demonstra a relação entre cor, renda, raça e os impactos da enchente ocorrida no Rio Grande do Sul em 2024. Augustin afirma: "Todos os gaúchos foram afetados de alguma forma pelas enchentes, mas quando comparamos as áreas alagadas com a renda média de cada região, dá para perceber que as áreas mais pobres são as mais atingidas." Essa relação é ilustrada nas Figuras 20, 21 e 22.

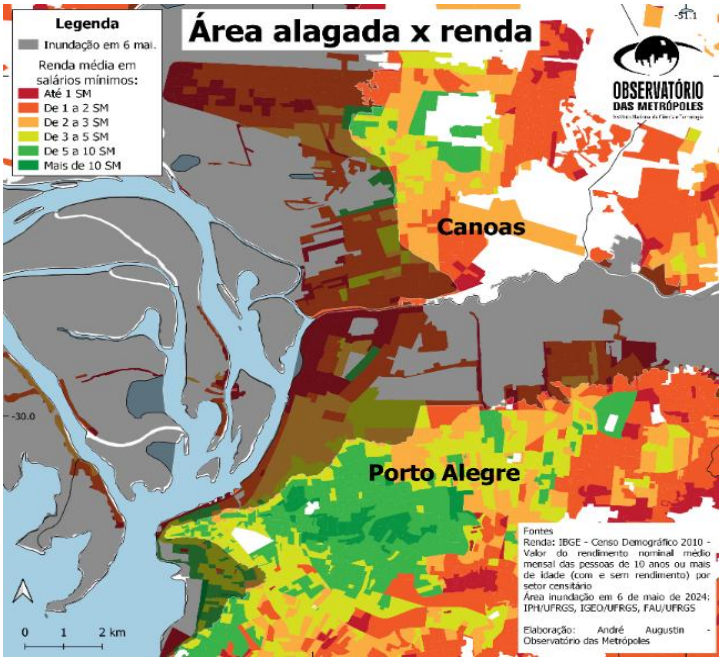
O pesquisador Augustin elaborou os mapas com base no Censo de 2010, o que possibilitou reconhecer que os setores censitários com maior concentração de população não branca coincidem frequentemente com as áreas impactadas pelas enchentes na Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA). Dados que permitem mensurar e evidenciar os sintomas recorrentes do processo histórico de discriminação socioeconômica e espacial no Brasil, que marginaliza e expõe a injustiça e aos riscos ambientais ao grupo mais vulnerável: o de pessoas não brancas.

Portanto, é possível concluir que a gênese dessas desigualdades reside na busca incessante por acumulação de capital, que explora tanto a força de trabalho quanto a natureza,

[65] https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/?utm_source=Boletim&utm_medium=E-mail&utm_campaign=835&utm_content=N%C3%BAcleo+Porto+Alegre+analisa+os+impactos+das+enchentes+na+popula%C3%A7%C3%A3o+pobre+e+negra+do+Rio+Grande+do+Sul Acessado em: 30/10/2024

resultando na produção ativa da pobreza e da vulnerabilidade socioespacial.

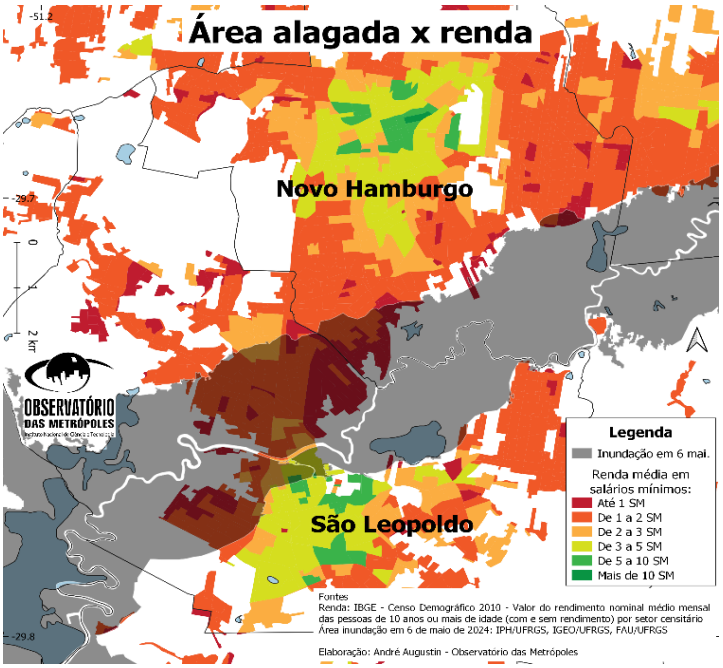
Figura 19:Área alagada




Fonte: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2024/05/POA-e-Canoas.png

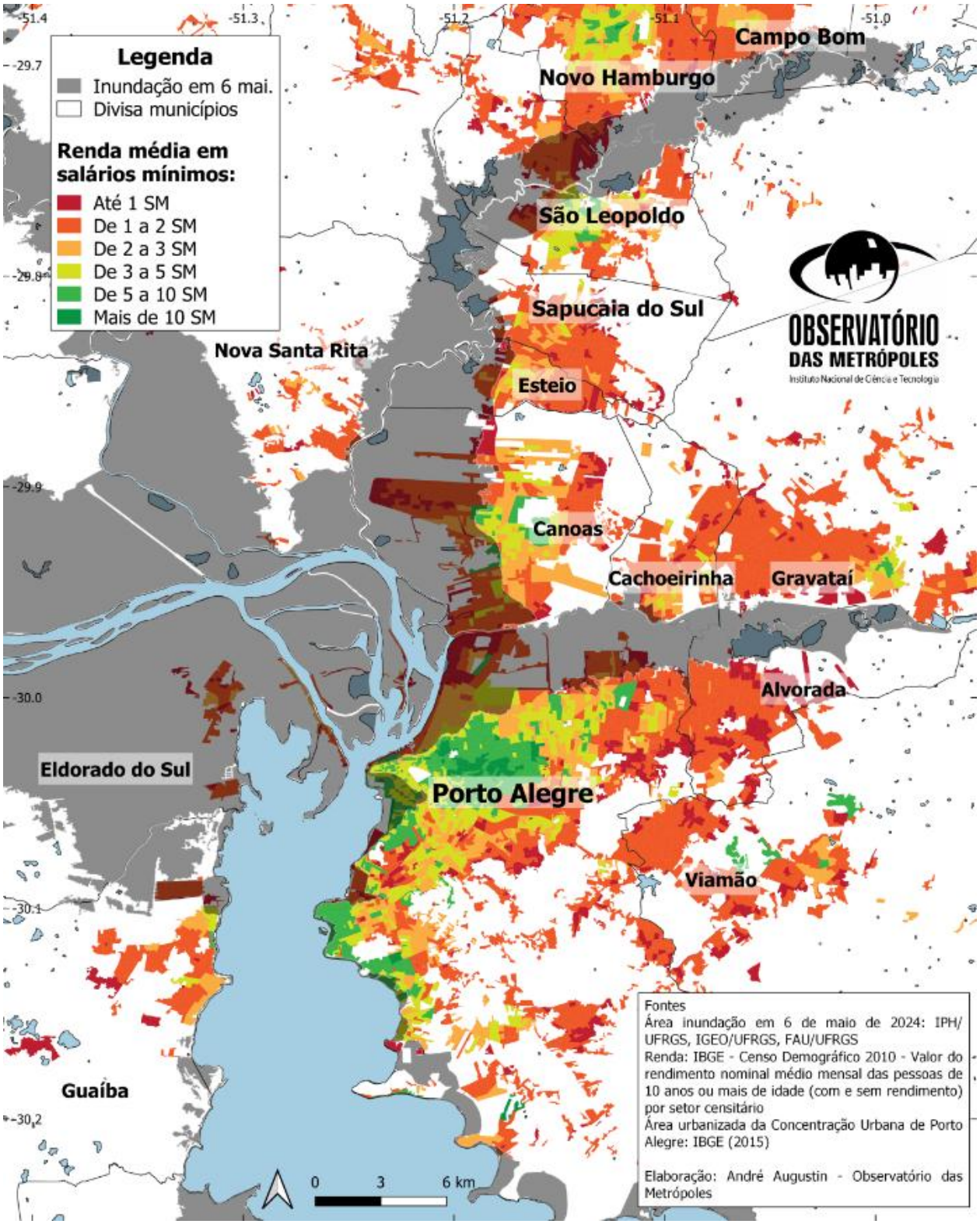
Acessada: 01/11/2024

Figura 20:Área alagada Novo Hamburgo




Fonte: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2024/05/Vale-dos-Sinos-1536x1536.png Acessada: 01/11/2024

Figura 21:Área alagada Geral




Fonte: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2024/05/Completo-instagram-1229x1536.png Acessada: 01/11/2024

## 5.8- Considerações finais

A partir da análise desenvolvida, foi possível verificar a validade da hipótese de que as catástrofes socioambientais e sanitárias contemporâneas não são apenas eventos naturais aleatórios, mas manifestações diretas de uma estrutura social intrinsecamente desigual e de uma lógica de acumulação capitalista. Por meio dos exemplos da pandemia de COVID-19 no Rio de Janeiro e das enchentes no Rio Grande do Sul, especialmente em Pelotas, ficou evidente como as vulnerabilidades são historicamente construídas e espacialmente distribuídas efetivamente, afetando desproporcionalmente os grupos já colocados a margem do capital, notadamente as populações não brancas e de baixa renda. Pude constatar que a injustiça ambiental e o racismo ambiental não são meros efeitos colaterais, mas sim componentes fundamentais do modo como o capitalismo opera, remodelando o território para concentrar privilégios e externalizar riscos. Assim, a recorrência desses desastres e a desigualdade em seus impactos são um alerta urgente para a necessidade de repensar nosso modelo de desenvolvimento, buscando alternativas que desconstruam essa lógica de exploração e promovam uma sociedade verdadeiramente equitativa e justa em sua relação com o ambiente.

**Referências Bibliográficas**

BULLARD, Robert D. **Confronting Environmental Racism**: Voices from the Grassroots. Boston: South End Press, 1993.

BULLARD, Robert D. **Race, Place, and Environmental Justice After Hurricane Katrina**: Struggles to Reclaim, Rebuild, and Revitalize New Orleans and the Gulf Coast. Boulder: Westview Press, 2009.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 1998.

MARX, Karl. **O Capital [Livro I]**: crítica da economia política: o processo de produção do capital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O fim do império cognitivo**: a afirmação das epistemologias do Sul. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SMITH, Neil. **The new urban frontier**: gentrification and the revanchist city. London: Routledge, 1996.

# 6- CONTRADIÇÕES DA GENERALIZAÇÃO: NARRATIVAS, MÍDIA E PODER

**Resumo:**

Este capítulo realiza uma análise crítica das narrativas oficiais e midiáticas em torno de catástrofes contemporâneas, como a pandemia de COVID-19 e as enchentes no Rio Grande do Sul em 2024. O texto argumenta que esses eventos não são meramente "naturais", mas sim manifestações agudas de uma estrutura social intrinsecamente desigual, perpetuada pela lógica de acumulação capitalista. A pesquisa revela como a mídia, operando como empresa no coração do capitalismo, atua como instrumento de poder, utilizando filtros e concentração de propriedade (conforme análises de Noam Chomsky) para moldar a opinião pública e ocultar as profundas desigualdades de impacto. Dessa forma, o capítulo visa desconstruir a "naturalização" dos desastres, evidenciando que essa é uma estratégia discursiva que invisibiliza a conexão entre a exploração humana da natureza e a intensificação dos eventos extremos, em linha com as reflexões de Karl Marx e o Glossário de Defesa Civil. Através de exemplos concretos, como a postura de minimização da COVID-19 pelo então presidente Jair Bolsonaro e a fala do governador Eduardo Leite sobre as enchentes no RS, o texto ilustra a "Fabricação do Consenso" de Lippmann e Chomsky. Evidenciando que essas narrativas oficiais buscaram homogeneizar as experiências das catástrofes, ignorando as condições materiais que impediam os grupos vulneráveis de mitigar os impactos e deslocando a preocupação para a manutenção do fluxo econômico em detrimento da vida e dignidade humanas.

**Palavras-chave:** Narrativas midiáticas; Catástrofes; Desigualdade social; Capitalismo; Fabricação do Consenso

**Abstract**

This chapter conducts a critical analysis of the official and media narratives surrounding contemporary catastrophes, such as the COVID-19 pandemic and the floods in Rio Grande do Sul in 2024. The text argues that these events are not merely "natural" but are, instead, acute manifestations of an intrinsically unequal social structure, perpetuated by the logic of capitalist accumulation. The research reveals how the media, operating as a business at the heart of capitalism, acts as an instrument of power, using filters and property concentration (as analyzed by Noam Chomsky) to shape public opinion and conceal the profound inequalities of impact. In this way, the chapter aims to deconstruct the "naturalization" of disasters, showing that this is a discursive strategy that makes the connection between human exploitation of nature and the intensification of extreme events invisible, in line with the reflections of Karl Marx and the Civil Defense Glossary. Through concrete examples, such as the minimization of COVID-19 by then-president Jair Bolsonaro and the statements of Governor Eduardo Leite about the floods in RS, the text illustrates Lippmann and Chomsky's "Manufacturing Consent." It shows that these official narratives sought to homogenize the experiences of the catastrophes, ignoring the material conditions that prevented vulnerable groups from mitigating the impacts and shifting the focus to the maintenance of economic flow at the expense of human life and dignity.

**Keywords**: Media narratives; Catastrophes; Social inequality; Capitalism; Manufacturing Consent

## 6.1- O referencial teórico do capítulo

O referencial teórico deste capítulo é construído em torno de dois pilares centrais: a crítica midiática e de poder de Noam Chomsky[66] e o materialismo histórico-dialético de Karl Marx[67]. A obra de Chomsky fornece a lente analítica para decodificar as narrativas oficiais e midiáticas, com seu modelo de propaganda e os "filtros" de propriedade e ideologia. Isso demonstra como a mídia, operando como empresa capitalista, molda a percepção pública e homogeneíza a experiência das catástrofes, invisibilizando as desigualdades de impacto. O conceito de "Fabricação do Consenso" de Lippmann e Chomsky explica como a opinião pública é direcionada para aceitar essas narrativas.

O pensamento de Marx constitui o alicerce filosófico e econômico, refletindo sobre a natureza como o "corpo inorgânico do homem" e a lógica da acumulação de capital. Isso serve para desmistificar a ideia de "desastres naturais", argumentando que as catástrofes não são eventos externos e inevitáveis, mas produtos agudos de uma relação exploratória e insustentável do capitalismo com o meio ambiente. A análise das definições de desastres da Defesa Civil e de Tobin e Montz corrobora essa tese, mostrando que o termo "desastre natural" já carrega em si a dimensão social e humana.

A integração desses pilares teóricos é complementada por uma análise geográfica, que traz a teoria para a realidade concreta do Brasil. A obra de Milton Santos, com sua discussão sobre a produção do espaço e a interdependência entre "fluxos e fixos", permite demonstrar como as contradições do capitalismo se materializam no território, criando vulnerabilidades e segregação socioespacial. O conceito de gentrificação de Neil Smith[68] e a análise do aterramento do Guaíba em Porto Alegre são exemplos dessa articulação, mostrando como o capital remodela o espaço e desloca os mais pobres para áreas de maior risco.

Em suma, este capítulo apresenta um referencial teórico poderoso e multidisciplinar,

---

[66] Avram Noam Chomsky (nascido em 1928) é um professor emérito americano, linguista, ativista político e intelectual conhecido por seu trabalho em diversas frentes. Ele é uma figura central na filosofia da linguagem e um dos fundadores do campo da ciência cognitiva, tendo revolucionado a linguística com a sua teoria da gramática generativa.

[67] Karl Marx (1818-1883) foi um alemão filósofo, teórico político, economista, jornalista e socialista revolucionário. Ele é mais conhecido pelo panfleto de 1848 O Manifesto Comunista (escrito com Friedrich Engels), e seus três volumes O Capital (1867–1894), uma crítica da economia política clássica que emprega sua teoria de materialismo histórico numa análise de capitalismo, no ápice da obra de sua vida. As ideias de Marx e seu desenvolvimento subsequente, conhecidos coletivamente como marxismo, tiveram enorme influência.

[68] Neil Smith (1954 – 2012) foi um geógrafo marxista proeminente e professor Emérito de Antropologia e Geografia no Centro de Pós-Graduação da Universidade da Cidade de Nova York. Ele se dedicou intensamente a analisar a produção do espaço urbano e é amplamente conhecido por sua análise da gentrificação e sua influente teoria da diferença de renda.

combinando a crítica ideológica e midiática de Chomsky com a crítica materialista e histórica de Marx, ancorada em uma análise geográfica precisa do espaço brasileiro. Isso confere uma base sólida para a tese e para a análise dos casos concretos apresentados."

## 6.2- Introdução

As catástrofes sanitárias (COVID-19, 2019-2021) e climáticas (enchentes no RS, 2024), atuaram como lentes que potencializaram as reflexões sobre as múltiplas dinâmicas que sustentam o racismo e a injustiça ambiental. Assim, pude verificar que as catástrofes contemporâneas não são apenas eventos naturais aleatórios, mas sim manifestações diretas de uma estrutura social intrinsecamente desigual, sustentada pela lógica capitalista de acumulação sem fim. Contudo, ao observarmos as narrativas oficiais, amplamente divulgadas pela mídia, frequentemente é promovida uma perspectiva abrangente que tende a excluir as diferenças, homogeneizando a desproporcional imputação dos impactos das catástrofes às diferentes classes socioeconômicas. Assim sendo, neste capítulo, realizo uma análise crítica dessas narrativas oficiais, especialmente aquelas relacionadas aos períodos da pandemia e das enchentes no Rio Grande do Sul, visando compreender como elas se relacionam com o contexto de racismo e injustiça ambiental no Brasil.

## 6.3- Mídia, Poder e a Ocultação das Desigualdades em Catástrofes

Para iniciar esta análise crítica, que visa compreender as contradições entre as narrativas midiáticas dos representantes do poder público e a materialidade das vivências sociais efetivas, eu considero fundamental examinar como as representações discursivas podem ocultar realidades concretas de desigualdade. Farei isso por meio da verificação das distorções e seletividades apresentadas nas mensagens difundidas pelas mídias. Esse contraste me permite questionar a "naturalização" de eventos catastróficos e evidenciar algumas das estruturas ideológicas subjacentes que fundamentam tais narrativas.

Compreendo que, ao iniciar essa reflexão que envolve mídias, sociedade e poder, é de suma relevância buscar apoio no trabalho de Noam Chomsky, pois O Autor - 2025 dedicou grande parte de sua obra à análise do papel da mídia na sociedade contemporânea. Para Chomsky, os meios de comunicação de massa não são apenas veículos de informação, mas

também instrumentos de poder que moldam a opinião pública e visam legitimar as estruturas sociais existentes. Dispondo da propaganda como o principal elemento desse processo, como ele apresenta:

> (...)o objetivo principal de uma propaganda bem-feita: criar um slogan do qual ninguém vai discordar e todos vão apoiar. Ninguém sabe o que ele significa porque ele não significa nada. Sua importância decisiva é que ele desvia a atenção de uma questão que, esta sim, significa algo. (CHOMSKY, 2014, p. 14)

Nesse sentido, proponho transpor essa "cortina de fumaça" para compreender o papel efetivo das generalizações difundidas nas mídias durante essas catástrofes. Assim, pretendo revelar como se configura a interdependência presente na relação entre mídia, generalização, poder do Estado e a invisibilização das desigualdades.

### 6.4- A Mídia de Massa Brasileira: Empresas no Coração do Capitalismo

Para compreender a profundidade das narrativas midiáticas e seu papel na ocultação das desigualdades, é indispensável analisar a estrutura processual que constitui a própria mídia no Brasil. Ao observar a história das mídias no Brasil, pude verificar um desenvolvimento e uma complexificação constantes. Esse processo teve início com os jornais impressos, passando pelo rádio e chegando à televisão, sempre presente como um mecanismo que transporta informações e comunica inúmeras mensagens diretamente do emissor até o receptor, no interior de seus lares. Nesse sentido, reconheço que essa é uma porta constantemente aberta que interage na compreensão e valoração da sociedade pelo espectador.

Longe de serem entidades neutras, os grandes veículos de comunicação do país operam como empresas inseridas no sistema capitalista, com proprietários e interesses econômicos bem definidos. Esse contexto desenvolve historicamente no Brasil um cenário midiático marcado por uma alta concentração de propriedade. Poucos grupos empresariais detêm a maior parte das emissoras de televisão e rádio, jornais e portais de notícia. O que Chomsky (2008) vai apresentar como *THE FIRST FILTER*

> Thus the first filter—the limitation on ownership of media with any substantial outreach by the requisite large size of investment—was applicable a century or more ago, and it has become increasingly effective over time.10 In 1986 there were some 1,500 daily newspapers, 11,000 magazines, 9,000 radio and 1,500 TV stations, 2,400 book publishers, and seven movie studios in the United States—over 25,000 media entities in all. But a large proportion of those among this set who were News

> dispensers were very small and local, dependent on the large national companies and wire services for all but local news. Many more were subject to common ownership, sometimes extending through virtually theentire set of media variants.[69]

Essa concentração de poder econômico nas mãos de poucas famílias ou conglomerados, tem implicações diretas na forma como as informações são selecionadas, enquadradas e disseminadas. Assim no desenvolvimento do trabalho foi possível constatar que, entre os principais grupos midiáticos no Brasil, destacam-se os grupos Grupo Globo[70], Grupo Record[71], Grupo Bandeirantes[72] e Grupo Silvio Santos (SBT)[73] Essas grandes corporações, com múltiplos interesses econômicos, não se restringem apenas à difusão de informações. Como afirma Chomsky:

> In sum, the dominant media firms are quite large businesses; they are controlled by very wealthy people or by managers who are subject to sharp constraints by owners and other market-profit–oriented forces; and they are closely interlocked, and have important common interests,with other major corporations, banks, and government.[74] (CHOMSKY, 2008, p. 73)

Dessa forma, é possível reconhecer a tendência de influenciar as agendas e as narrativas veiculadas, especialmente quando temas sensíveis aos seus investimentos ou aos interesses das classes dominantes estão em pauta. Ao pertencerem e operarem dentro da lógica do sistema capitalista, a produção de notícias e a formação da opinião pública tornam-se, em certa medida, produtos sujeitos às dinâmicas de mercado e à busca por lucro. Contexto que, por sua vez, molda inevitavelmente a forma como as desigualdades e as catástrofes são apresentadas ao

---

[69] Minha tradução: "Assim, o primeiro filtro a limitação da propriedade da mídia com qualquer alcance substancial devido ao grande investimento necessário já era aplicável há um século ou mais, e tem se tornado cada vez mais eficaz com o tempo. Em 1986, havia cerca de 1.500 jornais diários, 11.000 revistas, 9.000 estações de rádio e 1.500 estações de TV, 2.400 editoras de livros e sete estúdios de cinema nos Estados Unidos mais de 25.000 entidades de mídia no total."

No entanto, uma grande proporção dos que, nesse conjunto, eram distribuidores de notícias, eram muito pequenos e locais, dependentes das grandes empresas nacionais e agências de notícias para tudo, exceto as notícias locais. Muitos outros estavam sujeitos a propriedade comum, às vezes se estendendo por praticamente todo o conjunto de variantes de mídia. Minha tradução

[70] Responsável por uma vasta rede de televisão (TV Globo), rádio, jornais (O Globo, Extra) e plataformas digitais (Globo.com, G1, Globoplay). Seu poder de alcance e influência é inegável, atuando em diversas frentes da informação e do entretenimento.

[71] Com a Record TV à frente, além de rádios e portais de notícias, representa outro polo significativo no cenário da mídia, com uma linha editorial que, por vezes, se distingue de outros grandes grupos.

[72] Dono da Band TV, rádios (BandNews FM, Bandeirantes) e jornais, também possui uma presença marcante no panorama nacional.

[73] Embora mais focado em entretenimento, seu alcance televisivo e histórico o posiciona como um dos grandes portais.

[74] Minha tradução: "Em suma, as empresas de mídia dominantes são negócios bastante grandes; elas são controladas por pessoas muito ricas ou por gerentes que estão sujeitos a fortes restrições por parte de proprietários e outras forças orientadas para o lucro de mercado; e elas estão intimamente interligadas, e têm importantes interesses comuns, com outras grandes corporações, bancos e o governo. Este é o primeiro filtro poderoso que afetará as escolhas de notícias."

público. Essa dinâmica possibilita evidenciar que, ao apresentar frequentemente problemas sociais e ambientais como universais e homogêneos, as narrativas difundidas pelas mídias tendem a moldar e dar subsídio ao desenvolvimento de uma percepção pública sobre questões sociais, econômicas e ambientais que remete a uma falsa igualdade entre as classes sociais.

Portanto, a partir de uma perspectiva crítica, compreendo essa generalização como um mecanismo fundamental do capitalismo, que colabora no processo de manutenção da hegemonia das classes mais abastadas, ao reproduzir uma visão de mundo, uma ideologia, a qual é "*A final filter "* Chomsky (2008) que mascara as desigualdades estruturais/relacionais e as barreiras que as mesmas instituem.

## 6.5- Desastres "Naturais" no Contexto Capitalista: Desconstruindo a Naturalização

Após ser alertado por Chomsky (2008) sobre os filtros que atuam nas mídias propagadas para as grandes massas, meu objeto de análise se materializa nas narrativas veiculadas sobre as catástrofes climáticas e sanitárias contemporâneas. Eventos como as enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 e a pandemia de COVID-19 (2019-2021), ao serem observados criticamente, revelam uma tentativa de naturalizar e homogeneizar os impactos, dissociando-os das responsabilidades humanas e das dinâmicas socioeconômicas que os agravam.

Nesse sentido, tenho como ponto de partida a afirmação de Marx (2004) que evidencia:

> A natureza é o corpo inorgânico do homem, a saber, a natureza enquanto ela mesma não é corpo humano. O homem vive da natureza significa: a natureza é o seu corpo, com o qual ele tem de ficar num processo contínuo para não morrer. Que a vida física e mental do homem está interconectada com a natureza não tem outro sentido senão que a natureza está interconectada consigo mesma, pois o homem é uma parte da natureza. (MARX, 2004, p. 84)

Ao enfatizar a interconexão essencial entre o ser humano e a natureza, destacando que a sobrevivência física e mental do homem depende de sua relação contínua com o meio natural, Marx posiciona o ser humano como parte integrante da natureza, rejeitando a noção de separação ou domínio absoluto sobre ela. Isso constitui uma perspectiva crucial para analisar e compreender como o capitalismo molda e frequentemente compromete essa relação, transformando o ambiente em um simples recurso passivo a ser explorado (insumo), em vez de reconhecê-lo como um componente interdependente e de suma relevância para a existência

humana.

Nesse contexto, percebo que, durante e após o período da enchente de 2024 no Rio Grande do Sul, as diversas mídias relataram o evento como uma das maiores catástrofes naturais já registradas no território brasileiro. No entanto, essa abordagem midiática, ao enfocar o evento de maneira isolada, muitas vezes omitiu as condições estruturais e socioeconômicas que agravam tais desastres, reforçando uma visão limitada da relação entre humanos, natureza e sistema econômico. Dessa forma, para ultrapassar esse limite, busco inicialmente o apoio de Tobin e Montz[75] (1997) que apresentam desastre natural como o resultado do impacto de fenômenos naturais extremos ou intensos sobre um sistema social, causando sérios danos e prejuízos que excede a capacidade da comunidade ou da sociedade atingida em conviver com o impacto.

Afirmação que evidencia a necessidade de uma análise mais crítica sobre o que é definido e se relaciona ao campo dos desastres "naturais". Ela, por si só, negligencia a relação de interdependência existente entre o ser humano e a transformação do ambiente. Afirmação que ao ser utilizada de forma isolada, possibilita validar o desenvolvimento de narrativas hegemônicas que atribuem as catástrofes exclusivamente às características naturais, ignorando as causas socioeconômicas e históricas que, por sua vez, amplificam as possibilidades de ocorrência desses eventos e o impacto desproporcional sobre determinados grupos de uma sociedade, exacerbando a vulnerabilidade pré-existente.

Ainda assim, a afirmação de Tobin e Montz (1997) amplia a compreensão convencional de desastre natural, ao destacar a interação entre características naturais extremas e o sistema socioeconômico e também enfatiza a necessidade de que o impacto ultrapasse a capacidade de adaptação da comunidade atingida. Dinâmica que abre espaço para uma análise sobre as desigualdades nas respostas às catástrofes, especialmente em um contexto de disparidades socioeconômicas, permitindo o desenvolvimento de uma compreensão que conecta o entendimento de desastres naturais com a crítica ao modelo capitalista e sua influência na vulnerabilidade social, conforme proposto por Marx.

[75] Burrell E. Montz é Professora de Geografia e Estudos Ambientais, e Diretora do Programa de Estudos Ambientais na East Carolina University, nos EUA. É especialista em riscos naturais, gestão de recursos hídricos e planejamento de políticas de mitigação, com foco particular nos impactos econômicos e ambientais de inundações, além de estudos sobre percepções de risco e respostas a alertas. Seu trabalho abrange os Estados Unidos, além de locais como Eslovênia e Nova Zelândia - Graham A. Tobin é Professor e Chefe do Departamento de Geografia (School of Geosciences) na University of South Florida, EUA. Seus temas de pesquisa incluem vulnerabilidade humana, resiliência comunitária, percepção de riscos, redes sociais, impactos ambientais e saúde em contextos de desastre.

Todavia, de acordo com o Glossário de Defesa Civil[76], desastres naturais são definidos como o:

> “resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais. A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e o grau de vulnerabilidade do sistema receptor afetado” (CASTRO, 1998).

Essa definição complementa a proposta apresentada por Tobin e Montz (1997), ao destacar que os chamados desastres naturais podem ser provocados ou influenciados pela ação humana sobre o ambiente. Eu interpreto que esse contexto permite compreender os desastres naturais, efetivamente, como manifestações concretas de uma crise socioeconômica e ambiental, decorrente da forma com que os grupos sociais mais abastados estruturam o modo de produção dominante, ou seja, o capitalismo. Esse sistema econômico, difundido globalmente com poucas exceções[77], é, segundo Marx, historicamente situado. Como afirma Marx (2011):"a história do capitalismo é toda ela a história de um prodigioso desenvolvimento da produtividade por meio do desenvolvimento da tecnologia". Dessa forma, o avanço das tecnologias amplia as possibilidades de interação humana. No entanto, quando empregado exclusivamente para a obtenção de lucro, especialmente no contexto capitalista, ele agrava os impactos sobre a natureza, contribuindo para o cenário contemporâneo da crise climática global.

Dessa forma, é possível compreender que os discursos institucionais veiculados na mídia, que frequentemente atribuem um caráter inevitável a eventos catastróficos, tendem a invisibilizar as responsabilidades estruturais e ambientais que sustentam as desigualdades socioeconômicas. Além disso, eles ocultam o desproporcional direcionamento dos prejuízos resultantes do processo de transformação da natureza e a consequente amplificação dos impactos aos grupos mais vulneráveis. Isso reforça interdependências que perpetuam o ciclo de exclusão e desigualdade, enquanto mantém a percepção de que os desastres são meramente "naturais", e não decorrentes de um processo econômico predatório.

---

[76] https://prefeitura.poa.br/defesa-civil/glossario-de-defesa-civil Acessado: 19/11/2024

[77] Coreia do Norte, Cuba e, em certa medida, Venezuela.

## 6.6- As Narrativas Midiáticas e a Covid-19: A Ideologia da Direita no Poder

Para iniciar a reflexão sobre as narrativas na mídia durante a pandemia de COVID-19 no Brasil, é fundamental considerar o contexto político do país naquele momento. O Brasil era governado por um governo de direita, liderado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro. Foi um período em que a postura do então presidente se tornou elemento central na gestão e comunicação da crise sanitária. Em diversas ocasiões, o ex-presidente Bolsonaro minimizou a gravidade do problema, referindo-se à COVID-19 como uma "gripezinha" e empreendendo esforços para invalidar dados científicos sobre o vírus e suas possibilidades de efetivo combate. Chegou-se a defender publicamente a ideia de "imunidade de rebanho" alcançada por infecção natural, desaconselhando a vacinação e adotando uma série de medidas que contrariavam orientações de saúde pública global. Essa postura não só moldou as ações governamentais, mas também influenciou diretamente o debate público e a cobertura midiática, expondo as características e a ideologia da direita brasileira frente a uma crise de saúde sem precedentes.

No dia 26 de fevereiro de 2020, o Jornal Nacional da Rede Globo, com notícia disponível no portal G1[78], publicou a informação sobre o primeiro caso de infectado pelo novo Coronavírus no Brasil. A reportagem anunciava: "O Ministério da Saúde confirmou hoje o primeiro caso do novo Coronavírus no Brasil, um brasileiro que mora em São Paulo e viajou para Itália. As autoridades reforçaram que não há nenhum motivo para pânico no país." A própria postura do governo, por meio da fala do então ministro Luiz Henrique Mandetta, corroborava essa minimização:

> "Essa é mais uma gripe que o mundo vai ter que atravessar. O mundo não tem fronteiras. Não tem como parar uma pessoa em um lugar. Como todo vírus, a medida de melhor controle é por etapas, é termos agilidade no diagnóstico. O sistema de saúde brasileiro fez tudo com muita agilidade." (G1)

O ministro reforçou, ainda, que havia pacientes assintomáticos que transmitiam a doença e que a testagem de temperaturas, por exemplo, não apresentava eficácia. Mesmo com o impacto do vírus se espalhando pelo mundo, as fronteiras do Brasil permaneceram abertas, sendo recomendado apenas "bom senso" em caso de viagens. Contudo, a efetiva materialidade vivida rapidamente se impôs. Da primeira morte confirmada no estado de São Paulo (17 de março de 2020) até quarta-feira, 22 de abril de 2020, a COVID-19 já havia causado 1.134 óbitos

[78] Ministério da Saúde confirma primeiro caso de coronavírus no Brasil | Ciência e Saúde | G1 Acessado em: 24/06/25.

confirmados, uma média de 30 mortes por dia[79]. Em meio a esse cenário crescente, o Jornal Nacional do dia 30 de abril de 2020[80] veiculava a notícia de que a Justiça havia decretado *lockdown* na Região Metropolitana de São Luís em razão do elevado número de casos de coronavírus e da escassez de leitos no Sistema Único de Saúde (SUS). O Juiz Douglas Martins afirmava: "Metade da população está levando a sério as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e metade está brincando com esse assunto."

Nesse contexto, uma questão crucial emerge: será que todos os moradores da Região Metropolitana de São Luís tinham as mesmas condições socioeconômicas para efetivamente permanecer em suas casas? A resposta mais coerente, com base em relatórios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[81], é categoricamente não. Esse contexto evidencia as profundas desigualdades inerentes à aplicação de medidas sanitárias em um país com as características socioeconômicas do Brasil. Dessa forma, a fala do Juiz Douglas Martins materializa o que Chomsky apresenta sobre a ação dos filtros na notícia, ao afirmar que:

> *The elite domination of the media and marginalization of dissidentes that results from the operation of these filters occurs so naturally that media news people, frequently operating with complete integrity and goodwill, are able to convince themselves that they choose and interpret the news "objectively" and on the basis of professional news values*. (CHOMSKY, 2008, p. 62)[82]

Ou seja, mesmo que não de forma intencional, a mensagem veiculada pela fala do Juiz Douglas Martins impossibilita inicialmente o reconhecimento de que as classes menos favorecidas, muitas vezes, não possuíam condições econômicas para ficarem em casa. Em diversos casos, sequer se encontrava espaço físico adequado ou a salubridade mínima necessária nas residências.

Ao analisar um compilado de falas do ex-presidente Bolsonaro[83] durante a pandemia, pude verificar narrativas que reforçam a postura de minimização do problema sanitário e o confronto com as medidas de saúde pública necessárias. Abordagem que desviava a

---

[79] https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/04/22/com-30-vitimas-por-dia-em-sp-coronavirus-mata-mais-que-cancer-acidentes-e-diabetes.ghtml Acessado em: 24/06/25.

[80] https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/04/30/justica-decreta-lockdown-na-regiao-metropolitana-de-sao-luis-em-razao-do-coronavirus.ghtml Acessado em: 24/06/25.

[81] https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza.html Acessado em: 24/06/25.

[82] Minha tradução: "A dominação da mídia pela elite e a marginalização de dissidentes que resultam da operação desses filtros ocorrem de forma tão natural que os profissionais da mídia, frequentemente agindo com total integridade e boa-fé, conseguem se convencer de que escolhem e interpretam as notícias "objetivamente" e com base em valores jornalísticos profissionais."

[83] https://www.youtube.com/watch?v=unjwCA9RdSk Acessado em: 24/06/25.

responsabilidade da crise, do Estado para a população.

Na categoria de minimização e desdém pela gravidade da pandemia, foi possível destacar:

> "Tudo agora é pandemia." (00:00:07)
> "Tem que acabar com esse negócio, pô." (00:00:16)
> "Lamento os mortos, lamento. Tem que deixar de ser um país de maricas, pô." (00:00:18 - 00:00:24)
> "O vírus tá aí, vamos ter que enfrentá-lo. Vai enfrentar como homem, pô, não como moleque." (00:01:09 - 00:01:14)
> "Lamento, quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre." (00:01:30 - 00:01:31)
> "Morre muito mais gente de pavor, muitas vezes, do que de um ato em si." (00:01:54 - 00:01:59)
> "A vida continua. Vocês não entram naquela conversinha mole de fica em casa que a economia te vê depois." (00:02:32 - 00:02:34)
> "Fica em casa que a economia te vê depois. Isso é para os fracos." (00:02:40 - 00:02:51)
> "Lamento os mortos, lamento. Todos nós vamos morrer um dia. Aqui todo mundo vai morrer." (00:04:12 - 00:04:17)
> "Tem que deixar de ser um país de maricas." (00:04:27 - 00:04:30)

Dessa forma, compreendo que essas falas públicas buscam, efetivamente, incentivar as pessoas a continuar suas atividades rotineiras. Como é possível evidenciar, a preocupação central expressada pelo então presidente não se direcionava primariamente ao bem-estar da população, mas sim à manutenção do fluxo do mercado econômico, que se via afetado pelo distanciamento social e isolamento, medidas necessárias para a proteção contra o vírus. Contrariamente às recomendações de isolamento da Organização Mundial da Saúde (OMS), o ex-presidente utilizou de forma recorrente expressões como: "um país de maricas" (00:00:18 - 00:00:24), "Vai enfrentar como homem, pô, não como moleque" (00:01:09 - 00:01:14), "conversinha mole de fica em casa" (00:02:32 - 00:02:34), e "Isso é para os fracos" (00:02:40 - 00:02:51). Retóricas que de forma geral, visam coagir a população, associando o ato de permanecer em casa a características ou comportamentos valorados negativamente. Contexto que reforça a ideologia de que o individualismo e a "força" deveriam prevalecer sobre as medidas coletivas de saúde pública.

Somadas a essas foi possível reconhecer um grupo de falas invalidando a ciência e promovendo tratamentos não comprovados:

> - "Está sendo superdimensionado o poder destruidor desse vírus, certo?" (00:00:38)
> - "No meu caso particular, pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus, não precisaria me preocupar. Nada sentiria ou seria quando muito acometido de uma gripezinha ou resfriadinho, como bem disse aquele conhecido médico daquela conhecida televisão." (00:00:47 - 00:01:09)

- "Quem é de esquerda toma cloroquina, quem é de esquerda toma tubaína." (00:01:44 - 00:01:51)
- "O Supremo decidiu que quem decide essas questões são governantes profissionais, então cobrem deles." (00:01:33 - 00:01:41)
- "O meu ministro saúde já disse claramente que não será obrigatório essa vacina e ponto final. Esse é um direito das pessoas. Ninguém pode, em posse alguma, obrigá-las a tomar essa vacina. Então o governo federal, repito e termino, não obrigará ninguém a tomar essa vacina." (00:02:51 - 00:03:11)
- "Não teve problema nenhum? Senhores, é simples assim, um manda e o outro obedece." (00:03:30 - 00:03:34)
- "Ninguém vai tomar tua vacina na barra não, tá ok? Procura outro. E eu que sou governo aqui, o dinheiro não é meu, é do povo, não vai comprar tua vacina também não, ok? Procura outro pra pagar tua vacina." (00:03:44 - 00:03:59)

Como também falas de ataque à imprensa e justificativas/desculpas:

- "Olha que prato cheio pra imprensa, ó. Prato cheio pra urubuzada que tá ali atrás." (00:00:24 - 00:00:26)
- "Houve uma distorção por parte do João Dória, tocando o que ele falou. Ele tem um protocolo de intenções, já mandei cancelar, por exemplo, sou eu, não abro mão da minha autoridade, até porque estaria comprando uma vacina que ninguém tá interessado por ela, a não ser nós." (00:03:11 - 00:03:30)

Esse conjunto de falas evidencia a estratégia do então presidente de descredibilizar a gravidade da pandemia, atacar a imprensa, deslegitimar a ciência e as medidas de saúde pública, e instigar uma postura de "normalidade" baseada em crenças individuais e não em evidências. Trata-se de narrativas que tentavam homogeneizar as possibilidades de mitigar os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19 às custas das vidas dos mais vulneráveis. Sendo, crucial ressaltar a magnitude dessa crise sanitária, pois o Brasil registrou um total de 716.311 mortes por COVID-19 (Ministério da Saúde, dados atualizados até 06 de junho de 2025)[84], o que sublinha a severidade do problema que era sistematicamente minimizado.

### 6.7- Mídia, Capitalismo e a Falsa Homogeneidade das enchentes-RS

Ao aprofundar a análise sobre a atuação da mídia em eventos catastróficos, compreendo que as enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul em 2024 oferecem um estudo de caso emblemático. A cobertura massiva desses eventos, embora essencial para informar e mobilizar auxílio, frequentemente incorreu na homogeneização da experiência, apresentando os impactos como universais e equitativos para toda a população. Contudo, tal abordagem tende a mascarar

[84] https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html Acessado em: 27/06/25.

a efetiva natureza dos desastres, que se manifestam de forma desigual em uma sociedade estratificada pelo capital.

Compreendo que a mídia, como empresa imersa na lógica capitalista, possui filtros que moldam suas narrativas, conforme discutido por Chomsky (2008). Ao analisar os veículos de mídia, que retrataram a catástrofe no Rio Grande do Sul, foi possível verificar a recorrência de uma tendência a focar nos aspectos mais dramáticos e visíveis, tais como a força da natureza e a destruição generalizada. No entanto, sem aprofundar as reflexões sobre as causas estruturais que tornam certas comunidades e indivíduos muito mais vulneráveis do que outros. Essa falsa homogeneidade desvia a atenção da responsabilidade socioeconômica, reforçando a ideia de que o evento foi um mero "desastre natural" e não o resultado complexo da interação entre fenômenos climáticos e um sistema que produz e reproduz desigualdades.

## 6.8- A história que a mídia não conta: Capitalismo, território e a falsa homogeneidade

A exploração intensiva de recursos naturais, necessária para sustentar o setor imobiliário, constitui uma das expressões mais evidentes do processo que agrava a crise climática global, ao intensificar os impactos das ações humanas sobre o meio ambiente. Dessa forma, ao analisar os avanços imobiliários sob uma perspectiva crítica, conforme discutido por Santos (1993), torna-se possível compreender que o espaço geográfico não é apenas um cenário físico, mas um produto das dinâmicas econômicas e sociais que estruturam a cidade e o território.

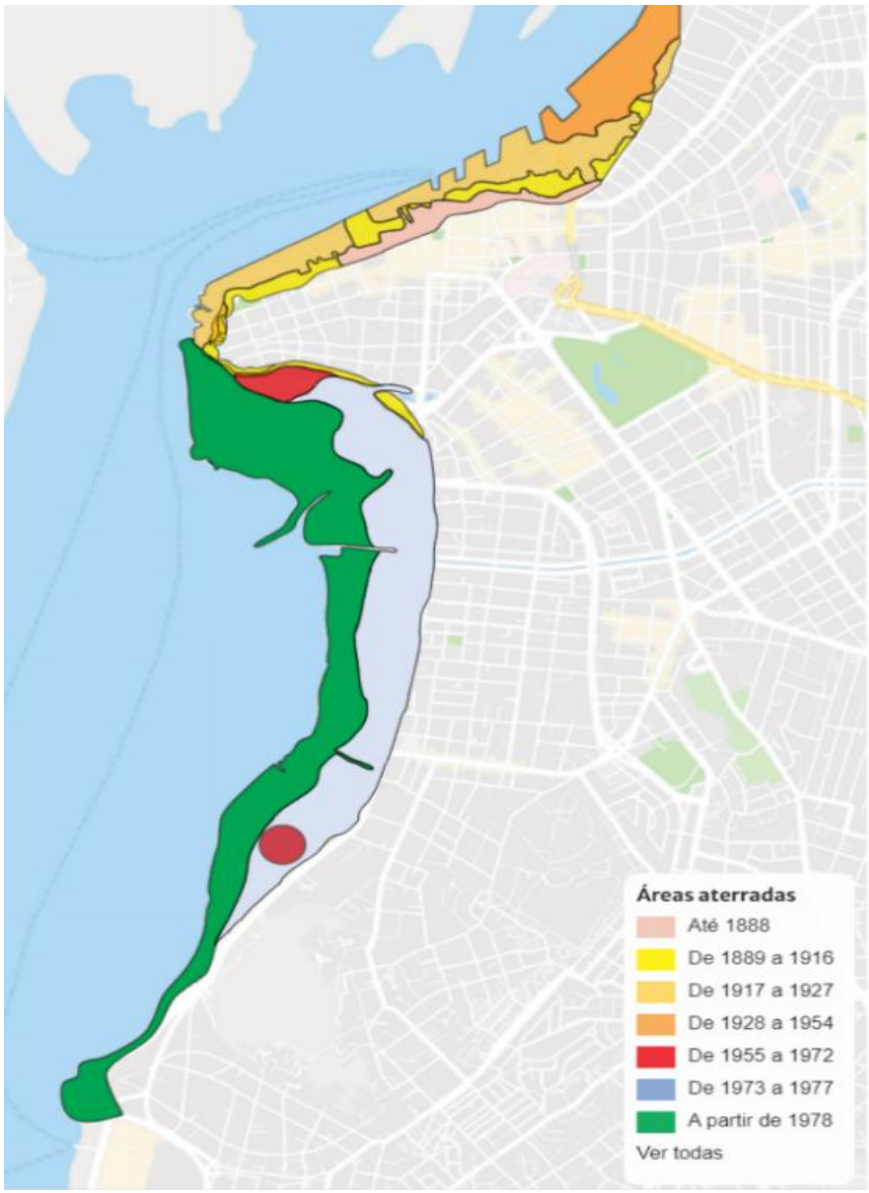
Santos argumenta que a produção do espaço, dentro da lógica capitalista, obedece à valorização do território para fins lucrativos, o que contribui para gerar, manter e aprofundar desigualdades socioeconômicas. Dessa forma, o mercado imobiliário, ao promover o desenvolvimento urbano, frequentemente desvia-se das necessidades coletivas, favorecendo os interesses do capital, o que resulta em processos de segregação socioespacial. Esse processo, analisado criticamente por Smith (1996) sob o conceito de gentrificação, implica no deslocamento dos moradores das classes populares dos centros, revelando como as lógicas capitalistas de apropriação do espaço urbano transformam o território em mercadoria de alto valor, subordinando o direito à permanência das populações mais vulneráveis aos interesses da rentabilidade e da estética urbana. Assim como ocorreu nos bairros operários londrinos, onde antigas casas modestas deram lugar a elegantes residências de alto valor imobiliário,

expulsando os antigos moradores, no Brasil, esse mesmo fenômeno manifesta-se com especificidades próprias, reproduzindo a lógica de remoções forçadas e reconfiguração do espaço urbano em benefício das classes mais abastadas. Esse avanço intensifica a fragmentação do espaço urbano, deslocando as populações mais pobres para as periferias das grandes cidades, enquanto as áreas centrais e valorizadas passam a ser dominadas pela especulação imobiliária e por interesses privados. Tal dinâmica, não apenas agrava as desigualdades socioeconômicas, mas também amplia a exposição dessas populações a riscos ambientais, consolidando um ciclo contínuo de vulnerabilidade urbana e injustiça socioespacial.

O processo de aterramento realizado ao longo do Rio Guaíba, em Porto Alegre, exemplifica significativamente as dinâmicas de ocupação urbana que, ao longo dos anos, transformaram de forma relevante o território. Esse processo não apenas ampliou os limites físicos da cidade, mas também evidencia a complexa relação interdependente e, por vezes, antagônica entre desenvolvimento urbano, tecnologia, capital e meio ambiente. Conforme ilustrado na Figura 23 e no vídeo do Jornal Tempo[85], que detalha em uma animação as modificações territoriais ocorridas entre 1888 e a atualidade. Onde é possível verificar a substituição sistemática das margens naturais do rio Guaíba por áreas artificiais. Transformação que longe de ser meramente técnica ou neutra, é marcada por conflitos: de um lado, a pressão imobiliária, que converte o rio em commodity espacial Santos (2006); de outro, a resistência de grupos excluídos.

[85] https://www.facebook.com/jornaltempo/videos/5058f1af/990923746061411/ Acessado em:26/10/2024

Figura 22: Áreas aterradas - No tempo




Fonte: O Autor - 2025

A transformação do espaço ao redor do Guaíba evidencia não apenas a adaptação física do território às demandas econômicas e urbanas, mas também as implicações sociais e ambientais, incluindo a alteração dos ecossistemas naturais e o aumento da vulnerabilidade das populações periféricas. A cidade, nesse contexto, não é apenas um reflexo das forças econômicas, mas também um campo de luta onde as contradições do sistema socioeconômico se manifestam, refletindo-se no próprio uso e ocupação do território, inserido em uma lógica capitalista de urbanização que não atribui a necessária relevância aos limites socioambientais, assim perpetuando desigualdades estruturais nos espaços onde se inserem os fixos e nos fluxos Santos (2006). A esse respeito, Santos afirma que:

> "Os elementos fixos, fixados em cada lugar, permitem ações que modificam o próprio lugar, fluxos novos ou renovados que recriam as condições ambientais e as condições sociais, e redefinem cada lugar. Os fluxos são um resultado direto ou indireto das ações e atravessam ou se instalam nos fixos, modificando a sua significação e o seu valor, ao mesmo tempo em que, também, se modificam." (SANTOS, 2006, p. 38)

Dessa forma, é possível compreender que há uma interdependência retroalimentada nas relações que constituem o espaço, resultando em dinâmicas marcadas por conflitos e interesses que se tensionam continuamente em sua produção. A articulação dessas múltiplas dinâmicas, mesmo que de proporções menores, culmina no desenvolvimento de uma macrodinâmica que, por sua vez, origina uma estrutura de poder que privilegia os mais abastados, enquanto marginaliza e/ou exclui as classes menos favorecidas economicamente. Tal lógica é evidenciada no estudo desenvolvido por Elisa Algayer Casagrande[86], ao analisar os aterros no Guaíba como elementos que fomentam transformações na paisagem urbana e alteram significativamente a dinâmica de vida dos moradores locais Casa Grande[87] (2024). Processo que confirma que os chamados avanços urbanos não são neutros, pois estão profundamente enraizados em relações de exploração e na lógica da acumulação de capital, conforme apontado por Marx (2011).

Por tanto, compreendo que o trabalho: "Memória ambiental e população negra em Porto Alegre: o aterro do bairro Praia de Belas" não apenas fornece a materialidade histórica dos aterramentos em Porto Alegre, mas também aprofunda a compreensão de quem são os impactados e por que, conectando diretamente a transformação do território às desigualdades socioeconômicas e raciais, ou seja, ao racismo e injustiça ambiental.

## 6.9- A máscara das desigualdades e a fabricação do Consenso: A alienação da percepção pública

Conforme evidenciado por Chomsky (2008), ao apresentar frequentemente problemas sociais e ambientais como universais e homogêneos, as narrativas difundidas pelas mídias, dentro de um contexto socioeconômico capitalista, contribuem para o desenvolvimento e

---

[86] Doutoranda em Antropologia Social no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestra em Diversidade Cultural e Inclusão Social (Universidade Feevale). Jornalista e Relações Públicas (PUCRS). Pesquisadora associada ao Banco de Imagens e Efeitos Visuais/LAS/ NUPECS/PPGAS-UFRGS. elisacasagrande@gmail.com

[87] CASAGRANDE, Elisa Algayer. Memória ambiental e população negra em Porto Alegre: o aterro do bairro Praia de Belas. **Caderno Eletrônico de Ciências Sociais**, Vitória, v. 12, n. 1, p. 95-118, 2024. DOI: 10.47456/cadecs.v12i1.45352.

manutenção de uma falsa perspectiva de igualdade entre as classes sociais. Dessa forma, a mídia desempenha um papel crucial como instrumento de produção e disseminação das narrativas, as quais tendem a mascarar as desigualdades estruturais e relacionais, objetivando condicionar a percepção pública sobre questões sociais, econômicas e ambientais.

Um exemplo recente dessa lógica é a declaração do governador Eduardo Leite (PSDB), ao afirmar que todos os gaúchos foram impactados pela enchente de 2024 da mesma forma, sem apresentar as disparidades preexistentes. Trata-se de um contexto que possibilita a promoção de uma compreensão de homogeneidade socioeconômica, a qual é inexistente entre as pessoas que constituem as classes econômicas do Estado do Rio Grande do Sul. Inclusive, se houvesse essa homogeneidade, não existiriam disparidades, como apresentam as pesquisas do IBGE sobre a sociedade brasileira.

Ao direcionar o entendimento público para a aceitação de que todos foram igualmente afetados, essa narrativa omite a diversidade das condições de vida dos gaúchos. Contexto que se assemelha ao que Lippman[88] (2008)[89] e, mais tarde, Chomsky (2008) apresentam como a "Fabricação do Consenso". É um processo que omite que as enchentes impactam de forma desproporcional os grupos mais vulneráveis da sociedade, como pessoas em situação de pobreza e comunidades negras que, de acordo com o IBGE, são historicamente as mais suscetíveis e, consequentemente, sofrem os maiores impactos, conforme já apresentado.

Nesse cenário de fabricação do consenso e de ocultação das desigualdades, as declarações de figuras públicas, especialmente quando representantes do Estado, assumem um papel central na modelagem da percepção coletiva. Dessa forma, a fala do governador Eduardo Leite (PSDB)[90], publicada na plataforma YouTube no dia 15 de maio de 2024, sobre o direcionamento das doações que estavam chegando ao estado, torna-se um objeto de análise fundamental para compreender como a lógica de fabricação do consenso se manifesta de forma efetiva. Portanto, apresento, a seguir, a transcrição de seu pronunciamento, onde chamo a atenção por meio de grifo para algumas partes.

---

[88] Walter Lippmann (1889 - 1974) foi um escritor, repórter e comentarista político americano. Crítico da mídia e a democracia em sua coluna de jornal e em vários livros, principalmente em sua Opinião Pública de 1922.

[89] Obra original publicada em 1922 - USA

[90] https://www.youtube.com/watch?v=Cg7S8Oonh0I acessado em: 21/08/2024

## 6.10- Seis meses depois da enchente: A desconstrução da narrativa de falsa recuperação

Seis meses após as enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul em 2024, e em contraste com a fala do governador Eduardo Leite (PSDB) de 15 de maio de 2024, a qual versava sobre o redirecionamento do " (...) volume tão grande de doações físicas chegando ao Estado," para "ajudar com a necessidade local dos pequenos comerciantes", a realidade verificada desmascara a falácia de uma recuperação homogênea. A narrativa oficial, ao sugerir o direcionamento de doações supostamente destinadas às classes D e E para auxiliares comerciantes (classes mais abastadas), induz à compreensão de que os problemas das classes menos abastadas já estariam sanados.

Contudo, essa premissa é frontalmente refutada pela materialidade contextual apresentada na reportagem "Seis meses depois da enchente", veiculada no Jornal do Almoço em 04 de novembro de 2024[91]. A reportagem afirma categoricamente que "as cicatrizes da enchente ainda estão pela cidade, nas marcas das paredes, nas histórias de vida, dentro de casas que não existem mais e na memória de quem passou por tudo isso." Essa constatação evidencia não apenas a recorrente vulnerabilidade das classes menos abastadas, mas também a lentidão e o descaso em prover-lhes o apoio necessário para a reconstrução de suas vidas, conforme as análises de Santos (2006) sobre as iniquidades socioespaciais. O descaso é dolorosamente evidenciado pelo depoimento de Dona Cecilia, que afirma: "a cada dois meses eu vou comprando uma coisa para mim fazer um local para mim, porque se eu não fizer, ninguém vai fazer. E não adianta sonhar, quanto mais esperar". Esse testemunho, carregado de resignação e iniciativa individual frente à inação, contrasta drasticamente com a premissa implícita na fala do governador proferida meses antes, de que as doações poderiam ser redirecionadas sem prejuízo à recuperação dos grupos mais vulneráveis.

## 6.11- Considerações finais

Com base no aprofundamento da compreensão desenvolvida no decorrer da pesquisa e apresentada no corpo do capitulo, pude sintetizar algumas conclusões a partir da análise crítica. O que possibilita afirmar que o trabalho revela uma teia complexa de discursos e estruturas que

[91] https://globoplay.globo.com/v/13071641/ Acessado em: 04/11/2024

atuam para mascarar as profundas desigualdades inerentes às catástrofes. Catástrofes contemporâneas que, sejam elas sanitárias como a pandemia de COVID-19 ou climáticas como as enchentes no Rio Grande do Sul em 2024, não devem ser compreendidas como meros eventos aleatórios ou "naturais". Pelo contrário, minha análise demonstrou que elas são manifestações agudas de uma estrutura social intrinsecamente desigual, perpetuada pela lógica incessante de acumulação capitalista. As narrativas oficiais e midiáticas, em vez de expor essa realidade, frequentemente promovem uma falsa homogeneidade dos impactos, ocultando a desproporcionalidade com que diferentes classes socioeconômicas e grupos raciais são afetados.

A investigação me permitiu evidenciar como a mídia, operando como uma empresa inserida no coração do sistema capitalista, atua como um instrumento de poder. Seus filtros e a concentração de propriedade, conforme analisado por Chomsky, moldam a opinião pública e desviam a atenção das responsabilidades estruturais. A "naturalização" dos desastres, nesse sentido, revela-se uma estratégia discursiva que invisibiliza a profunda interconexão entre a ação humana (impulsionada pelo lucro e pela exploração da natureza) e a intensificação dos eventos extremos, conforme as reflexões de Marx, Tobin e Montz, e o próprio Glossário de Defesa Civil.

Os casos da pandemia de COVID-19, com a ideologia de direita no poder e a postura de minimização do então presidente Jair Bolsonaro, e das enchentes no Rio Grande do Sul, com a fala do governador Eduardo Leite, são exemplos contundentes da "Fabricação do Consenso" de Lippmann e Chomsky. Nesses cenários, os discursos oficiais buscaram homogeneizar as experiências das catástrofes, negando ou suavizando as condições materiais que impediam os grupos vulneráveis de mitigar os impactos, evidenciando que as necessidades dos mais pobres estavam longe de serem sanadas. A dolorosa materialidade dos fatos, como os 716.311 óbitos pela COVID-19 e os depoimentos da população seis meses após as enchentes, desmascara essa narrativa, revelando que a preocupação central se deslocava prematuramente para a manutenção do fluxo econômico em detrimento da vida e da dignidade dos grupos mais vulneráveis.

Portanto, o trabalho me permitiu concluir que a "máscara das desigualdades" é ativamente construída e mantida por um sistema de poder que integra a mídia e o Estado, com o objetivo de alienar a percepção pública da verdadeira natureza das catástrofes e das iniquidades sociais. Dessa forma, reafirmo que a análise crítica dessas narrativas é fundamental para desvelar o racismo e a injustiça ambiental que permeiam a sociedade brasileira, tornando evidente que as catástrofes são, antes de tudo, crises sociais profundamente enraizadas na estrutura capitalista e na forma como o espaço é produzido e disputado.

## Referências Bibliográficas

CASTRO, Antônio L. C. D. **Glossário de defesa civil**: estudo de riscos e medicina de desastres. Brasília: [s. n.], 1998.

CHOMSKY, Edward S. Herman; CHOMSKY, Noam. **Manufacturing consent**: the political economy of the mass media. London: Pantheon Books, 2008.

CHOMSKY, Noam. **Mídia**: política propaganda e manipulação. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

LIPPMANN, Walter. **Opinião pública**. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.

SMITH, Neil. **The new urban frontier**: gentrification and the revanchist city. London: Routledge, 1996.

TOBIN, Graham A.; MONTZ, Burrell E. **Natural hazards**: explanation and integration. New York: [s. n.], 1997.

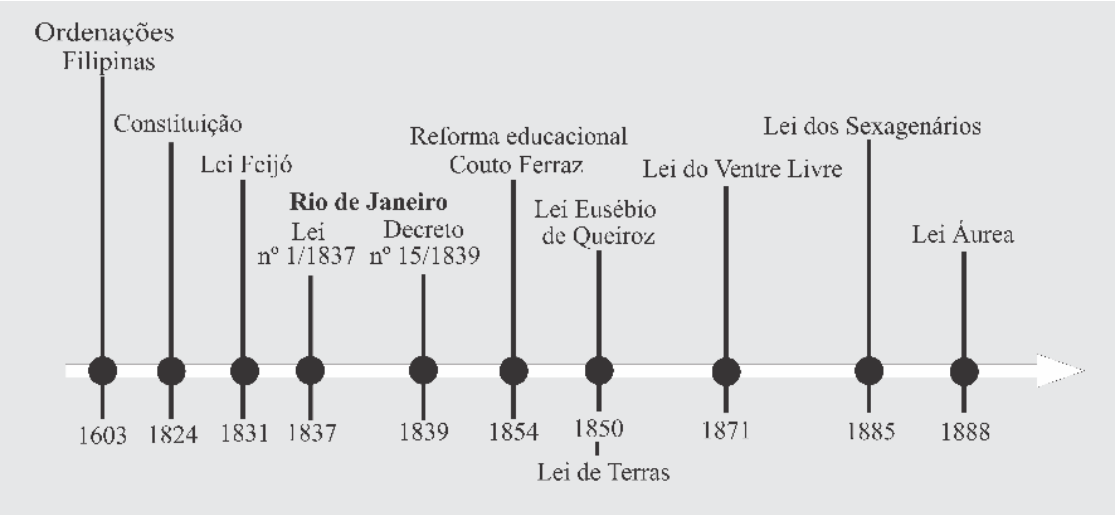
# 7- A ENGENHARIA LEGAL DA EXCLUSÃO: PARA ALÉM DO TEXTO A MANUTENÇÃO "IMPLÍCITA" DA LÓGICA COLONIAL NO BRASIL

**Resumo:**

Neste capítulo, proponho uma análise crítica das legislações que, desde a formação do Brasil Colônia, condicionaram a exclusão sistemática do grupo mais vulnerável segundo as pesquisas do IBGE: os não brancos. Dentre as leis desenvolvidas e em vigor no período colonial foram selecionadas as: Ordenações Filipinas (1603), Constituição (1824), Lei Feijó (1831), Lei nº 1/1837 e o Decreto nº 15/1839 (estado Rio de Janeiro), a reforma educacional de Couto Ferraz (1854), Lei Eusébio de Queiroz (1850), Lei de Terras (1850), Lei do Ventre Livre (1871), Lei dos Sexagenários (1885), Lei Áurea (1888). A escolha dessas leis não foi aleatória; foram selecionadas por representarem os marcos legais mais emblemáticos e impactantes que moldaram os pilares da exclusão social e racial, com reflexos diretos nas desigualdades verificadas contemporaneamente, evidenciadas especialmente no contexto das catástrofes. Essa seleção se alinha à perspectiva de Wolkmer[92] (2001, 2003), que me permite compreender o direito não como um campo neutro, mas como um instrumento ativo na construção e manutenção das relações de poder e na reprodução das desigualdades sociais. Minha hipótese central é que o período colonial forjou as premissas que não apenas instituíram, mas também mantêm, de forma sutil, o racismo e a injustiça ambiental. A fundamentação material de onde emerge essa hipótese foi evidenciada pela verificação dos grupos mais impactados no Brasil pelas catástrofes sanitária (pandemia de COVID-19) e climática (enchentes no Rio Grande do Sul). Assim, busco compreender como a lógica colonial se perpetua em estruturas e processos que ainda hoje determinam quem sofre mais diante das crises, consolidando um legado de desigualdade que desafia a noção de uma sociedade equitativa. Para isso, a análise das leis é realizada por meio da verificação da ocorrência e ausência de termos-chave em seus textos, revelando as intenções e condicionamentos implícitos, em consonância com a crítica desenvolvida Wolkmer (2003) sobre a "letra" da lei que mascara a "razão jurídica autoritária" subjacente. Com o objetivo de visualizar de forma holística os elementos analisados e as suas interconexões, desenvolvi a Figura 23, que representa a linha do tempo das legislações.

[92] **Antonio Carlos Wolkmer** (1952) é um jurista, pesquisador e docente brasileiro com formação em Direito, Filosofia e Ciência Política.

Figura 23:Linha do tempo das legislações




Fonte: O Autor - 2025

Palavras-chave: Racismo Ambiental; Injustiça Ambiental; Colonialidade; Legislação Colonial; Exclusão Social.

**Abstract**

In this chapter, I propose a critical analysis of the legislation that, since the formation of Colonial Brazil, has conditioned the systematic exclusion of the most vulnerable group according to IBGE research: non-white people. Among the laws developed and in force during the colonial period, the following were selected: *Ordenações Filipinas* (1603), Constitution (1824), *Lei Feijó* (1831), Law No. 1/1837 and Decree No. 15/1839 (state of Rio de Janeiro), the educational reform of Couto Ferraz (1854), *Lei Eusébio de Queiroz* (1850), *Lei de Terras* (1850), *Lei do Ventre Livre* (1871), *Lei dos Sexagenários* (1885), *Lei Áurea* (1888). The choice of these laws was not random; they were selected because they represent the most emblematic and impactful legal milestones that shaped the pillars of social and racial exclusion, with direct reflections on the inequalities verified contemporaneously, evidenced especially in the context of catastrophes. This selection aligns with the perspective of Wolkmer (2001, 2003), which allows me to understand law not as a neutral field, but as an active instrument in the construction and maintenance of power relations and the reproduction of social inequalities. My central hypothesis is that the colonial period forged the premises that not only instituted but also subtly maintain racism and environmental injustice. The material foundation from which this hypothesis emerges was evidenced by verifying the groups most impacted in Brazil by health (COVID-19 pandemic) and climate (floods in Rio Grande do Sul) catastrophes. Thus, I seek to understand how colonial logic perpetuates itself in structures and processes that still today determine who suffers the most in the face of crises, consolidating a legacy of inequality that challenges the notion of an equitable society. For this, the analysis of the laws is carried out by verifying the occurrence and absence of keywords in their texts, revealing the implicit intentions and conditioning factors, in line with the critique developed by Wolkmer (2003) on the "letter" of the law that masks the underlying "authoritarian juridical reason." In order to holistically visualize the analyzed elements and their interconnections, I developed Figure 1, which represents the timeline of the legislation.

**Keywords**: Environmental Racism; Environmental Injustice; Coloniality; Colonial Legislation; Social Exclusion.

## 7.1- O referencial teórico do capítulo

O referencial teórico combina a crítica jurídica de Antônio Carlos Wolkmer com o pensamento decolonial de Lélia Gonzalez. A teoria crítica do direito de Wolkmer corrobora na análise da legislação colonial, sustentando que o direito não é neutro, mas um instrumento de poder que perpetua desigualdades sociais. Sua crítica à "razão jurídica autoritária" revela intenções e condicionamentos implícitos que desumanizavam e excluíam a população não branca. A análise da ocorrência e ausência de termos-chave nos textos legais, como na Lei do Ventre Livre, é uma aplicação direta da metodologia MID.

O pensamento de Lélia Gonzalez fornece o contexto histórico e ideológico para essa engenharia legal. Sua definição de racismo como construção ideológica e crítica ao mito da democracia racial explicam como desigualdades foram naturalizadas. A análise de Gonzalez sobre a exclusão da população negra complementa a crítica jurídica, mostrando a permanência da lógica colonial.

A abordagem teórica/metodológica possibilita evidenciar que a legislação colonial foi um processo bem estruturado para a proteção dos benefícios dos brancos mais abastados na sociedade brasileira e exclusão deliberada dos não brancos despossuídos. A análise da Lei de Terras mostra como o direito foi usado para negar acesso à propriedade e relegar a população negra à condição de mão de obra despossuída, raiz das desigualdades socioeconômicas e ambientais contemporâneas.

Em síntese, o referencial teórico está estruturado na conexão entre crítica jurídica e realidade histórica brasileira, utilizando leis específicas como evidência, justifica a tese de que o direito foi um instrumento central na manutenção da lógica colonial excludente no Brasil.

## 7.2- Colonialismo e o Legado nas Catástrofes: Desenvolvimento de que? Pra quem? e a que custo?

Início este capítulo evidenciando que, conforme Gonzalez[93], o racismo transcende uma mera manifestação individual:

> Antes de mais nada, importa caracterizar o racismo como uma construção ideológica cujas práticas se concretizam nos diferentes processos de discriminação racial. Enquanto discurso de exclusão que é, ele tem sido perpetuado e reinterpretado de acordo com os interesses dos que dele se beneficiam. (GONZALEZ, 2020, p. 47)

Após investigar como as narrativas midiáticas contemporâneas mascaram as desigualdades frente a catástrofes, percebo que a compreensão plena da desproporcionalidade dos impactos vivenciados pelos grupos mais vulneráveis exige um aprofundamento nas raízes históricas que pavimentaram essa atual materialidade. Para decifrar a persistência do racismo e da injustiça ambiental no Brasil, faz-se indispensável analisar a profunda capilaridade e a influência muitas vezes "implícita" do período colonial.

Nesse sentido, a afirmação de Gonzalez ressoa com a constatação de que as desigualdades no Brasil possuem raízes históricas profundas. Ela demonstra, como mesmo com o crescimento das classes médias a partir de 1950, a população negra, em termos relativos, experimentou a deterioração de suas possibilidades no mercado de trabalho, sendo relegada à condição de massa marginal, "Excluída da participação no processo de desenvolvimento, ficou relegada à condição de massa marginal, mergulhada na pobreza, na fome crônica, no desamparo." Gonzalez (2020, p. 34) Dessa forma, é possível sustentar que as desigualdades no Brasil possuem raízes históricas profundas, sendo estruturadas por processos de exploração, concentração de renda e de poder que se utiliza dos meios de comunicação como forma de inserir e validar a ideologia hegemônica. Dessa forma, a perspectiva marxista fornece um referencial teórico fundamental que colabora no desenvolvimento da compreensão dessas dinâmicas, ao reconhecer a luta de classes como motor da história e a acumulação primitiva como base da desigualdade socioeconômica.

Esse arranjo desfavorável aos não brancos remonta ao período colonial, quando o país foi inserido na lógica da divisão internacional do trabalho como fornecedor de matérias-primas

[93] Lélia Gonzalez (1935-1994) foi uma intelectual, autora, ativista, professora, filósofa e antropóloga brasileira. Referência nos estudos e debates de gênero, raça e classe no Brasil, América Latina, sendo considerada uma das principais autoras do feminismo negro no Brasil.

por meio da utilização de mão de obra escravizada, estabelecendo uma estrutura de subordinação externa que persiste sob novas roupagens no capitalismo contemporâneo. No entanto, a discussão sobre essa herança é frequentemente silenciada, como aponta Gonzalez:

> Em relação aos negros, existem estudos abundantes sobre sua condição durante o regime escravista. Mas historiadores e sociólogos silenciam sua situação desde a abolição da escravidão até o presente, estabelecendo uma prática que torna esse segmento social invisível. O argumento usado por alguns cientistas sociais é que a ausência da variável racial em suas análises se deve ao fato de os negros terem sido absorvidos pela população em condições de relativa igualdade com outros grupos raciais. (GONZALEZ, 2020, p. 130)

Um argumento de igualdade que, de acordo com os dados do IBGE, é decodificado como uma falácia, ou melhor, mais uma forma de desviar o olhar do problema efetivo. Essa invisibilização se manifestou, por exemplo, no censo de 1960 que:

> (...) conservou o quesito cor, no sentido de avaliar sua distribuição nos estados brasileiros. O de 1970 simplesmente o excluiu (e o de 1980 o reincluirá apenas como amostra). As razões apresentadas como justificativa de tal exclusão denominam-se “dificuldades técnicas”. Por aí, pode-se constatar como se delineia a intenção de escamotear as informações a respeito da chamada população “de cor” de nosso país, assim como a miséria e o desamparo em que a mesma se encontra. E isso ocultado pelo interesse de aparentar a existência de uma grande harmonia (e igualdade) racial no Brasil." (GONZALEZ, 2020, p. 49)

Essa exclusão nos dados configura mais uma tentativa de desenvolvimento de uma narrativa de homogeneidade, às custas das condições de vida dos não brancos vulneráveis. O mito da democracia racial e a negação do racismo operam, assim, como dispositivos centrais da dominação, camuflando os efeitos perversos da colonialidade do poder. Conforme Gonzalez (2020), a racionalidade colonial não se restringe ao campo econômico, mas se manifesta profundamente no desenvolvimento e manutenção de uma ideologia racista que naturaliza a exclusão de populações negras e indígenas, convertendo-as em corpos descartáveis dentro da engrenagem do desenvolvimento.

Afirmação bem sustentada, após investigar como as narrativas midiáticas contemporâneas mascaram as desigualdades frente as catástrofes, compreendo que a decodificação da desproporcionalidade dos impactos vivenciados pelos grupos mais vulnerável exige um aprofundamento no processo de análise das raízes históricas que pavimentaram essa atual materialidade. Para assim decifrar a persistência do racismo e da injustiça ambiental no Brasil, faz-se indispensável analisar a profunda e muitas vezes "implícita" capilaridade da influência do período colonial. Pois como apresentado por Gonzales,

> Sabemos que, de 1950 para cá, ocorreu um processo de crescimento das classes médias. Mas em termos relativos, no que se refere à população negra, isso significou a deterioração de suas possibilidades quanto ao mercado de trabalho. Excluída da participação no processo de desenvolvimento, ficou relegada à condição de massa marginal, mergulhada na pobreza, na fome crônica, no desamparo. (GONZALEZ, 2020, p. 34.)

Aprofundando essa análise, percebo que a racionalidade colonial não se restringia apenas ao campo econômico, mas se manifesta profundamente no desenvolvimento e manutenção de uma ideologia racista que naturaliza a exclusão de populações não brancas, por meio de um processo nomeado de “desenvolvimento”, só faltando definir: Desenvolvimento de que? Pra quem? e a que custo?

### 7.3- As leis pré-abolicionistas e o impacto das catástrofes contemporâneos

Tanto nos livros didáticos quanto nos meios de comunicação em geral, as leis pré-abolicionistas brasileiras são apresentadas como um avanço ou uma ação humanista das classes mais abastadas em relação à condição degradante imposta às pessoas escravizadas no Brasil. Sob a lente crítica do estudo sobre injustiça e racismo ambiental, corroborado pelas premissas de Wolkmer (2003), é possível verificar uma realidade diferente. O Autor - 2025 argumenta que:

> (...)toda ideologia é o reflexo simbólico permanente das condições e representações ético-culturais reais e imagináveis, como também, a própria racionalização e legitimação de uma estrutura socioeconômica que predomina em determinado momento histórico-político. (WOLKMER, 2003)

Nesse sentido, compreendo que a citação de Wolkmer se desdobra em duas dimensões cruciais. Primeiro, ela sugere que a ideologia espelha o ambiente cultural e moral de uma sociedade, manifestando crenças, valores, costumes, e até mesmo fantasias e aspirações. Isso demonstra que a força do simbólico é intrínseca à construção ideológica, materializando as nuances do viver social. Em segundo lugar, e de forma mais decisiva, Wolkmer acrescenta que a ideologia é também a "própria racionalização e legitimação de uma estrutura socioeconômica que predomina em determinado momento histórico-político". Contexto que me possibilita interpretar este como o aspecto mais instrumental e poderoso da ideologia, pois ela atua como um mecanismo para justificar e dar validade à forma como a sociedade está organizada

econômica e politicamente. Em outras palavras, a ideologia cria as narrativas, os argumentos e os valores que tornam aceitável, e até mesmo desejável, a ordem social vigente, por mais desigual ou injusta que ela possa ser, fornecendo a "lógica" para a manutenção do status quo, persuadindo as pessoas a aceitarem as condições impostas por uma estrutura de poder dominante.

Diante disso, é possível evidenciar que a ideologia não é neutra, mas sim um elemento dinâmico que, ao mesmo tempo em que reflete as complexidades culturais de uma sociedade, atua ativamente para sustentar as relações de poder e as desigualdades inerentes ao sistema socioeconômico vigente. Portanto, ela é um espelho e uma ferramenta de controle, operando no campo das ideias para manter a ordem material. A partir dessa compreensão, a própria afirmação de Wolkmer já refuta a romantização amplamente difundida sobre a benevolência das leis pré-abolicionistas. No entanto, verifiquei que existem estratégias narrativas, midiáticas e institucionais que visam fortalecer interpretações as quais consolidam as leis pré-abolicionistas brasileiras como símbolos de progresso universal, ao mesmo tempo em que silenciam os efeitos desiguais produzidos sobre populações não brancas e grupos historicamente colocados à margem do capital.

Portanto, a minha escolha por analisar detalhadamente o conjunto de leis apresentado, em detrimento de inúmeras outras normas, justifica-se pela compreensão de que elas representam os pilares de um sistema legal que não apenas refletiu, mas ativamente institucionalizou a exclusão e a desumanização dos indivíduos não brancos no Brasil.

## 7.4- O Condicionamento Legal da Desumanização: O Peso das Ordenações Filipinas

As Ordenações Filipinas[94], representam um marco legislativo fundamental para compreender o profundo condicionamento imposto aos povos não brancos que foram brutalmente sequestrados de seus lares e submetidos à escravidão no Brasil. Longe de serem meros registros de normas, essas leis, promulgadas em 1603, atuaram como um poderoso instrumento para a consolidação de hierarquias sociais e econômicas no contexto colonial.

A essência do condicionamento legal reside na desumanização explícita dos indivíduos

[94] http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733 Acessado: 01/07/2025

escravizados. As Ordenações Filipinas não se limitaram a refletir uma realidade de opressão; elas a institucionalizaram, conferindo status jurídico à categorização de pessoas como "bens semoventes". Dessa forma, essa equiparação a animais e objetos de propriedade foi o alicerce para negar qualquer vestígio de humanidade ou direitos fundamentais. A lei, ao permitir que "os que compram escravos, ou bestas, os poderão enjeitar, por doenças ou manqueiras" (Pg.22), reduzia a vida humana a uma mercadoria descartável, sem autonomia ou capacidade de negociação. Codificação jurídica que não foi apenas simbólica; ela estruturou as práticas cotidianas, as relações socioeconômicas e políticas nas colônias. A proibição do penhor comercial de escravizados, equiparando-os a outros bens móveis no Art. 273, reforçava sua subordinação absoluta à vontade do escravizador. Assim, essa base legal permitiu que a exploração racial se tornasse o pilar da economia colonial, especialmente na produção agrícola de exportação.

Portanto, o condicionamento imposto pelas Ordenações Filipinas foi total: as leis não só legitimaram a violência e a exploração, mas também institucionalizaram o racismo como um componente intrínseco do sistema social. Essa arquitetura jurídica forjou um sistema de dominação que, ao codificar a desumanização dos não brancos, estabeleceu bases profundas para as desigualdades e a injustiça racial que, compreendo, continuam a impactar as dinâmicas sociais e econômicas no Brasil contemporâneo, mesmo após o fim formal da escravidão. Dessa forma, esse contexto é expressão concreta da crítica formulada por Wolkmer (2001), ao apontar que o direito moderno ocidental, ao se constituir como instrumento técnico-formal, frequentemente atua como mecanismo de silenciamento e invisibilização de realidades sociais subalternizadas. A “letra da lei”, nesse contexto, deixa de ser um instrumento universal de justiça para se tornar uma ferramenta de manutenção da ordem social dominante, desconsiderando os saberes, as experiências e a própria humanidade dos grupos historicamente marginalizados.

## 7.5- A Negativa à Possibilidade de Estudar: O Cerceamento Legal das Vidas Negras

A negativa ao acesso à educação para a população negra no Brasil não foi um acaso, mas um condicionamento legal sistemático que remonta à Constituição de 1824[95]. Esse marco legal, em seu Art. 6, item 1, não reconhecia os negros escravizados como cidadãos brasileiros. Ao serem desprovidos da cidadania, esses indivíduos eram automaticamente impedidos de frequentar a escola formal, um privilégio restrito, por lei, aos que eram considerados "brasileiros". Essa estrutura jurídica inicial solidificou uma divisão racial que subordinava a negritude a uma posição de subalternidade, limitando desde o princípio suas possibilidades sociais.

A exclusão educacional, base fundamental para a mobilidade e autonomia social, foi rapidamente amplificada e aprofundada por diversas legislações complementares. Eu constatei que a lei complementar ao 2º Ato Oficial de 1824, por exemplo, proibiu explicitamente escravizados de frequentarem escolas "… pela legislação do império os negros não podem frequentar escolas, pois serem considerados doentes de moléstias contagiosas." Essa lógica discriminatória foi reforçada por leis estaduais, como a Lei nº 1/1837 e o Decreto nº 15/1839, ambos do Estado do Rio de Janeiro, que estenderam a proibição ao ensino público para "2º Os escravos, e os pretos Africanos, ainda que sejão livres ou libertos".[96] Essa política de cerceamento educacional foi amplamente reproduzida pelo país, consolidando um sistema de exclusão que persistiu, de forma generalizada, até meados do século XX. A reforma educacional de Couto Ferraz, em 1854 (Decreto 1.331)[97]:

> Art. 69. Não serão admittidos á matricula, nem poderão frequentar as escolas:
> § 1º Os meninos que padecerem molestias contagiosas.
> § 2º Os que não tiverem sido vaccinados.
> § 3º Os escravos.

Embora instituísse a obrigatoriedade primária, mantinha a exclusão de escravizados e omitia qualquer previsão para a instrução de adultos, selando o destino educacional daqueles que já haviam sido privados na infância. Mais do que apenas privar a educação, essas medidas

---

[95] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm Acessado: 01/07/2025
[96] https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/download/29135/pdf/0 Acessado: 01/07/2025
[97] https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html Acessado em: 01/07/2025

legais foram instrumentais para manter a população não branca em uma posição de vulnerabilidade social e econômica. A negação do acesso ao conhecimento formal atuou como uma barreira intransponível para a ascensão social, assegurando a perpetuação de uma hierarquia que privilegiava os não negros. Essa série de legislações exemplifica a crítica de Wolkmer (2003) sobre como o direito brasileiro, desde sua gênese, foi instrumentalizado para a criação de uma "ordem jurídica autoritária" que servia aos interesses das elites, perpetuando a marginalização de grupos sociais.

## 7.6- Lei Feijó (1831): A Contradição entre a Proibição do Tráfico e o Cerceamento da Liberdade

Ao analisar a Lei Feijó de 1831[98], que em seu Art. 1º declarava a liberdade de todos os escravizados vindos de fora do Brasil, como uma resposta do Império às pressões internacionais, especialmente da Inglaterra, para coibir o tráfico transatlântico de escravizados. Medida que aparentemente progressista, pretendia sinalizar um compromisso com o fim da escravidão, ao menos em sua dimensão externa. O texto legal é direto ao afirmar: "Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres."

No entanto, a verdadeira face dessa legislação compreendo ser revelada quando contrastamos o seu Art. 1º com o Art. 7º. Este último proibia explicitamente o desembarque de "qualquer homem liberto, que não fôr brazileiro, nos portos do Brazil debaixo de qualquer motivo que seja", determinando sua "immediata reexportação". Essa contradição expõe a ambiguidade central da Lei Feijó: enquanto a entrada de novos escravizados era formalmente vetada, a de homens libertos, potenciais símbolos de autonomia, também o era.

Assim sendo, essa disposição não era um simples detalhe; ela demonstrava que a prioridade não era a liberdade dos escravizados em si, mas sim o controle demográfico e social, e a manutenção da ordem escravista interna. Ao impedir o desembarque de libertos, a lei evitava o aumento de uma população não branca livre, que poderia questionar a estrutura social vigente ou servir de inspiração para os escravizados. Por tanto, a Lei Feijó não era apenas uma "lei para inglês ver" no que tange ao tráfico, mas também um instrumento de controle social interno, que cerceava as possibilidades de mobilidade e estabelecimento para indivíduos que já haviam conquistado sua liberdade em outros territórios.

---

[98] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-7-11-1831.htm Acessado em: 01/07/2025

## 7.7- Lei Eusébio de Queiroz (1850): A Farsa da Repressão ao Tráfico e a Manutenção da Subalternidade Negra

A promulgação da Lei Eusébio de Queiroz[99] (Lei nº 581), em 4 de setembro de 1850, é apresentada em ampla escala social, como um momento aparentemente decisivo na repressão ao tráfico de africanos escravizados, sendo frequentemente celebrada como um passo crucial no processo abolicionista. No entanto, ao aprofundar a análise de seus artigos, foi possível compreender que essa lei não visava efetivamente a abolição da escravidão ou a melhoria das condições para a população negra, mas sim responder a pressões internacionais, particularmente da Inglaterra, sem comprometer os interesses dos grupos mais abastados (escravocratas brasileiros).

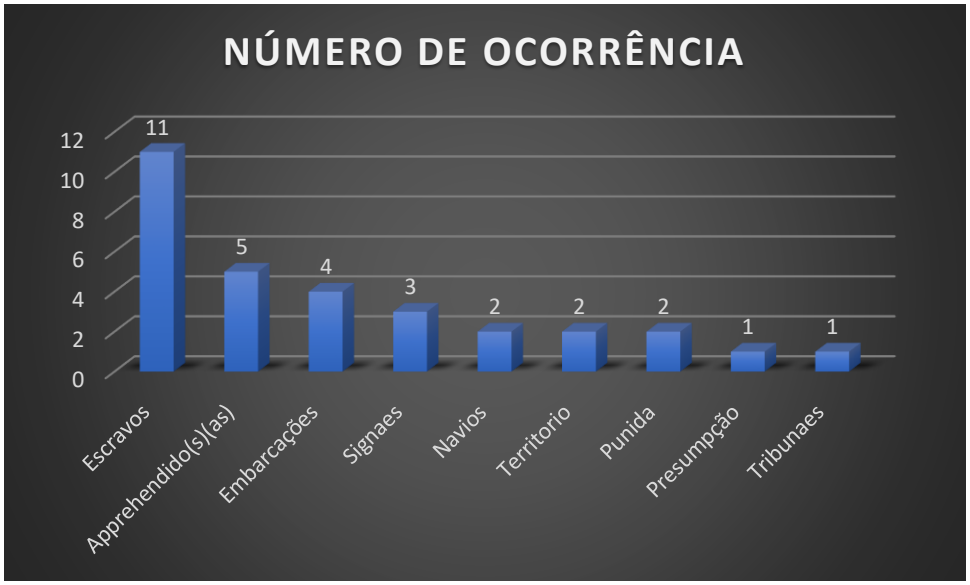
A Lei Eusébio de Queiroz, embora em seu Art. 1º determinasse a apreensão de embarcações ligadas ao tráfico, compreendo que impunha um condicionamento que dificultava sua efetividade. A necessidade de comprovar o vínculo da embarcação ao tráfico de escravizados, seja pela presença de indivíduos a bordo ou por "sinais" específicos, criava lacunas. O próprio Art. 2º, que previa a definição desses "sinais" por regulamento governamental, reflete uma ambiguidade que, na prática, permitia a continuidade do comércio ilegal. Essa dependência de provas diretas favorecia as manobras dos traficantes, evidenciando que a prerrogativa legal para agir era mais uma formalidade diplomática do que um compromisso real com o fim da entrada de africanos escravizados.

Contexto que possibilita evidenciar a inconsistência da lei é ainda mais flagrante ao analisar o Art. 5º. Este artigo, ao estabelecer que as embarcações apreendidas seriam vendidas com sua carga e que parte do produto reverteria aos apresadores, com uma recompensa financeira por cada africano "apreendido", revela a mercantilização persistente das vidas humanas. Mesmo sob o pretexto de combate ao tráfico, os indivíduos capturados continuavam a ser tratados como mercadoria, seu valor transformado em incentivo financeiro para as autoridades. Lógica que evidencia como as medidas antitráfico foram convertidas em oportunidades de lucro, perpetuando o entendimento dos escravizados como insumos econômicos e não como seres humanos detentores de direitos. A análise quantitativa dos termos da lei, por sua vez reforça essa compreensão: a alta recorrência de "escravos" e "apreendido (s) (as)" versus a baixa de termos relacionados à punição efetiva ou à justiça ("signais", "punida",

[99] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm Acessado:09/12/2024

"Tribunaes") demonstra que o foco da lei estava na logística e regulação do tráfico, e não na erradicação da escravidão ou na proteção dos direitos dos escravizados. Como é possível representar na Figura 24.

Tabela 23: Eusébio de Queiroz




Fonte: O Autor - 2025

O condicionamento imposto pela lei se aprofunda no Art. 6º por meio, da determinação de que os escravizados apreendidos seriam "reexportados" para seus portos de origem ou "para qualquer outro ponto fóra do Imperio, que mais conveniente parecer ao Governo", e que, enquanto isso, seriam empregados em "trabalho debaixo da tutela do Governo, não sendo em caso algum concedidos os seus serviços a particulares", é reveladora. Essa disposição não aborda a liberdade ou o reconhecimento da humanidade desses indivíduos. Pelo contrário, afirmo que ela demonstra a intenção do Estado de redirecionar essa força de trabalho escravizada para outras esferas de exploração sob "tutela" governamental. A narrativa do texto oficial, portanto, mascara a continuidade da exploração dos corpos negros sob uma fachada de controle administrativo e regulatório, sem desafiar as estruturas opressivas do sistema escravista vigente.

Em última análise, eu interpreto que a Lei Eusébio de Queiroz é um exemplo paradigmático da capacidade dos grupos mais abastados brasileiros de utilizar a legislação como um instrumento político e diplomático. Longe de representar um avanço efetivo para os escravizados, a lei serviu para mascarar a subordinação às pressões internacionais, enquanto,

na prática, assegurava a manutenção das bases escravistas e a perpetuação da condição de subalternidade dos negros, subordinando-os às necessidades econômicas do Império sem reconhecer sua humanidade ou direitos.

## 7.8- Lei de Terras (1850): O Instrumento Legal da Exclusão Fundiária e o Cerceamento da Autonomia Negra

Ao analisar a Lei de Terras de 1850[100], foi possível identificar um instrumento legal que, embora não proibisse explicitamente a posse de terras por negros, estabeleceu mecanismos que, na prática, impossibilitaram ou vetaram o acesso dessa população à propriedade fundiária, consolidando uma exclusão socioeconômica que persiste até hoje.O Art. 1º da Lei de Terras é o ponto central dessa manobra, pois institui que: "Ficam prohibidas as acquisições de terras devolutas por outro titulo que não seja o de compra." Essa disposição, por si só, ergueu uma barreira intransponível para a vasta maioria da população não branca. Recém-saídos do regime escravista, ou mesmo os africanos livres e libertos, não possuíam capital para comprar terras. A renda que detinham era mínima e precária, resultado de subempregos.

Somando-se a esse contexto, os indivíduos não brancos que poderiam ter capital para comprar terras já haviam sido impedidos de desembarcar "nos portos do Brazil debaixo de qualquer motivo que seja", conforme o Art. 7º da Lei Feijó (1831). Ao eliminar a possibilidade de aquisição por usucapião, ou seja, pela posse e cultivo prolongado da terra, que era a forma como muitos libertos e quilombolas poderiam ter acesso à propriedade, a lei elimina a principal via de acesso à terra para esses grupos não brancos, desprovidos de recursos financeiros. Além disso, o Art. 2º criminalizava o apossamento de terras devolutas ou alheias, impondo penas de prisão e multa, com perda de benfeitorias. Medida que atingia diretamente os quilombolas e os indivíduos que tentavam se estabelecer de forma autônoma em terras não tituladas. O parágrafo único do Art. 2º, ao exigir que os juízes investigassem e punissem atos possessórios, demonstrava o rigor na aplicação da lei para coibir a ocupação de terras por aqueles que não se enquadravam no novo regime de compra (os não brancos).

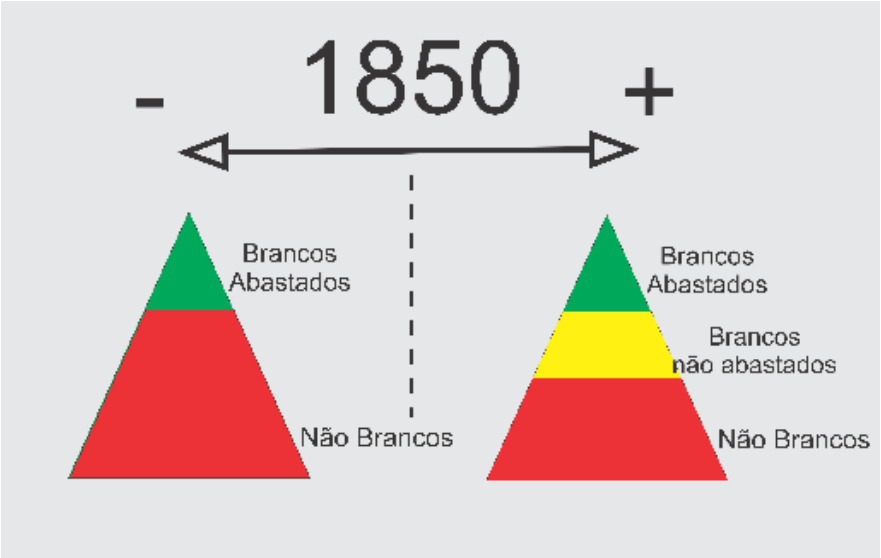
Ao mesmo tempo que cerceava o acesso via posse, a lei criava mecanismos para a legitimação de posses já existentes, mas sob condições restritivas (Arts. 4º e 5º), e priorizava a venda em hasta pública ou fora dela (Art. 14). Compreendo que essa estrutura legal beneficiou

[100] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm Acessado:09/12/23

amplamente os grandes proprietários e aqueles com capital para adquirir e regularizar suas terras. Os parágrafos do Art. 14, que tratam da medição em lotes e da venda com preço mínimo, embora pareçam neutros, na prática excluíam os que não tinham capital, perpetuando a concentração fundiária nas mãos dos grupos abastados já estabelecidos.

Outro ponto crucial é a interligação da Lei de Terras com a política de imigração. O Art. 19 e o Art. 20 destinavam o produto da venda das terras devolutas, prioritariamente, à "importação de colonos livres". O Art. 17 oferecia naturalização e isenção de serviço militar a estrangeiros que comprassem terras e se estabelecessem. Essa política, combinada com o Decreto nº 528 de 1890, que dificultava a entrada de negros e asiáticos enquanto incentivava a vinda de europeus, configurou uma estratégia deliberada de embranquecimento da força de trabalho e da sociedade. Essa manobra legal não só privava os negros da terra, mas também do acesso a empregos mais valorizados e da ascensão social, canalizando recursos públicos para um projeto que os excluía. Assim, em 1850, ocorre a inserção de um terceiro grupo na pirâmide social brasileira: os imigrantes (brancos não abastados), como representado na Figura 25.

Figura 24: Lei de Terras




Fonte: O Autor - 2025

Em suma, é possível afirmar que a Lei de Terras de 1850, ao extinguir a posse por usucapião, criminalizar ocupações informais e priorizar a compra e venda, ergueu uma barreira legal intransponível para a população não branca. Ela vetou a possibilidade de esses indivíduos se tornarem proprietários, condenando-os à condição de mão de obra despossuída e postulando a injustiça racial por meio da deterioração das possibilidades no mercado de trabalho para os

não brancos. Assim sendo, compreendo que a partir de 1950, a população não branca foi relegada à condição de massa marginal, mergulhada na pobreza, na fome e no desamparo, o que se configura como uma das bases das desigualdades socioeconômicas do Brasil contemporâneo.

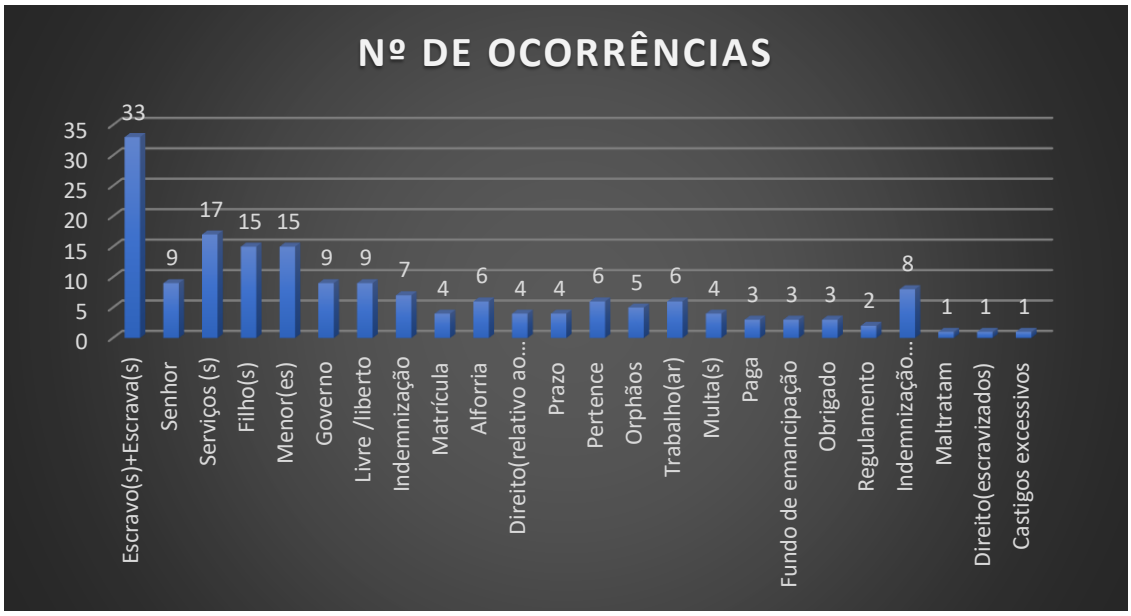
## 7.9- Lei do Ventre Livre (1871): Entre a Proclamação da "Liberdade" e a Reconfiguração da Exploração Escravista

Ao dar início a análise da Lei nº 2.040[101], de 28 de setembro de 1871, popularmente conhecida como Lei do Ventre Livre, contestando a narrativa simplificada, frequentemente presente em materiais didáticos e discursos oficiais, que a celebra como um avanço inquestionável na concessão de liberdade aos descendentes de mulheres escravizadas. Afirmo que essa abordagem superficial negligencia as contradições e limitações intrínsecas da legislação, que, como demonstra Bourdieu (1986), é um produto de disputas de poder e interesses antagônicos. A fim de desenvolver uma interpretação mais robusta e crítica, submeti o conteúdo integral da lei à análise de recorrência de termos específicos, cujos padrões discursivos revelam a materialidade efetiva das intenções por trás de sua promulgação.

Ao desenvolver a análise do material, foi possível verificar um paradoxo entre a frequência dos termos e o título da lei, que deveria teoricamente refletir seu objetivo principal. A somatória das ocorrências de termos como "escravo (s)/escrava (s)" (33), "senhor" (9), "serviços" (17), "filho (s)" (15), "menor (es)" (15), "direito" (relativo ao senhor - 4) e "pertence" (6), que denotam a permanência na condição de objeto sob a ordem de um senhor, totaliza oitenta citações. Em nítido contraste, os termos relacionados à liberdade e aos direitos dos escravizados: "livre/liberto" (9) e "direito" (relativo aos escravizados - 1) somam apenas dez ocorrências. Como é possível representar na Tabela 25.

[101] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm Acessado:18/12/2024

Tabela 24:Lei do Ventre livre




Fonte: O Autor - 2025

Esse desequilíbrio léxico evidencia a intenção do legislador de efetivamente manter os filhos de escravizadas em um estado de subordinação, longe da plena liberdade "prometida" pelo nome da lei. A baixa incidência do termo "Fundo de emancipação" (3 ocorrências) também sugere que o mecanismo de indenização, crucial para libertações efetivas, não tinha papel central na lei.

Contexto que me possibilita argumentar que o condicionamento imposto pela Lei do Ventre Livre se revela um verdadeiro paradoxo jurídico. Embora o Art. 1º declare a "condição livre" dos filhos nascidos após a promulgação, a lei imediatamente subordina essa liberdade a um sistema de exploração cuidadosamente planejado. Destaco que a legislação determinava que essas crianças permaneceriam sob a tutela dos escravizadores de suas mães até a idade de 21 anos, obrigadas a trabalhar em troca de alimento. Na prática, essa cláusula perpetuava o trabalho forçado, travestido de tutela legal, mantendo os interesses econômicos dos escravistas e mascarando a continuidade da opressão. A ausência de garantias para as mães (escravizadas) e de qualquer reparação pelo trabalho forçado apenas reforça a subjugação das mulheres escravizadas e o controle sobre seus corpos e descendência.

Já no § 2º da Lei do Ventre Livre, a lógica patrimonialista da escravidão é veementemente reafirmada. Este dispositivo legal evidencia que a remissão do ônus de servir, ou seja, a possibilidade de o filho da escravizada obter a liberdade plena, estava condicionada ao pagamento de uma indenização pecuniária ao escravizador de sua mãe. A exigência de indenização não apenas reafirmava a condição da mulher escravizada como propriedade, uma

premissa totalmente incompatível com qualquer princípio de dignidade humana, mas também esvaziava o próprio sentido da liberdade proclamada pelo Art. 1º da lei. Ao vincular a emancipação ao ressarcimento financeiro dos detentores do trabalho escravizado, a Lei do Ventre Livre não promoveu uma ruptura real com as estruturas de exploração. Pelo contrário, reconfigurou essas estruturas sob novos parâmetros legais, legitimando a continuidade da subordinação.

Nessa perspectiva, foi possível verificar um processo excludente que ecoa em outras legislações, como a Lei de Terras. A exigência de pagamento para a "liberdade" desses indivíduos instituiu o mesmo mecanismo financeiro que, mais tarde, impossibilitaria o acesso de não brancos à aquisição de terras. Isso demonstra um padrão legal de exclusão que, mesmo em diferentes contextos, utilizava a lógica econômica para limitar drasticamente as possibilidades sociais e a autonomia da população não branca. Ademais, a naturalização da violência e a perpetuação do controle são explicitadas no § 6º da lei, que permitia a prestação de serviços dos filhos das escravizadas mesmo sob "castigos excessivos", coibindo apenas os extremos. Essa formulação indica uma aceitação da violência como parte da "tutela". O § 7º, ao permitir a transferência do "direito" dos senhores sobre esses "libertos" em casos de sucessão, demonstra mais uma violação ao princípio da liberdade, perpetuando sua vinculação compulsória ao sistema de exploração. Expressões como "cedidos ou abandonados pelos senhores" e "tirados do poder destes" carregam conotações que naturalizam a posse humana e reduzem a condição de liberdade a uma transação burocrática, refletindo a ideologia dominante que ainda enxergava os indivíduos escravizados como propriedade.

Portanto, a Lei do Ventre Livre, frequentemente apresentada como um avanço humanitário, foi, efetivamente, uma resposta estratégica às pressões externas e às crises internas do sistema escravista. Seu objetivo primordial era manter o governo atualizado sobre o número e a idade dos escravizados, com a preponderância de termos como "menores", "governo", "matrícula" e "multa" sobre "alforria", evidenciando um foco em controle administrativo e censitário. Assim como as narrativas contemporâneas sobre catástrofes ocultam desigualdades estruturais, a Lei do Ventre Livre utilizou o discurso da liberdade para mascarar a continuidade do sistema de exploração. Essa legislação operou, portanto, como um instrumento de transição controlada, assegurando a continuidade da coerção e do trabalho compulsório sob novos enquadramentos legais, reforçando as relações de poder e perpetuando as injustiças sociais e econômicas que sustentaram a sociedade brasileira.

## 7.10- Lei dos Sexagenários (1885): Liberdade ou Descarte da Força de Trabalho Exaurida

A promulgação da Lei nº 3270[102], em 28 de setembro de 1885, conhecida como Lei dos Sexagenários, é mais um caso frequentemente apresentado em materiais didáticos como um marco de liberdade para os escravizados que completassem sessenta anos. No entanto, ao aplicar o mesmo processo de análise à norma, verifica-se que o texto da lei direciona sua atenção primordialmente para os processos de prestação de serviços dos escravizados, seus valores, taxas e recortes temporais correspondentes, em detrimento de uma efetiva concessão de liberdade. Afirmação elaborada com base na interpretação dos resultados obtidos a partir das ocorrências dos termos: "Escravo" (40), "prestação de serviço (s)" (5), "senhor" (16) e "trabalho" (6), que totalizam noventa e uma citações, evidenciando o foco legislativo na manutenção e regulamentação da força de trabalho escravizada. Em nítido contraste, os termos que sugerem liberdade efetiva: "alforrias" (2), "livre" (5) e "liberto" (16) os quais, somam apenas vinte e três citações. Esse desequilíbrio léxico demonstra que a lei estava mais preocupada em gerenciar a transição do regime escravista de forma a minimizar perdas para os escravizadores, do que em garantir a emancipação plena e incondicional dos indivíduos. Como é possível representar na Tabela 26.

Tabela 25:Lei Sexagenários




Fonte: O Autor - 2025

[102] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm Acessado: 03/02/2025

A Lei dos Sexagenários, portanto, não representou um avanço significativo para a população negra escravizada. Foi, sim, mais um mecanismo legal que condicionava a liberdade a uma série de obrigações e compensações, mantendo a lógica de exploração. Ao exigir que os sexagenários "libertos" prestassem serviços por mais três anos aos seus escravizadores (ou até completarem 65 anos, conforme o artigo 3º da lei), ou que esses fossem indenizados por esses serviços, a lei transformava a suposta liberdade em um novo contrato de trabalho forçado.

Considerando as precárias condições de trabalho e saúde de uma pessoa escravizada, as possibilidades de atuação aos 65 anos eram mínimas. Dessa forma, esses indivíduos, após terem sua força vital completamente exaurida, eram “libertos” à própria sorte, sem representar prejuízo aos escravizadores. Essa condição de “liberto” no contexto da época efetivamente retirava a responsabilidade do escravizador sobre o indivíduo. Tal “liberdade” é, segundo a interpretação crítica do direito proposta por Wolkmer (2001), uma clara manifestação da lógica de descarte e reconfiguração da exploração, pela qual o sistema jurídico legitimava o abandono de uma força de trabalho exaurida sem ônus para os detentores do poder econômico.

## 7.11- Lei Áurea (1888): A "Liberdade" Sem Suporte e a Gênese da Marginalidade Negra

Finalmente, a análise se volta para a Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, popularmente conhecida como Lei Áurea. Seu texto é notavelmente conciso e direto: o Art. 1º declara a extinção da escravidão no Brasil a partir daquela data, e o Art. 2º revoga as disposições em contrário. Nesse momento, surge o questionamento de como analisar uma lei composta por apenas dois artigos. A resposta reside em aplicar o mesmo rigor metodológico utilizado até o presente momento. Nas análises anteriores, trabalhei com as ocorrências dos termos para me aproximar de uma possibilidade coerente dos interesses implícitos nas leis. Utilizando o mesmo processo lógico, porém caminhando em sentido contrário, também foi possível me aproximar das intenções ou interesses não presentes na norma.

Nesse sentido, busquei por termos que demonstram relação de interdependência com os elementos necessários para o desenvolvimento saudável e a sobrevivência digna de qualquer pessoa, tais como: moradia, trabalho, direitos e obrigações. A presença ou ausência desses termos tende a demonstrar a efetiva relevância do grupo recém-liberto para os envolvidos na elaboração da lei, por serem componentes fundamentais para o desenvolvimento da infraestrutura de uma sociedade.

Ao desenvolver a busca pelos termos: Moradia, Trabalho, Direitos, Obrigações, o resultado da somatória das ocorrências na Lei Áurea é zero, contexto que me permite compreender que se configura questionável a imagem da Princesa Isabel, defendida por figuras como os deputados Eduardo Bolsonaro e Luiz Philippe de Orleans Bragança, como a monarca benevolente e concessora de liberdade. Essa representação foi veiculada, por exemplo, durante a sessão solene no plenário da Câmara dos Deputados em homenagem aos 131 anos da Lei Áurea em 14 de maio de 2019[103]. Dessa forma, a liberdade concedida foi um processo que ocorreu sem o fornecimento dos elementos necessários para o desenvolvimento de possibilidades de inserção socioeconômica, condicionando o povo preto a lugares marginais da sociedade brasileira em formação.

## 7.12- Considerações finais

O desenvolvimento histórico do contexto de racismo e injustiça ambiental no Brasil evidencia um processo em que as leis, longe de serem neutras, atuaram como instrumentos de consolidação de desigualdades estruturais. Desde a fundação do Estado brasileiro, o arcabouço jurídico desempenhou um papel central na organização social, configurando as relações de poder e a exclusão sistemática da população não branca. Por meio de normas que regulam comportamentos, estabelecem direitos, deveres e promovem interações, as leis moldaram a sociedade brasileira de maneira a preservar privilégios e garantir a permanência da população não branca nas condições mais insalubres e vulneráveis.

Dessa forma, este trabalho evidenciou que as leis não apenas refletem os valores de seu tempo, mas também reforçam dinâmicas de opressão, ao priorizarem alguns grupos em detrimento de outros. Essa tendência de prioridades é verificável pela apresentação de como o aparato legal foi utilizado historicamente para legitimar e reforçar as desigualdades, efetivamente vivida pelos não brancos, que moldam as condições de vida e as possibilidades de ascensão dessa parcela da sociedade até a contemporaneidade. No caso brasileiro, essa influência consolidou a marginalização da população não branca, perpetuando exclusões que se manifestam nos espaços urbanos, na divisão territorial e na injustiça e racismo ambiental.

A Lei Áurea, em sua concisão aparente, é um dos mais potentes símbolos dessa engenharia legal da exclusão no Brasil. Ao limitar-se a declarar o fim da escravidão sem prever

[103] https://www.youtube.com/watch?v=3XKxl3A9FJM Acessado:03/02/2025

qualquer medida de reparação, integração social ou suporte material, a lei demonstrou o descaso do Estado e dos grupos mais abastados com o futuro da população não branca recém-liberta. A ausência de disposições sobre moradia, trabalho digno, educação ou acesso à terra, evidenciada pela análise da recorrência de termos, é a prova irrefutável de que a "liberdade" proclamada era, na verdade, um abandono a própria sorte.

Esse ato legislativo, tão celebrado na narrativa oficial, foi a sentença final de um processo histórico que vinha sendo construído pelas leis anteriores: das Ordenações Filipinas à Lei de Terras, passando pela Lei Feijó, Lei Eusébio de Queiroz e Lei dos Sexagenários. Cada uma delas, à sua maneira, cerceou possibilidades, criminalizou existências e assegurou que, mesmo com o fim formal da escravidão, a subordinação e a exclusão da população não branca persistissem. A Lei Áurea, ao não prover as condições mínimas para a subsistência e desenvolvimento, empurrou milhões de indivíduos para a marginalidade social e econômica, consolidando um sistema de desigualdade que molda a sociedade brasileira até os dias atuais.

Assim, a "liberdade" de 13 de maio de 1888 não foi um presente benevolente, mas sim uma liberação estratégica de responsabilidade, que deixou um legado de vulnerabilidade tão profundo que suas raízes ainda hoje explicam a desproporcionalidade dos impactos de catástrofes e a persistência da injustiça racial e ambiental. Portanto, a Lei Áurea não libertou; ela apenas mudou a forma de aprisionar e os locais das senzalas.

## Referências Bibliográficas


BOURDIEU, Pierre. As formas de capital. In: **Manual de Teoria e Investigação em Sociologia da Educação**. New York, 1986. p. 241-258.

Constituição Política do Império do Brazil (de 25 de Março de 1824). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 1, p. 1-19, 1824.

Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854. **Regulamento para as Escolas de Primeiras Letras e para as Escolas Normaes da Côrte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1824-1889/D1331.htm. Acesso em: 22 jul. 2025.

Decreto nº 15, de 10 de abril de 1839 (Estado do Rio de Janeiro). **Coleção de Leis do Império do Brasil**.

Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890. **Regulamento sobre a entrada de imigrantes**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1890-1900/D0528.htm. Acesso em: 22 jul. 2025.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 126-136.

Lei Áurea (Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1888.

Lei de Terras (Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1850.

Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1871.

Lei Eusébio de Queiroz (Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1850.

Lei Feijó (Lei de 7 de novembro de 1831). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1831.

Lei nº 1, de 16 de maio de 1837 (Estado do Rio de Janeiro). **Coleção de Leis do Império do Brasil**.

Ordenações Filipinas. Livro IV, Título LXIII. **Livro Quarto das Ordenações Filipinas**. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1824. (Originalmente promulgadas em 1603).

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico**: fundamentos de uma nova cultura no direito. 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 2001.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Ideologia, Estado e Direito**. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

# 8- ROMPER COM A LÓGICA DA EXCLUSÃO: DIÁLOGOS, RESISTÊNCIAS E CAMINHOS PARA A JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Esta conclusão temporária (pois compreendo a necessidade de continuar ampliando as possibilidades de interpretação e decodificação do contexto excludente/predatório efetivamente instituído em nossa sociedade) busca consolidar os achados da tese, reforçando que o racismo e a injustiça ambiental no Brasil são produtos estruturais de um projeto colonial-capitalista, e não falhas de um sistema. O texto sintetiza a complexa teia de mecanismos que sustentam a vulnerabilidade excessiva imputada a grupos específicos, desde a engenharia legal excludente passando pelas narrativas midiáticas difundidas pelos grupos hegemônicos, culminando na manifestação efetiva da necropolítica. A tese apresenta três contribuições centrais, a metodológica, a epistemológica e para o debate público, pois a partir de suas delimitações, visa apontar caminhos para trabalhos futuros que articulem teoria, metodologia e prática. O encerramento posiciona o trabalho como um ato político, afirmando que a luta pela justiça ambiental é inseparável da luta por justiça racial e exige um compromisso coletivo para uma ação efetivamente transformadora

## 8.1- Para uma Justiça Ambiental Efetiva

Compreendo que a presente tese se estruturou sobre uma base robusta e multidisciplinar, conectando a injustiça e o racismo ambiental no Brasil a um legado histórico e estrutural. Nesse sentido, a pesquisa seguiu um caminho dialético que partiu da crítica teórica e avançou para a proposição prática. O objetivo central foi ir além da mera descrição do racismo e da injustiça ambiental, buscando evidenciar seus mecanismos, processos e interdependências estruturais que sustentam sua persistência histórica. Portanto, após trilhar os caminhos apresentados neste trabalho, creio ter desenvolvido uma base de suporte que me possibilita compreender o Racismo como um elemento, um contexto e um processo desenvolvido e mantido dentro da lógica capitalista. Este processo atua, direta ou indiretamente, no condicionamento dos indivíduos, de seus corpos e de sua psique, desempenhando uma função de imputação de valor que visa justificar as disparidades e insalubridades imputadas a grupos específicos que, no caso do Brasil, são os negros. A injustiça ambiental apresenta-se, nesse contexto, como o sintoma dessa doença que se perpetua pela história do Brasil, com a finalidade de beneficiar os poucos integrantes dos grupos hegemônicos às custas da imposição de desproporcionais mazelas a

muitos. A partir dessa compreensão, a tese não apenas mapeia os caminhos percorridos, como também propõe possibilidades de saída para a superação dessas problemáticas.

A Metodologia Dialética Integrada (MDI) foi a ferramenta analítica central desta pesquisa. Por meio dela, foi possível articular dados quantitativos, qualitativos, representações imagéticas, discursos midiáticos, marcos legais e experiências concretas de vulnerabilidade. Essa abordagem integrada permitiu evidenciar a interdependência entre a herança colonial, a lógica capitalista e as vulnerabilidades contemporâneas. Tal abordagem metodológica revelou-se poderosa para desconstruir a naturalização das catástrofes e das vulnerabilidades, como também para demonstrar que o racismo e a injustiça ambiental no Brasil não são falhas do sistema, mas sim produtos centrais do projeto civilizatório colonial-capitalista, que se desenvolve baseado na interdependência entre a desumanização de grupos racializados, exploração do território e a consequente produção de riscos socioambientais, exigindo, assim, uma reorientação radical para o desenvolvimento de uma efetiva justiça ambiental.

## 8.2- A Síntese do Percurso Diagnóstico

Os capítulos que constituem o corpo desta tese cumpriram uma função diagnóstica essencial, permitindo que, por meio da Metodologia Dialética Integrada (MDI), fossem evidenciados os mecanismos pelos quais as vulnerabilidades sociais são construídas, naturalizadas e perpetuadas. Agora, neste encerramento, assumo a responsabilidade de ir além da crítica: é tempo de consolidar as proposições, fortalecer a resistência e apontar caminhos para a transformação.

A MDI permitiu articular e avançar na análise e relação dos dados quantitativos e qualitativos, revelando as interdependências entre a herança colonial imputada no desenvolvimento do Brasil, a lógica capitalista e as vulnerabilidades contemporâneas verificáveis. Tal abordagem possibilitou o desenvolvimento das conclusões parciais desta pesquisa, amarradas pelo percurso realizado, que se organizam da seguinte forma:

- **Metodologia Dialética Integrada (MDI) (Cap. 1):** O capítulo inicial estabeleceu a MDI como a ferramenta crítica capaz de integrar as múltiplas dimensões da materialidade das relações socioambientais, servindo como o alicerce metodológico que permitiu superar leituras fragmentadas e sustentar toda a análise subsequente.

- **Injustiça Ambiental na Academia (Cap. 2):** O mapeamento da produção brasileira (2018-2024) denunciou a escassez de estudos que articulem raça, classe e colonialidade, confirmando a urgência de uma virada epistemológica decolonial para que a ciência brasileira rompa com a invisibilização desses fenômenos.

- **Raízes Históricas Transnacionais (Cap. 3):** A análise do contexto estadunidense demonstrou como o racismo ambiental é fruto da segregação institucionalizada, servindo de parâmetro para compreender como a **necropolítica**(Mbembe) opera globalmente ao decidir quais corpos são protegidos e quais são abandonados em crises ambientais.

- **Produção Capitalista do Espaço (Cap. 4):** A partir dos casos da pandemia de COVID-19 e das enchentes no Rio Grande do Sul (2024), evidenciou-se que as catástrofes não são eventos naturais, mas resultados de decisões políticas e econômicas históricas que concentram bônus em áreas abastadas e ônus em territórios racializados e periféricos.

- **Narrativas Midiáticas Hegemônicas (Cap. 5):** A investigação revelou como os grupos midiáticos hegemônicos fabricam consensos que naturalizam os desastres e homogeneízam seus impactos, ocultando deliberadamente a seletividade racial e socioeconômica da vulnerabilidade brasileira.

- **Legislação Excludente (Cap. 6):** O exame do arcabouço legal, das Ordenações Filipinas à Lei Áurea, provou que o direito no Brasil atuou como uma engenharia deliberada de exclusão, consolidando a hierarquia racial e transformando territórios de populações não brancas em **zonas de sacrifício**(Bullard).

## 8.3- Síntese dos Achados Centrais

A presente tese, por meio de sua Metodologia Dialética Integrada (MDI), cumpriu a tarefa de ir além da mera descrição das desigualdades, evidenciando a complexa teia de mecanismos que sustentam a injustiça e o racismo ambiental no Brasil. Dessa forma, os achados centrais desta investigação validam a hipótese de uma vulnerabilidade produzida, organizando-se em três eixos interconectados que convergem para uma compreensão profunda da produção social da vulnerabilidade.

### 8.2.1- A Produção Estrutural da Vulnerabilidade

A pesquisa demonstrou que a vulnerabilidade socioambiental não é acidental, mas sim uma manifestação direta de um projeto histórico e estrutural imputado. O diagnóstico, iniciado pela compreensão da engenharia legal da exclusão (Capítulo 6), evidenciou como o direito colonial e pós-colonial atuou como um instrumento deliberado para a manutenção da hierarquia racial, a concentração de terras e a blindagem dos grupos brancos abastados. Complementarmente, a análise da produção capitalista do espaço (Capítulo 4) revelou que desastres como a pandemia de COVID-19 e as enchentes no Rio Grande do Sul (2024) não constituem eventos meramente “naturais”, mas sim subprodutos da lógica de acumulação que segrega e externaliza riscos desproporcionais para os territórios racializados/periféricos e consequentemente os grupos que os ocupam. Dessa forma, afirma-se que a vulnerabilidade das populações marginalizadas, especialmente as não brancas, é o resultado direto de mecanismos históricos, socioeconômicos e ideológicos que remontam à lógica colonial: um sistema que forjou, de maneira intencional, um quadro de exclusão racial e ambiental permanente.

### 8.2.2- O Papel das Narrativas e da Epistemologia

A tese também evidenciou que a manutenção dessas estruturas desenvolvidas depende da colaboração de processos de invisibilização das desigualdades. Nesse sentido, a análise das narrativas midiáticas hegemônicas (Capítulo 5) revelou como a grande mídia, ao atuar em consonância com grupos economicamente dominantes, fabrica um consenso que homogeneíza os impactos e naturaliza os desastres, desviando o foco das responsabilidades desenvolvidas e

mantidas nas estruturas condicionantes de nossa sociedade. Tal abordagem mascara a seletividade da morte e do perigo, sustentando um sistema que externaliza riscos para grupos vulneráveis. Essa estratégia discursiva encontra eco e é reforçada por uma lacuna epistemológica identificada na produção acadêmica brasileira (Capítulo 2), onde a ausência de um debate sistemático sobre raça, colonialidade e classe nos estudos sobre injustiça ambiental serve para perpetuar a invisibilidade dessas questões e dificultar o desenvolvimento de uma crítica social mais contundente.

### 8.2.3- A Necropolítica em Ação

Por fim, a síntese converge para a manifestação mais aguda de todo o processo analisado: a necropolítica. Conforme discutido, este conceito, desenvolvido pelo filósofo Achille Mbembe, expande a ideia de biopoder de Foucault: enquanto o biopoder é o poder de "fazer viver e deixar morrer", a necropolítica constitui o poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer. Nesse sentido, o conjunto de casos de racismo ambiental nos EUA, agrupados por Bullard(Capítulo 3), serviu como um parâmetro análogo para a compreensão de como a imputação desproporcional de riscos é um legado histórico da segregação racial pós-escravidão. Este contexto corrobora a afirmação de que o racismo e a injustiça ambiental são elementos intrínsecos à lógica de acumulação capitalista, a qual remodela o território de forma a concentrar riscos e externalidades negativas em áreas e populações específicas, reproduzindo e aprofundando as desigualdades. Ao aplicar essa lente analítica ao contexto brasileiro(Capítulo 4), a pesquisa concluiu que as catástrofes contemporâneas são eventos que, em sua essência, revelam a persistência de um sistema que decide quem é digno de proteção e quem deve arcar com o ônus da degradação, reafirmando que a luta pela justiça ambiental é inseparável da luta contra o racismo, pela dignidade e pelo direito à vida.

## 8.4- Contribuições da Tese

A presente tese transcendeu a mera análise descritiva ao evidenciar e sequenciar os elementos e processos que permitem apresentar propostas que se estendem do campo metodológico ao debate prático, visando contribuir para a transformação em direção à justiça ambiental no Brasil. Esta transformação fundamenta-se em uma análise sistemática e rigorosa,

que sintetiza, em um único corpo analítico, a interdependência entre a herança colonial-capitalista, as narrativas hegemônicas e a produção de vulnerabilidades.

### 8.3.1- Contribuição Metodológica

A principal contribuição metodológica desta tese reside na proposição e aplicação da Metodologia Dialética Integrada (MDI). A MDI estabelece-se como uma ferramenta inovadora para a análise de fenômenos complexos, demonstrando capacidade de articular dados quantitativos e qualitativos, representações imagéticas, análise discursiva e arcabouço legal em um único eixo investigativo. Tal abordagem permitiu verificar e evidenciar as interdependências estruturais que sustentam o racismo e a injustiça ambiental, superando análises fragmentadas. A tese oferece, assim, um referencial metodológico robusto, passível de ser replicado e adaptado para o estudo de outras manifestações da vulnerabilidade social e racial no Brasil e na América Latina, fortalecendo a pesquisa científica voltada às especificidades do Sul Global.

### 8.3.2- Contribuição Epistemológica e Analítica

No plano epistemológico, a tese contribui para a consolidação de uma abordagem crítica e decolonial nos estudos de injustiça ambiental. Ao mapear a produção acadêmica brasileira (Capítulo 2) e evidenciar as lacunas em torno do debate racial, a pesquisa não apenas diagnostica a invisibilidade, mas estabelece um novo paradigma analítico. A investigação avança ao consolidar uma conexão transnacional e histórica (Capítulo 3) entre os legados da segregação nos EUA e a realidade brasileira, utilizando o conceito de necropolítica (Mbembe) como lente para demonstrar que o racismo ambiental constitui um componente intrínseco da lógica capitalista de poder. Dessa forma, a tese oferece um suporte teórico robusto para a compreensão de que o racismo e a injustiça ambiental no Brasil não são falhas acidentais, mas produtos centrais de um projeto de dominação estrutural.

8.3.3- Contribuição para o Debate Público e Político

Finalmente, a tese afirma sua relevância prática ao desconstruir o processo de naturalização dos desastres e das vulnerabilidades difundido pela grande mídia (Capítulos 4 e 5). O trabalho fornece ferramentas conceituais para que ativistas, movimentos sociais e comunidades possam confrontar essas narrativas hegemônicas e exigir a responsabilização do Estado e do capital. Ao demonstrar que a engenharia legal e as narrativas midiáticas são instrumentos condicionantes, que sustentam e desenvolvem perspectivas proveniente de grupos hegemônicos, a tese instrumentaliza o debate público com um arcabouço crítico que qualifica a luta por uma justiça ambiental efetiva, reafirmando o compromisso da ciência com a dignidade humana e a transformação social.

## 8.5- Limitações da Pesquisa e Abertura para Novos Horizontes

Toda pesquisa científica, por mais abrangente que seja, opera dentro de delimitações que orientam sua profundidade e escopo. O reconhecimento dessas fronteiras não diminui a relevância dos achados; ao contrário, reforça o rigor metodológico sobre o que foi possível investigar. No caso desta tese, duas principais limitações merecem destaque.

A primeira reside na própria natureza da Metodologia Dialética Integrada (MDI). Embora a MDI tenha se provado robusta para articular múltiplas dimensões, cada um de seus eixos (dados quantitativos, qualitativos, imagéticos, midiáticos e legais) constitui um campo de estudo vasto. Uma imersão exaustiva em cada um desses eixos superaria os limites de uma única tese, indicando a necessidade de investigações futuras dedicadas a um olhar micro analítico sobre essas interdependências. A segunda limitação refere-se ao escopo geográfico: o foco no contexto brasileiro, em diálogo com o caso dos EUA, abriu caminhos cruciais, mas não permitiu explorar paralelos em outros países do Sul Global que compartilham legados coloniais similares.

Tais delimitações, contudo, abrem novas avenidas investigativas. A primeira é a replicação da MDI em outros conflitos socioambientais na América Latina. A segunda reside no desdobramento analítico de um dos elementos da MDI — como a evolução das narrativas midiáticas em desastres de longo prazo. Por fim, surge a via do ativismo acadêmico através de projetos de pesquisa-ação. Neles, a tese instrumentaliza movimentos sociais com ferramentas conceituais e educacionais que capacitem comunidades a confrontar narrativas hegemônicas,

transformando a teoria em prática na luta ininterrupta pela justiça ambiental.

### 8.6- Sugestões para Trabalhos Futuros

A partir das delimitações e dos achados desta tese que cumpriu a tarefa de investigar a perpetuação do racismo e da injustiça ambiental no Brasil como produtos de um processo recorrente de exclusão dos benefícios da transformação da natureza, historicamente fundado e mantido, foi possível evidenciar a interdependência entre os legados coloniais imputados, o racismo e a injustiça ambiental. Diante desse diagnóstico, abrem-se diversas avenidas de pesquisa que podem expandir a compreensão sobre o tema. Tais sugestões visam incentivar a continuidade deste debate, crucial para a efetivação da justiça ambiental no Brasil e no Sul Global.

Uma primeira linha de investigação é a replicação da Metodologia Dialética Integrada (MDI) em contextos de conflitos socioambientais territoriais específicos. O uso da MDI em estudos de caso aprofundados como em comunidades afetadas por barragens, projetos de mineração ou crises hídricas permitiria detalhar as nuances entre as dimensões epistemológicas, jurídicas e materiais, fortalecendo a ação política local.

Uma segunda possibilidade reside no aprofundamento de elementos específicos da MDI. Uma pesquisa futura poderia, por exemplo, realizar uma análise longitudinal da evolução das narrativas midiáticas em torno de desastres ambientais recorrentes. Tal abordagem revelaria, com maior precisão, os mecanismos de fabricação do consenso e de ocultamento da desigualdade, complementando os achados desta investigação.

Por fim, emerge a urgente via da pesquisa-ação. Alinhando-se à contribuição desta tese para o debate público, trabalhos futuros podem desdobrar-se na colaboração direta com movimentos sociais. Nesses projetos, as ferramentas conceituais aqui desenvolvidas serviriam para criar materiais de educação popular e manuais de resistência, instrumentalizando a luta contra narrativas hegemônicas e exigindo a responsabilização do Estado e dos grupos detentores do capital.

## 8.7- Considerações finais

Em suma, esta tese não se pretende neutra; constitui-se como um ato político de denúncia contra um sistema que sacrifica vidas em nome do lucro. Ao revelar que o racismo ambiental é sustentado por uma complexa engenharia legal, econômica e simbólica, este trabalho posiciona-se firmemente no campo das práticas contra-hegemônicas. Em última análise, esta investigação reafirma que o racismo ambiental no Brasil não é um resquício do passado, mas uma ferramenta ativa de gestão do território e da vida.

Ao evidenciar as tramas que conectam a herança colonial imputada e sustentada até a contemporaneidade, a lógica capitalista e o silenciamento midiático-acadêmico, esta pesquisa não se encerra em si mesma, mas se abre como um campo de possibilidades para novas práxis. Reconhecer a vulnerabilidade como uma produção intencional é o primeiro passo para subvertê-la, garantindo que o futuro dos territórios periféricos e racializados seja definido pela justiça, pela autonomia e pelo direito inalienável de existir plenamente.

Nesse sentido, as sugestões apresentadas não apenas enriquecem a agenda de pesquisa, mas reforçam o compromisso de traduzir o conhecimento acadêmico em ação transformadora. Afinal, a justiça ambiental não é uma utopia distante; é um imperativo ético e um projeto político possível. Para alcançá-la, é preciso romper coletivamente com a lógica da exclusão e assumir a responsabilidade de criar um Brasil onde a vida de todos, especialmente a dos mais vulnerabilizados, seja inegociável. Não há, portanto, possibilidade de desenvolvimento de justiça ambiental sem que exista justiça racial."

**NOSSA LUTA É TODO DIA!**

**Referências Bibliográficas Gerais**

BOURDIEU, Pierre. **O campo jurídico**. In: O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1986. p. 183-222.

BULLARD, Robert D. **Confronting Environmental Racism: Voices from the Grassroots**. Boston: South End Press, 1993.

BULLARD, Robert D. **Race, Place, and Environmental Justice after Hurricane Katrina: Struggles to Reclaim, Rebuild, and Revitalize New Orleans and the Gulf Coast**. Boulder, CO: Westview Press, 2009.

CASAGRANDE, Elisa Algayer. **Memória ambiental e população negra em Porto Alegre: o aterro do bairro Praia de Belas**. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2024.

CASTRO, Ariovaldo Umbelino de. **Glossário de Defesa Civil**. Brasília: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 1998.

CHOMSKY, Noam. **Mídia: Propaganda Política e Manipulação**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward S. **Manufacturing Consent: The Political Economy of the Mass Media**. New York: Pantheon Books, 2008.

Constituição Política do Império do Brazil (de 25 de Março de 1824). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 1, p. 1-19, 1824.

Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854. **Regulamento para as Escolas de Primeiras Letras e para as Escolas Normaes da Côrte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1824-1889/D1331.htm. Acesso em: 22 jul. 2025.

Decreto nº 15, de 10 de abril de 1839 (Estado do Rio de Janeiro). **Coleção de Leis do Império do Brasil**.

Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890. **Regulamento sobre a entrada de imigrantes**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1890-1900/D0528.htm. Acesso em: 22 jul. 2025.

G1. **Fila do osso em Cuiabá: entenda a prática de distribuição de sobras de açougue**. Disponível em: https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2021/10/06/fila-do-osso-em-cuiaba-entenda-a-pratica-de-distribuicao-de-sobras-de-acougue.ghtml. Acesso em: 22 jul. 2025.

G1. **Jornal Nacional - Primeiro caso de coronavírus no Brasil**. 26 fev. 2020.

Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/02/26/ministerio-da-saude-confirma-primeiro-caso-de-coronavirus-no-brasil.ghtml. Acesso em: 22 jul. 2025.

G1. **Jornal Nacional - Lockdown São Luís**. 30 abr. 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Desigualdades Sociais por Cor e/ou Raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **IPCA e INPC: Inflação atinge famílias de baixa renda de forma mais acentuada**. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/31806-ipca-e-inpc-inflacao-atinge-familias-de-baixa-renda-de-forma-mais-acentuada. Acesso em: 22 jul. 2025.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LEFF, Enrique. **Ecologia Política: Racionalidade Ambiental, Democracia Participativa e Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: Cortez, 2009.

Lei Áurea (Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1888.

Lei de Terras (Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1850.

Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1871.

Lei Eusébio de Queiroz (Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1850.

Lei Feijó (Lei de 7 de novembro de 1831). **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1831.

Lei nº 1, de 16 de maio de 1837 (Estado do Rio de Janeiro). **Coleção de Leis do Império do Brasil**.

LIPPMANN, Walter. **Public Opinion**. Dover Publications, 2008. (Originalmente publicado em 1922).

MAPBIOMAS BRASIL. **Relatório Anual do Desmatamento no Brasil**. Disponível em: https://mapbiomas.org/relatorio-anual-do-desmatamento-no-brasil/. Acesso em: 22

jul. 2025.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Livro I, v. 1. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Boitempo, 1998.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Painel Coronavírus**. Dados atualizados até 06 de junho de 2025.

Ordenações Filipinas. Livro IV, Título LXIII. **Livro Quarto das Ordenações Filipinas**. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1824. (Originalmente promulgadas em 1603).

PORTAL R7. **Condomínio de luxo em Pelotas desvia água para ruas afetadas pela enchente no RS**. Disponível em: https://www.r7.com/videos/condominio-de-luxo-em-pelotas-desvia-agua-para-ruas-afetadas-pela-enchente-no-rs-22052024. Acesso em: 22 jul. 2025.

SANTOS, Milton. **A urbanização desigual: a mercantilização do espaço urbano no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo: EDUSP, 2006.

SANTOS, Milton. **Por uma geografia nova: da crítica da geografia a uma geografia crítica**. São Paulo: EDUSP, 2019. (Originalmente publicado em 1978).

SMITH, Neil. **The New Urban Frontier: Gentrification and the Revanchist City**. New York: Routledge, 1996.

TOBIN, Graham A.; MONTZ, Burrell E. **Natural Hazards: Explanation and Integration**. New York: Guilford Press, 1997.

Jornal Tempo. **Aterro do Guaíba - Animação Histórica**. Vídeo.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico: novos paradigmas da modernidade**. São Paulo: Alfa-Omega, 2001.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Ideologia, Estado e Direito**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.